SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 20 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0815

ESTADO DO CEARÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE

PRESIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE, através de sua Diretoria Executiva, CONVOCA SEUS ASSOCIADOS, em caráter de urgência, nos termos do artigo 23 do seu Estatuto Social, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de novembro de 2013, no Auditório da FIEC Av. Barão de Studart 1980 - Meireles em Fortaleza, às 08h, em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e às 08h30 com qualquer número de associados, para debate com a bancada federal do Ceará sobre as demandas municipalistas apresentadas na marcha em Brasília, bem como o cenário de 2014, dentre outros assuntos.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Presidente

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Mirella Torres Nocrato
Código Identificador:E1142914

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – **Secretaria de Saúde** (Raimunda Félix de Oliveira – Secretária) Valor Unitário de **R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais),** perfazendo o valor global de **R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais)**; Contrato oriundo do Pregão Presencial nº **2013.10.30.01-SECRETARIA DE SAÚDE**. Contratada: **ICAVEL-IGUATU CAVALCANTE VEÍCULOS LTDA**, representada pelo Sr. Francinildo Cavalcante Gurgel. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMORÇÃO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO** – com recursos do Tesouro Municipal na dotação orçamentária n.° 0602.10.301.0013.1.004; elemento de despesa 44.90.52.00. Data da assinatura e vigência do contrato: 18 de Novembro de 2013 até 30 dias.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:AB59F89E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 2013.11.12.01-PMA-STTRANS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2013.11.12.01-PMA-STTRANS**, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para aquisição de fardamentos e itens de utilização dos agentes de trânsito, no âmbito da Superintendência de Transporte e Trânsito (STTRANS) de Acopiara (Ce). CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 03 de Dezembro de 2013, das 09:00 às 09:30. INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03 de Dezembro de 2013, a partir das 09:30. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Av. Paulino Félix, 312, Centro.

Acopiara (Ce), 19 de Novembro de 2013.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:131F47DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2013

DECRETO Nº 022, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o bem imóvel que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 89, inciso I, alínea d, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o regulamento do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que atribui ao Prefeito competência para a declaração de utilidade pública, por decreto, para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO que são casos de utilidade pública o melhoramento de logradouros públicos, a execução de planos de urbanização e a construção de edifícios públicos, nos termos da Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o bem imóvel denominado TERRENO ANTIGA QUADRA VERMELHA, situado no cruzamento das Ruas Ernesto Pereira e Emília de Lima Pinho, com área total de 2.036,97m², limitando-se ao Norte com imóvel residencial pertencente a Luiz Gomes Lucas; ao Sul com a via pública Rua Emília de Lima Pinho; a Leste com a via pública Rua Ernesto Pereira; e a Oeste com o Lions Clube e com a via pública Rua Emídio Alves de Almeida, de propriedade não conhecida, conforme memorial descrito e relatório fotográfico de engenharia e certidão cartorária que integram este Decreto.

Parágrafo único. O bem imóvel de que trata o *caput* deste artigo será destinado à construção de edifício público para funcionamento da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no bem imóvel compreendido nesta declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 19 de novembro de 2013.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Fabricia Florentino
Código Identificador:B58E1272

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

DESIGNAÇÃO DE DATA PARA NOVA SESSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2013.10.22.01

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1 - LOCAL: LOCALIDADE DE MUCAMBO - MUNICÍPIO DE CHAVAL – CE, CONFORME PROJETO BASICO.

Considerando a inabilitação de todas licitantes participantes e o decurso do prazo recursal sem a manifestação de quaisquer das interessadas, em consonância com o artigo 48 paragrafo 3° da lei 8.666/93, a comissão Permanente de Licitação do Município de Chaval – CE, fixa o prazo de oitos dias úteis para apresentação de nova documentação pelas licitantes, designando a data de 04 de Dezembro de 2013 às 09:00 horas para a realização de sessão com o fito de dar continuidade aos trabalhos deste certame licitatório, a realizar-se-á na sala da C.P.L. situada na Rua Coronel José Porfírio, 506, centro, na cidade de Chaval-CE.

ADERCIA MARIA RODRIGUES DA COSTA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:878C2ABE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 229/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, INCLUSIVE FUNDOS ESPECIAIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTIM Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei nº 599/2013, de 04 de novembro de 2013
D E C R E T A :
Art. 1º. Fica aprovado, nos termos dos anexos a este Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD dos Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo, inclusive Fundos Especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público, para o exercício financeiro de 2014.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, em 04 de novembro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO DE 2014
LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014
RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXADA - EDUCAÇÃO

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
Impostos e Transferências considerados para o Cálculo	VALOR - R$
IPTU	77.000,00
IRRF	310.000,00
ITBI	100.000,00
ISS	214.960,00
Dívida Ativa de Impostos	59.329,00
Juros, Multa e Atualização Monetária de Impostos e DAT	400,00
Cota-Parte do FPM	12.215.630,00
Cota-Parte do ITR	1.320,00
Transferência da LC 87/96	18.475,00
Cota-Parte do ICMS	3.542.500,00
Cota-Parte do IPVA	127.716,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	13.310,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	16.680.640,00
VALOR A APLICAR (25%)	4.170.160,00
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF	5.179.026,00
Despesas consideradas como Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
(+) DESPESA FIXADA COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	12.606.337,20
(-) Ensino Médio (Sub-Função 362)	205.500,00
(-) Ensino Profissional (Sub-Função 363)	1.500,00
(-) Ensino Superior (Sub-Função 364)	14.000,00
(-) Outras Sub-Funções	0,00
(-) Despesas a realizar com Recursos de Transferências Voluntárias e outros vinculados	2.579.455,90
(-) Despesas a realizar com Complementação do FUNDEB	5.179.026,00
(=) Valor a Aplicar	4.626.855,30
Percentual a Aplicar	27,74
Superávit	456.695,30
EDUCAÇÃO - Cálculo para apuração da aplicação com recursos de Transferências Voluntárias e outros recursos vinculados	
Receitas de Transferências Voluntárias e Outros Recursos Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	VALOR - R$
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	4.000,00
Remuneração de Depósitos Vinculados - Convênios	2.000,00
Transferências de Recursos do FNDE	839.560,00
Transferências do Estado (transporte escolar Ensino Médio)	49.841,00
Operações de Crédito	200.000,00
Transferências de Convênio	1.545.022,00
(-) Transferências destinadas ao ensino médio (Estado e PNATE)	75.967,10
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS	2.579.455,90

LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014
RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXADA - FUNDEB

APLICAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

RECEITAS	VALOR - R$
FPM	2.443.126,00
ITR	264,00
LC 87/96	3.695,00
ICMS	708.500,00
IPVA	25.543,20
IPI	2.662,00
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	5.179.026,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	15.000,00
TOTAL A APLICAR	8.377.816,20
MÍNIMO DE 60%	5.026.689,72
MÁXIMO DE 40%	3.351.126,48
DESPESAS FIXADAS	VALOR - R$
REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.715.653,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.715.653,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO FIXADO	68,22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	2.662.163,20
TOTAL DAS DESPESAS COM MANUT. E DESENV. ENS. BÁSICO	2.662.163,20
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO FIXADO	31,78

LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014
RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXADA - SAÚDE
APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29

Impostos e Transferências considerados para o Cálculo	VALOR - R$
IPTU	77.000,00
IRRF	310.000,00
ITBI	100.000,00
ISS	214.960,00
Dívida Ativa de Impostos	59.329,00
Juros, Multa e Atualização Monetária de Impostos e DAT	400,00
Cota-Parte do FPM	12.215.630,00
Cota-Parte do ITR	1.320,00
Transferência da LC 87/96	18.475,00
Cota-Parte do ICMS	3.542.500,00
Cota-Parte do IPVA	127.716,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	13.310,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	16.680.640,00
VALOR A APLICAR (15%)	2.502.096,00
Despesas consideradas como Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	
(+) DESPESA FIXADA COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	6.245.620,50
(-) Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Serviços de Limpeza e Tratamento de Resíduos Sólidos	0,00
(-) Assistência Médica e Odontológica a Servidores	0,00
(-) Saneamento Básico (exceto para controle de vetores)	0,00
(-) Despesas realizadas com Recursos de Transferências Voluntárias	3.153.588,50
(-) Despesas realizadas com recursos de Operações de Crédito	0,00
(=) Valor a Aplicar	3.092.032,00
Percentual a Aplicar	18,54
Superávit	589.936,00
SAÚDE - Cálculo para apuração da aplicação com recursos de	Transferências
Voluntárias e outros recursos vinculados	
Receitas de Transferências Voluntárias e Outros Recursos Vinculados as Ações e Serviços Públicos de Saúde	VALOR - R$
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Saúde	7.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Ações e Serv. Púb. Saúde	0,00
Remuneração de Depósitos Vinculados - Convênios	1.000,00
Transferências de Recursos do SUS	2.721.879,00
Transferências de Recursos do SUS p/Investimentos	291.124,00
Operações de Crédito	0,00
Transferências de Convênio	66.667,00
Outras transferências para a Saúde (ESTADO)	65.918,50
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS	3.153.588,50
DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$
DESPESA BRUTA DE PESSOAL	15.951.181,70
Inativos	420.000,00
Pensionistas	60.000,00
Contratação por Tempo Determinado	5.788.445,20
Salário Família	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	453.220,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	7.511.901,00
Obrigações Patronais	1.284.515,50
Transf. A Consórcio Público	0,00
Indenizações Trabalhistas	20.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.600,00
Sentenças Judiciais	381.000,00
Despesas com Pessoal Requisitado	29.500,00
DEDUÇÕES	883.600,00
Inativos pagos com recursos do RPPS	420.000,00
Pensionistas pagos com recursos do RPPS	60.000,00
Indenizações Trabalhistas	20.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.600,00
Sentenças Judiciais	381.000,00
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	15.067.581,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	28.114.836,00
LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL (54%)	15.182.011,44
LIMITE PRUDENCIAL (51,3%)	14.422.910,87
PERCENTUAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL FIXADA	53,59
Superávit / Déficit	114.429,74

LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Especificação	Valor Corrente (R$)	Valor Constante (R$)	% PIB (a/PIB)x100
Receita Total	34.077.151,00	32.300.617,06	
Receitas Primárias (I)	32.926.975,00	31.210.402,84	
Despesa Total	34.077.151,00	32.300.617,06	
Despesas Primárias (II)	33.644.261,00	31.890.294,79	
Resultado Primário (I-II)	-717.286,00	-679.891,94	-0,0006

Variáveis	2014
PIB (rescimento % anual)	3,50
IPCA (% anual)	5,50
Projeção PIB - R$ milhares	118.676.000.000

Fonte: Dados do Banco Central do Brasil - IBGE - IPECE

Obs.: O resultado primário poderá sofrer redução, observado o limite estipulado na LDO, em face do parcelamento com o INSS.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A207A671

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL (AIS)

As Secretarias de Educação e Assistência Social do município de Frecheirinha-Ce, torna público o extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) do PREGÃO PRESENCIAL nº 1709.01/2013:**UNIDADE ADMINISTRATIVA**: EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROC. DE DADOS, MAQUINAS EQUIPAMENTOS ENERGETICOS E MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DESTINADOS AS SECRETARIAS E ESCOLAS.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.08.243.0006.2.051 - PETI; 0701.08.243.0006.2.052 - CRIANÇA 0 A 6 ANOS; 0701.08.244.0007.2.056 - PROG ASSIST AO IDOSO; 0701.08.243.0006.2.053 - PROJOV; 0701.08.244.0007.2.057 - IGD; 0701.08.244.0007.2.055 - PROG DE ASSIST; 0501.12.361.0002.2.022 - MANUNT DA SECRETARIA; 0502.12.361.0010.2.029 - FUNCIO DO ENS FUND E/OU 1001.12.361.0010.2.073 - FUNDEB (ENSINO FUNDA) E/OU 1001.12.365.0009.2.076 FUNDEB (ENSINO INFANTIL). **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00 e 33.90.30.00. **CONTRATADOS (AS):** 1. F B DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor de **R$ 176.287,40 (Cento e setenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**- Secretaria de Educação; 1. F B DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor de **R$ 163.808,60 (Cento e sessenta e três mil oitocentos e oito reais e sessenta centavos)** – Secretaria de Assistência Social. **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2013.
ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): Francisco Fernandes de Araújo.**ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAÚJO FREIRE E PATRICIA LIMA PONTE.

Frecheirinha-Ce, 04 de Outubro de 2013

ANTONIO ERIVALDO MOITA LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Douglas Sousa Lima
Código Identificador:E36E0F6B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Portaria nº. 655/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **REGINA CLAUDIA ALBUQUERQUE MELO,** Secretária, registrado sob matricula n° 1213, a importância de R$ 300,00 (trezentos reais), equivalente a 01(uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 19 de novembro de 2013 para participar do SEMINÁRIO INTERSETORIEDADE EM FOCO: 10 ANOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde; 2.021 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:8D35E201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 656/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Portaria nº. 656/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Ana Lucia Ribeiro Matos Azevedo,** Supervisora de Atenção Básica, registrada sob matricula n° 1356, a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza -CE, no dia 19 de novembro de 2013 para do SEMINÁRIO INTERSETORIEDADE EM FOCO: 10 ANOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

Art. 2º - As despesas ocorreram por conta da dotação orçamentária: 0502 – Fundo Municipal de Saúde; 2.021 – Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias-Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:201EA6F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Portaria nº 657/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **Manoel Ximenes de Melo,** Motorista, registrado sob matricula n° 1166, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), equivalente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas de estada na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 19 de novembro de 2013 para transportar o paciente Expedito Rodrigues Paiva para HEMOCE.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 0502- Fundo Municipal de Saúde; 2.021 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria; 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:9186816D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013

Portaria nº. 658/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **JOSE RODOLFO MENDES MACIEL,** Supervisor do Cadastro Único, registrada sob matricula n° 1972, a importância de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), equivalente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Fortaleza-CE, no dia 20 de novembro de 2013, para participar do Seminário "Programa Bolsa Família: Desenvolvimento regional – Superação da Pobreza", promovido pela STDS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 18 (dezoito) do mês de novembro de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:ACA1CBA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2013

EMENTA : "Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e do CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, exercício financeiro de 2014, que trata o art. 8o. e 13º. da LRF LC 101/2000."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8o. e 13 da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

RESOLVE :

Art. 1o. - Publicar a **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO**, para o exercício financeiro de 2014, constante da **Lei Orçamentária Nº. 1075/2013,** de 05 de Novembro de 2013, na conformidade do detalhamento e valores expressos nos anexos integrantes da referida Lei.

Art. 2º. - Fica estabelecida a **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS** da arrecadação do **Orçamento Público Municipal 2014**, conforme o **ANEXO I** deste, programada a partir do resultado por período das Receitas realizadas no Exercício de 2014.

Art. 3o. – Fica estabelecido o **CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO** do **Orçamento Municipal 2014**, conforme o **ANEXO II** do presente, programado a partir do resultado da execução orçamentária e Programação Financeira em Cotas Bimestrais na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 4o. – As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício de 2014, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal, a título de fatos imprevistos, serão regulamentos através de atos do Poder Executivo.

Art. 5o. – Este Decreto entra em vigor a partir de 1. º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9F9AE9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social,torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Tomada de Preços 2/2013-00010:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.07.08.122.0004.2.030.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COM ABRANGÊNCIA NA ÁREA MUNICIPALISTA E MUNICÍPIOS CIRCUNVIZINHOS, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E MATÉRIAS DO INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25 de Outubro de 2013 a 25 de Março de 2014.
CONTRATADO: RÁDIO SANTA FÉ DE CROATÁ LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE ARAGÃO
ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA GLÁUCIA AGAPITO LIMA
VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

GUARACIABA DO NORTE-CE, 25 de Outubro de 2013.

LUÍS CARNEIRO MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:033610B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2904.02/2013-GO. OBJETO: Execução dos serviços de modernização do Estádio Municipal de Hidrolândia, conforme orçamento e projeto(s), em anexo. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 396.697,26 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO:** até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Euclides Martins – Ordenador de

Despesas. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Antonio Vilemar Rodrigues. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de novembro de 2013.

Hidrolândia, 20 de novembro de 2013.

ANTONIA ROSIMEIRY MARTINS LIMA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonia Rosimeiry Martins Lima
Código Identificador:18B85E5F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2013.11.04.001. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morada Nova/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de Dezembro de 2013 às 09:00H, na Sede da Comissão localizada na Avenida Manoel Castro, 726, Centro, Morada Nova, Ceará, estará realizando licitação na modalidade Concorrência, sob o tipo de julgamento: menor preço global/empreitada por preço unitário, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, URBANOS, AMBULATORIAIS E HOSPITALARES; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE AVENIDAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE PODA ARBÓREA COM LIMPEZA, REBAIXAMENTO, CONFORMAÇÃO E DESTINO FINAL.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08:00h às 12:00h.

Morada Nova/CE, 19 de Novembro de 2013.

FABIENE RODRIGUES DE SOUSA
Presidente.

Publicado por:
Leydiane Vieira Chagas
Código Identificador:DEBD3BE7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI NO. 884, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: ATRIBUI A DENOMINAÇÃO DE VEREADOR LUIZ GONZAGA ABREU À PONTE SOBRE O RIO CURTUME, CONHECIDA COMO "PONTE DO LEITE", LOCALIZADA À RUA HERMENEGILDO MARTINS, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Gonçalo Souto Diogo, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Ponte, sobre o Rio Curtume, localizada à Rua Hermenegildo Martins, com a seguinte denominação "**PONTE VEREADOR LUIZ GONZAGA ABREU**".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 19 de novembro de 2013.

GONÇALO SOUTO DIOGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Carvalho Lima
Código Identificador:31B5C358

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
RESOLUÇÃO Nº003/2013 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013- REGIMENTO INTERNO

Dispõe sobre o REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL de palhano e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ- no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 20° Inciso II da Lei Orgânica do Município, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO.

Sumário

REGIMENTO 1
INTERNO 1
TÍTULO I 6
Disposições Preliminares 6
CAPÍTULO I 6
DA SEDE DA CÂMARA 6
CAPÍTULO II 6
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA 6
CAPÍTULO III 7
DA LEGISLATURA 7
Seção I 7
Da sessão preparatória 7
Seção II 7
Da sessão de instalação 7
Seção III 8
Da sessão legislativa ordinária 8
Seção IV 8
Da sessão legislativa extraordinária 8
TÍTULO II 9
Dos Vereadores 9
CAPÍTULO I 9
DOS DIREITOS E DEVERES 9
Seção I 9
Da perda do mandato e da renúncia 9
Seção II 9
Das faltas e das licenças 9
CAPÍTULO II 11
Da Convocação de Suplente 11
CAPÍTULO III 11
Das Lideranças, Representações Partidárias e Blocos Parlamentares 11
TÍTULO III 12
Dos Órgãos da Câmara 12
CAPÍTULO I 12
DA MESA 12
Seção I 12
Da Composição 12
Seção II 13
Da competência 13
Seção III 13
Da eleição da Mesa 13
Seção IV 14
Da Destituição dos Membros da Mesa 14
Seção V 14
Da segurança interna da Câmara 14
Seção VI 15
Do Presidente 15
Subseção I 17
Da licença do cargo de Presidente 17

Seção VII 17
Dos Vice-presidentes 17
Seção VIII 17
Dos Secretários 17
CAPÍTULO II 18
DA COMISSÃO EXECUTIVA 18
CAPÍTULO III 19
DA CORREGEDORIA 19
CAPÍTULO IV 19
DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 19
CAPÍTULO V 20
DAS COMISSÕES 20
Seção I 20
Das Comissões Permanentes 20
Subseção I 21
Da composição das Comissões Permanentes 21
Subseção II 21
Da competência das Comissões Permanentes 21
Subseção III 24
Do funcionamento das Comissões Permanentes 24
Seção II 25
Das Comissões Temporárias 25
Subseção I 25
Das Comissões Especiais 26
Subseção II 27
Das Comissões Parlamentares de Inquérito 27
Subseção III 28
Das Comissões Processantes 28
Subseção IV 28
Das Comissões de Representação 28
Seção V 28
Dos pareceres 28
TÍTULO IV 29
Das Sessões Plenárias 29
CAPÍTULO I 29
DISPOSIÇÕES GERAIS 29
CAPÍTULO II 30
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS 30
Seção I 31
Do pequeno expediente 31
Seção IV 33
Da explicação pessoal 33
CAPÍTULO III 33
DA ORDEM DOS DEBATES 33
Seção I 33
Disposições Gerais 33
Seção II 33
Do uso da palavra 33
Seção III 34
Dos apartes 34
CAPÍTULO IV 35
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM 35
CAPÍTULO V 35
DAS ATAS E ANAIS 35
Da Elaboração Legislativa 36
CAPÍTULO I 36
DAS PROPOSIÇÕES 36
Seção I 38
Dos projetos 38
Seção II 38
Das indicações 38
Seção III 39
Dos requerimentos 39
Subseção I 39
Dos requerimentos sujeitos à apreciação do Presidente 39
Subseção II 40
Dos requerimentos sujeitos à deliberação do Plenário 40
Seção III 42
Das emendas 42
Seção IV 42
Do recurso das decisões do presidente 42
TÍTULO VI 43
Das Deliberações 43
CAPÍTULO I 43
DA DISCUSSÃO 43
CAPÍTULO II 44
DA VOTAÇÃO 44
Seção I 45
Do encaminhamento da votação 45
Seção II 45
Do adiamento da votação 45
Seção III 45
Dos processos de votação 46
Seção IV 47
Da declaração de voto 47
CAPÍTULO III 47
DA REDAÇÃO FINAL 47
CAPÍTULO IV 48
DA PREFERÊNCIA 48
CAPÍTULO V 48
DO REGIME DE URGÊNCIA 48
Seção I 49
Do regime de urgência de iniciativa do Executivo 49
Seção II 49
Do regime de urgência de iniciativa do Legislativo 49
TÍTULO VII 50
Dos Procedimentos Especiais 50
CAPÍTULO I 50
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA 50
CAPÍTULO II 51
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO
ORÇAMENTO ANUAL 51
CAPÍTULO III 52
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 52
CAPÍTULO IV 53
DO JULGAMENTO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÕES POLÍTICO - ADMINISTRATIVAS 53
CAPÍTULO V 54
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO 54
CAPÍTULO VI 54
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL 54
CAPÍTULO VII 55
DO VETO 55
CAPÍTULO VIII 55
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO 55
CAPÍTULO IX 56
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS 56
CAPÍTULO X 56
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS 56
TÍTULO VIII 57
Da Tribuna Livre 57
TÍTULO IX 58
Das Audiências Públicas 58
TÍTULO X 58
Da Convocação de Titulares de Órgãos e Entidades da Administração 58
TÍTULO XI 59
Disposições Finais 59
ANEXO 60
CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR 60
TÍTULO I 60
Da Ética e do Decoro Parlamentar 60
CAPÍTULO I 60
DISPOSIÇÕES GERAIS 60
CAPÍTULO II 60
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR 60
CAPÍTULO III 62
DAS DECLARAÇÕES PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS 62
CAPÍTULO IV 62
DAS INFRAÇÕES ÉTICO-DISCIPLINARES E DOS PROCEDIMENTOS INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR 62
CAPÍTULO V 64
DAS PENALIDADES DISCIPLINARES 64

TÍTULO II 65
Do Processo Disciplinar 65
CAPÍTULO I 65
DA DENÚNCIA 65
CAPÍTULO II 66
DA SINDICÂNCIA 66
CAPÍTULO III 66
DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR 66
TÍTULO III 69
Disposições Finais 69

TÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1° A Câmara Municipal, órgão legislativo do Município, é composta de Vereadores eleitos por sufrágio universal, por voto direto e secreto, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO I
DA SEDE DA CÂMARA

Art. 2° A Câmara Municipal tem sua sede na Avenida Possidonio Barreto, 315 – centro – Palhano-Ceará.
Parágrafo único. Na impossibilidade do funcionamento em sua sede, a Câmara Municipal poderá reunir-se, temporariamente, em outro local, mediante proposta da Mesa, aprovada pela maioria absoluta dos membros da Casa.

Art. 3° No ambiente de reuniões do Plenário não poderão ser afixados símbolos, quadros, faixas, cartazes ou fotografias que impliquem propaganda político-partidária, ideológica ou de cunho promocional de pessoas vivas ou de entidades de qualquer natureza em caráter permanente.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à colocação de brasão ou bandeira do País, do Estado ou do Município, na forma da legislação.

CAPÍTULO II
DAS FUNÇÕES DA CÂMARA

Art. 4° O Poder Legislativo tem as seguintes funções:
I - legislativa, que consiste na elaboração de leis e de outras normas referentes a matérias de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado;
II - de fiscalização, que será realizada mediante controle sobre atos da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito e pela Câmara de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios;
III - de controle externo, que implica na vigilância dos negócios do Poder Executivo em geral, sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias;
IV - de assessoramento, que consiste em sugerir medidas de interesse público ao Poder Executivo;
V - julgadora, que será exercida na apreciação de infrações político-administrativas ou ético-parlamentares cometidas pelo Prefeito, Vice-prefeito ou por Vereadores, documentadas em procedimentos ou processos instaurados e elaborados, na forma da lei;
VI - a gestão dos assuntos relativos à administração interna da Câmara será realizada em observância aos princípios e normas legais e regimentais que disciplinam a estruturação administrativa de suas atividades e serviços auxiliares.

CAPÍTULO III
DA LEGISLATURA

Art. 5° A legislatura terá a duração de quatro anos, dividida em quatro sessões legislativas anuais.

Seção I
Da Sessão Preparatória

Art. 6° Precedendo a instalação da legislatura, os diplomados reunir-se-ão em sessão preparatória, sob a presidência do mais votado, na sala do plenário, a fim de ultimarem as providências a serem seguidas na sessão de instalação da legislatura.
§ 1° A sessão preparatória será marcada nos trinta dias que antecedem o fim da legislatura anterior, em data e horário a serem designados, mediante convocação com quarenta e oito horas de antecedência.
§ 2° Abertos os trabalhos, o Presidente da sessão convidará um dos diplomados para compor a Mesa na qualidade de Secretário.
§ 3° Composta a Mesa, o Presidente convidará os diplomados presentes a entregarem os respectivos diplomas e as suas declarações de bens.
§ 4° A Mesa provisória dirigirá os trabalhos da sessão de instalação até a posse dos membros da Mesa.

Seção II
Da Sessão de Instalação

Art. 7° A sessão de instalação da legislatura será realizada no dia 1° de janeiro, às quatorze horas, independente do número de Vereadores, sob a presidência do mais votado entre os presentes.

Art. 8° Lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente declarará instalada a legislatura e, de pé, no que deverá ser acompanhado por todos os presentes, prestará o seguinte compromisso:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALHANO E AS DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR, COM LEALDADE, O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO E DE PALHANO, EXERCENDO, COM PATRIOTISMO, AS FUNÇÕES DE VEREADOR".

§ 1° Atendido o disposto no "caput" deste artigo, o Secretário designado para esse fim fará a chamada de cada Vereador, que deverá proferir a declaração: "ASSIM O PROMETO".
§ 2° Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo termo de posse, que será assinado por todos os Vereadores.
§ 3° O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no art. 7°, poderá fazê-lo até quinze dias depois da primeira sessão ordinária da legislatura.
§ 4° Considerar-se-á renunciado o mandato do Vereador que, salvo motivo de doença, devidamente comprovado, deixar de tomar posse no prazo do parágrafo anterior.

Art. 9° Instalada a legislatura e prestado compromisso, o Presidente dará a palavra aos oradores escolhidos na sessão preparatória, encerrando a sessão em seguida.

Seção III
Da Sessão Legislativa Ordinária

Art. 10. A sessão legislativa ordinária compreenderá dois períodos: de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1° de agosto a 22 de dezembro. (Art. 57 da Constituição da República de 1988).
§ 1° As sessões marcadas para as datas de início ou término dos períodos compreendidos na sessão legislativa ordinária serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando caírem em sábado, domingo ou feriado.
§ 2° O início dos períodos da sessão legislativa ordinária independe de convocação.
§ 3° A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 4° O projeto de Lei Orçamentária Anual do Município será devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
§ 5° As Sessões Ordinárias da Câmara serão semanais e se realizarão todas às segundas-feiras, no horário das 09:00hs (nove horas), havendo uma tolerância de 15 (quinze) minutos, se necessário, para a obtenção do número legal, prazo em que o vereador retardatário terá direito de entrada no plenário e participar de todas as deliberações.

Seção IV
Da Sessão Legislativa Extraordinária

Art. 11. A Câmara reunir-se-á em sessão legislativa extraordinária em caso de urgência ou de interesse público relevante, por convocação:
I - do Prefeito;
II - do Presidente da Câmara, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria absoluta dos
membros da Casa.
§ 1° As convocações a que se referem os incisos I e II dependem da aprovação da maioria absoluta.
§ 2° A sessão legislativa extraordinária será convocada com antecedência mínima de dois dias e nela não se tratará de assunto estranho à convocação, sendo vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.
§ 3° O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicado pessoal, escrito e eletrônico, com a devida comprovação de recebimento, acrescido de editais em todos os painéis nas dependências da Câmara Municipal de Palhano.
§ 4° Nos períodos de recesso parlamentar, a apreciação do pedido nos termos deste artigo far-se-á em sessão plenária especialmente convocada pelo Presidente da Câmara para este fim, nos termos dos parágrafos anteriores.
§ 5° No caso de não aprovação do Plano Plurianual será convocada sessão extraordinária pelo Presidente da Câmara Municipal para que se ultime a votação, sobrestando as demais matérias em trâmite.

TÍTULO II
Dos Vereadores

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 12. Os direitos dos Vereadores estão compreendidos no pleno exercício de seu mandato, observados os preceitos legais e as normas estabelecidas neste Regimento.

Art. 13. O setor competente da Câmara manterá ficha cadastral com todas as informações inerentes ao mandato.

Seção I
Da Perda do Mandato e da Renúncia

Art. 14. Os deveres, as penalidades, a forma e o procedimento de perda do mandato, os princípios éticos e as regras básicas de decoro que devem orientar a conduta dos que estejam no exercício do cargo de Vereador serão previstas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, parte integrante deste Regimento Interno, como seu anexo.

Art. 15. A renúncia ao mandato far-se-á em ofício com firma reconhecida dirigido ao Presidente da Câmara.

Seção II
Das Faltas e das Licenças

Art. 16. Salvo justificativa comprovada, será atribuída falta ao Vereador que deixar de comparecer às sessões, com desconto de 1/30 de seu subsídio por sessão.
§ 1° Considerar-se-á ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar a folha de presença na sessão, participar da votação das proposições e permanecer em plenário até o encerramento do grande expediente, conforme controle por painel eletrônico ou, não funcionando este, por chamada nominal.
§ 2° A frequência dos Vereadores às sessões será divulgada por meio eletrônico;

Art. 17. Para efeito de justificativa de falta às sessões, considera-se motivo justo:
I - doença;
II - nojo;
III - gala;
IV - desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município;
V - atividades inerentes ao exercício do mandato e outros, mediante deliberação do Plenário.

§ 1° As justificativas serão apresentadas por escrito no prazo de até duas sessões plenárias após o retorno às atividades.
§ 2° Os requerimentos serão imediatamente despachados pelo Presidente nos casos dos incisos I, II, III e IV, sendo os demais casos submetidos à apreciação do Plenário.
§ 3° Somente o Presidente da Câmara fica dispensado da justificativa de falta por escrito às sessões para atender as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 18. O Vereador poderá licenciar-se:
I - por doença, devidamente comprovada, sem prejuízo de sua remuneração, conforme a Legislação;
II - para tratar de interesse particular, sem remuneração, por prazo não superior a cento e vinte dias por sessão legislativa;
III - em virtude de licença gestante, por cento e oitenta dias, sem prejuízo da remuneração.
§ 1° A licença para tratar de interesse particular poderá ser renovada mediante pedido, desde que o somatório dos períodos de licença não ultrapasse o limite de cento e vinte dias por sessão legislativa.
§ 2° O pedido de licença será feito pelo Vereador em requerimento escrito e será despachado imediatamente pelo Presidente, nos casos dos incisos I e III, sendo deferido após deliberação plenária no caso do inciso II.
§ 3°. Encontrando-se o Vereador impossibilitado, física ou mentalmente, de subscrever o requerimento, poderá fazê-lo a liderança de sua bancada ou do bloco parlamentar, instruindo-o com atestado médico.
§ 4°. Durante o recesso legislativo, a licença prevista no inciso II será concedida pela Mesa e referendada pelo Plenário posteriormente.

Art. 19. Assumindo o suplente, o Vereador que se licenciar não poderá reassumir o mandato antes de findo o prazo da licença ou de suas prorrogações.

Art. 20. A investidura em cargo previsto no art. 23, I, da Lei Orgânica do Município independe de licença, considerando-se o investido automaticamente afastado.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

CAPÍTULO II
Da Convocação de Suplente

Art. 21. Convocar-se-á, imediatamente, o suplente nos casos de:
I - vaga;
II - investidura do titular em função prevista no art. 23, I, da Lei Orgânica Municipal;
III - licença por doença, desde que o prazo original seja superior a cento e vinte dias, vedada a
soma de períodos para esse efeito, estendendo-se a convocação por todo o período de licença e
de suas prorrogações.
§ 1° O suplente tomará posse, no prazo de cinco dias da convocação, perante a Câmara Municipal, em sessão ordinária ou extraordinária, exceto em períodos de recesso, quando ocorrerá perante a Mesa.
§ 2° Assiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Mesa, que convocará o suplente imediato.
§ 3° O suplente que convocado não tomar posse no prazo fixado no § 1° perde o direito à suplência, sendo convocado o suplente imediato, ressalvadas as hipóteses do parágrafo anterior, de doença comprovada que impossibilite o exercício do mandato ou de estar investido em função prevista no art. 23, I, da Lei Orgânica Municipal.
§ 4° Nos casos dos incisos II e III o Vereador licenciado deve comunicar a Mesa seu retorno através de ofício.

CAPÍTULO III
Das Lideranças, Representações Partidárias e Blocos Parlamentares

Art. 22. As representações partidárias eleitas em cada legislatura constituir-se-ão por bancadas.
§ 1° As representações de dois ou mais partidos, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir blocos parlamentares, sob liderança comum à qual caberá a competência de representá-los.
§ 2° O bloco parlamentar terá o mesmo tratamento dispensado por este regimento às representações partidárias com assento na Casa.

§ 3° As lideranças dos partidos que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas prerrogativas regimentais.
§ 4° Não será admitida a formação de bloco parlamentar composto por menos de dois Vereadores.
§ 5° Se o desligamento de uma bancada implicar a perda do número mínimo fixado no parágrafo anterior, extingue-se o bloco parlamentar.
§ 6° O bloco parlamentar tem existência circunscrita à legislatura, devendo o ato de sua criação e as alterações posteriores serem apresentados à Mesa para registro e publicação.

Art. 23. As bancadas integrantes de bloco parlamentar não poderão fazer parte de outro concomitantemente.

Art. 24. Líder é o porta-voz de uma representação partidária ou de bloco parlamentar e intermediário autorizado entre eles e os órgãos da Câmara Municipal e do Município.
§ 1° Cada bancada ou bloco parlamentar terá um líder, e, no máximo, dois vice-líderes.
§ 2° As bancadas e blocos parlamentares deverão indicar à Mesa, através de documento subscrito pela maioria de seus membros, no início de cada sessão legislativa, os respectivos líderes e vice-líderes.
§ 3° Cabe ao líder a indicação de membros de sua representação para integrarem comissões permanentes, temporárias e dos respectivos substitutos, no caso de impedimento ou vacância.
§ 4° O líder será substituído nas suas faltas, impedimentos ou ausência do recinto do plenário pelos respectivos vice-líderes.
§ 5° O Prefeito poderá indicar, através de ofício dirigido à Mesa, Vereadores que interpretem o seu pensamento junto à Câmara Municipal para exercer a liderança do governo, composta de um líder e, no máximo, dois vice-líderes.

TÍTULO III
Dos Órgãos da Câmara

CAPÍTULO I
DA MESA

Seção I
Da Composição

Art. 25. A Mesa será composta de um Presidente, um Vice-presidente, um 1° Secretário, um 2° Secretário e dois suplentes que substituirão os titulares nas suas faltas, impedimentos ou ausências.
§ 1° No impedimento ou ausência do Presidente e Vice-presidente, assumirá o cargo o 1° Secretário e na impossibilidade deste, o 2° Secretário, respectivamente, e na impossibilidade destes, o Vereador o mais votado.
§ 2° No caso de vaga, o seu preenchimento dar-se-á mediante eleição, nos termos do disposto neste Regimento, convocada no prazo de quinze dias contados da vaga.
§ 3° No caso de vaga do cargo de Presidente da Mesa, assume interinamente a presidência o Vice-presidente que convocará eleição para o cargo vago no prazo de quinze dias contados da vaga.

Art. 26. No caso de vacância de todos os cargos da Mesa, o vereador mais votado assumirá a presidência até nova eleição, que se realizará dentro de cinco dias úteis.

Art. 27. O Vereador ocupante de cargo na Mesa poderá dele renunciar, através de ofício a ela dirigido, que se efetivará, independente de deliberação do Plenário, a partir de sua leitura em sessão.
Parágrafo único. Se a renúncia for coletiva, de toda a Mesa, o ofício será levado ao conhecimento do Plenário.

Seção II
Da Competência

Art. 28. Compete à Mesa, entre outras atribuições:
I - tomar todas as providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos;
II - designar Vereadores para missão de representação da Câmara Municipal;
III - propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal;
IV - promulgar emendas à Lei Orgânica;
V - conceder licença ou declarar vacância nos casos previstos na Lei Orgânica e neste Regimento.

Seção III
Da Eleição da Mesa

Art. 29. No mesmo dia, imediato à sessão de instalação da legislatura, será realizada a sessão especialmente destinada à eleição da Mesa, sob a presidência do mais votado entre os presentes.
§ 1° Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares com assento na Casa, os quais indicarão os respectivos candidatos aos cargos que lhes caibam prover, sem prejuízo de candidaturas avulsas oriundas das mesmas representações.
§ 2° Salvo composição diversa resultante de acordo entre as representações, a distribuição dos cargos da Mesa far-se-á por escolha das lideranças, da maior para a de menor representação, conforme o número de cargos que corresponda a cada uma delas.
§ 3° Qualquer Vereador poderá concorrer aos cargos da Mesa que couberem à sua representação, sendo-lhe assegurado o tratamento conferido aos demais candidatos.
§ 4° O registro dos candidatos far-se-á individualmente ou por chapa.
§ 5° Aberta a sessão e verificada a presença da maioria absoluta, passar-se-á, imediatamente, à eleição.
§ 6° Não havendo número legal, o Vereador que estiver investido nas funções de Presidente dos trabalhos convocará sessões diárias até que haja o quorum exigido e seja eleita a Mesa.
§ 7° A eleição dos membros da Mesa far-se-á por voto nominal, exigida maioria absoluta de votos, em primeira votação, e maioria simples de votos, em segunda votação, presente a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 8° Não atingida a maioria absoluta de votos, proceder-se-á, imediatamente, a segunda votação, considerando-se eleito o mais votado, ou, em caso de empate, o mais idoso.
§ 9° Conhecido o resultado, o Presidente proclamará eleitos os que obtiverem maioria absoluta.
§ 10 Consideram-se automaticamente empossados os eleitos.

Art. 30. O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo.

Art. 31. A eleição da renovação da Mesa para o biênio seguinte realizar-se-á dentro do período de trinta dias anterior ao término da sessão legislativa, em sessão plenária especialmente convocada para este fim, devendo ser presidida pela Mesa em exercício.
§ 1° A convocação da sessão de eleição dar-se-á com antecedência mínima de sete dias, devendo o ato ser publicado no diário da Câmara.
§ 2° A posse dos eleitos nos termos deste artigo ocorrerá no dia 02 de janeiro do ano subsequente.

Seção IV
Da Destituição dos Membros da Mesa

Art. 32. Os membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, são passíveis de destituição, desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas por este Regimento, ou delas se omitam, mediante resolução aprovada por 2/3 dos membros da Câmara Municipal, assegurada ampla defesa.
§ 1° O início do processo de destituição dependerá de representação subscrita pela maioria absoluta dos Vereadores, necessariamente lida em plenário por qualquer de seus signatários, com farta e circunstanciada fundamentação sobre as irregularidades imputadas.
§ 2° Oferecida a representação, constituir-se-á Comissão Processante, nos termos regimentais, aplicando-se ao procedimento, no que couber, o disposto nos arts. 78 e seguintes deste Regimento.

Seção V
Da Segurança Interna da Câmara

Art. 33. A segurança do edifício da Câmara Municipal compete à Mesa, sob a direção do Presidente.

Parágrafo único. A segurança poderá ser feita pela Guarda Municipal, por servidores integrantes do serviço próprio da Câmara, ou por entidade contratada, habilitada à prestação de tal serviço.

Art. 34. Qualquer cidadão poderá assistir às sessões das galerias, desde que guarde silêncio e respeito, sendo compelido a sair imediatamente do edifício, caso atrapalhe os trabalhos com manifestações que provoquem perturbação no ambiente e não atenda a advertência do Presidente.
Parágrafo único. Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertências, deverá suspender a sessão, adotando as providências cabíveis.

Art. 35. Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos, desacatar a Mesa, os Vereadores ou os servidores em serviço será detido e encaminhado à autoridade competente.

Art. 36. No recinto do plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, servidores em serviço e convidados.

Art. 37. É proibido o porte de arma no recinto do plenário.
§ 1° Compete à Mesa fazer cumprir as determinações deste artigo, mandando desarmar e prender quem as transgredir.
§ 2° Relativamente a Vereador, a constatação do fato será considerada conduta incompatível com o decoro parlamentar.

Seção VI
Do Presidente

Art. 38. O Presidente, representante da Câmara Municipal, quando ela haja de se pronunciar coletivamente, dirige seus trabalhos e fiscaliza a sua ordem, na conformidade deste Regimento.

Art. 39. São atribuições do Presidente:
I - representar a Câmara em juízo ou fora dele;
II - encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos na Constituição Federal;
III - dar posse aos Vereadores;
IV - dirigir, com suprema autoridade, a polícia interna da Câmara Municipal;
V - substituir, nos termos da Lei Orgânica, o Prefeito Municipal;
VI - presidir a Comissão Executiva;
VII - quanto às sessões da Câmara:
a) abri-las, presidi-las, suspendê-las e encerrá-las;
b) manter a ordem, interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
c) conceder a palavra aos Vereadores, a convidados especiais, visitantes ilustres, e a representantes de signatários de projeto de iniciativa popular;
d) interromper o orador que se desviar da questão em debate ou faltar com o respeito devido à
Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem, e, em caso de insistência,
cassar-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a sessão, quando não atendido e as
circunstâncias o exigirem;
e) chamar a atenção do Vereador, quando esgotar o tempo a que tem direito;
f) decidir as questões de ordem;
g) anunciar a ordem do dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante;
h) estabelecer o ponto da questão sobre o qual deve ser feita a votação;
i) anunciar o resultado da votação;
j) fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a ordem do dia da sessão seguinte;
k) determinar a publicação da ordem do dia no diário da Câmara, no prazo regimental;
l) elaborar a redação para a segunda discussão e a redação final dos projetos, na conformidade do aprovado;
m) convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes nos termos regimentais;
n) convocar sessão legislativa extraordinária, nos termos do artigo 11;
o) convocar sessão preparatória;
p) indicar os membros representantes da Câmara em órgão ou entidade, na forma da legislação específica, observada a proporcionalidade partidária ou dos blocos parlamentares com assento na Casa.
VIII - quanto às proposições:
a) aceitá-las ou, quando manifestamente contrárias à Lei Orgânica e ao Regimento Interno,
recusá-las;
b) dar-lhes o encaminhamento regimental, declará-las prejudicadas, determinar seu arquivamento
ou sua retirada, nas hipóteses previstas neste Regimento,
c) encaminhar projetos de lei à sanção prefeitoral;
d) promulgar leis, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;
e) baixar resoluções e decretos-legislativos, determinando a sua publicação;
IX - quanto às Comissões e Conselho de Ética e Decoro Parlamentar:
a) homologar as indicações de membros de Comissão Especial, de Inquérito e de Representação, previamente feitas pelas bancadas;
b) homologar as indicações das lideranças partidárias ou de blocos parlamentares para a composição das Comissões Permanentes e do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, bem como para substituição de seus membros.

Subseção I
Da Licença do Cargo de Presidente

Art. 40. O Presidente, para ausentar-se do País ou do Município por mais de quinze dias, deverá necessariamente licenciar-se do cargo.
Parágrafo único. O Presidente, quando estiver substituindo o Prefeito, ficará impedido de exercer ou praticar qualquer ato vinculado as suas funções ou que se relacione com as incumbências do Legislativo.

Seção VII
Do Vice-Presidente

Art. 41. São atribuições do Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente no exercício de suas funções, quando impedido ou ausente;
II - exercer a atribuição a que se refere o artigo 41, da Lei Orgânica Municipal.
Seção VIII
Do Secretário

Art. 42. São atribuições do 1° Secretário, além de outras previstas neste Regimento Interno:
I - verificar e declarar a presença dos Vereadores;
II - ler a matéria do expediente;
III - anotar as discussões e votações;
IV - fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento Interno;
V - acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para o uso da palavra;
VI - inscrever orador para o grande expediente;
VII - fiscalizar a elaboração das atas das sessões e dos anais;
VIII - fiscalizar a publicação dos debates;
IX - secretariar a Comissão Executiva;
X - substituir o Presidente na ausência do Vice-Presidente ou impedimento destes.

Art. 43. São atribuições do 2° Secretário:
I - ler a ata da sessão anterior;
II - fazer o assentamento de votos nas eleições;
III - integrar, como membro, a Comissão Executiva;
IV - substituir o 1° Secretário.

Art. 44. São atribuições do 2° Secretário substituir o 1° Secretário na sua ausência ou impedimento, na Mesa e na Comissão Executiva, além das que lhe forem delegadas por deliberação da Mesa, no início da sessão legislativa, considerando-se indelegáveis as atribuições do Presidente.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 45. A Comissão Executiva, composta do Presidente, Vice Presidente, 1° Secretário e 2° Secretário da Câmara Municipal, é órgão permanente de direção administrativa e financeira do Poder Legislativo do Município.

Art. 46. Compete-lhe, entre outras atribuições:
I - a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre a organização dos serviços da Câmara, criação, extinção e alteração de cargos e fixação dos respectivos vencimentos e vantagens dos servidores da Câmara, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - a iniciativa de projeto de lei dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, com recursos indicados pelo Executivo ou mediante anulação parcial ou total de dotações da Câmara;
III - elaborar e expedir, mediante ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, por anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias, observados os princípios de probidade, vedada a permissão para gastos não compatíveis com o exercício da função legislativa;
IV - por meio de ato, nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara, nos termos da lei;
V - expedir normas e medidas administrativas;
VI - ordenar a despesa da Câmara Municipal;
VII - prestar, em audiências públicas e ao Tribunal de Contas, relatório de gestão fiscal da Câmara Municipal, na forma da lei;
VIII - elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na Lei Orçamentária do Município;
IX - a iniciativa de projetos de resolução, salvo nos casos de alteração regimental;
X - apresentar o relatório anual de atividades da Câmara Municipal, perante o Plenário, na última sessão ordinária da sessão legislativa;
XI - devolver à Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara Municipal ao final do exercício.
§ 1° Os atos decorrentes das atribuições previstas nos incisos V e VI deste artigo poderão ser praticados pelo Presidente, na conformidade de diretrizes previamente estabelecidas pela Comissão Executiva.
§ 2° Segundo diretrizes previamente estabelecidas, a Comissão Executiva poderá atribuir à supervisão do 1° e do 2° Secretários, setores ou aspectos da gestão administrativa e financeira, sem prejuízo do poder decisório do colegiado.

CAPÍTULO III
DA CORREGEDORIA

Art. 47. O Corregedor e o Vice-Corregedor da Câmara serão eleitos na mesma sessão em que ocorrer a eleição da Mesa, imediatamente após a posse da Mesa eleita, para o mandato de dois anos.

Art. 48. São atribuições do Corregedor:

I - promover a manutenção do decoro, da ordem e da disciplina no âmbito da Câmara Municipal;
II - dar cumprimento às determinações da Mesa referentes à segurança interna e externa da Casa;
III - fazer sindicância sobre denúncias de ilícitos ou infrações ético-disciplinares no âmbito da
Câmara Municipal envolvendo Vereadores.
Parágrafo único. Compete ao Vice-corregedor substituir o Corregedor em seus impedimentos.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Art. 49. Compete ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar zelar pela observância dos preceitos deste Regimento e do Código de Ética e Decoro Parlamentar, atuando no sentido da preservação da dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal.

Art. 50. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar será constituído por três membros, para mandato de dois anos, indicados até o dia 10 de janeiro no primeiro e no terceiro ano da legislatura, observado o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos políticos ou blocos parlamentares não representados.
§ 1° Os líderes partidários submeterão à Mesa os nomes dos Vereadores que pretenderem indicar para integrar o Conselho, na medida das vagas que couberem ao respectivo partido ou bloco parlamentar.
§ 2° Cada indicação será acompanhada de uma declaração assinada pelo Presidente da Casa, certificando a inexistência de quaisquer registros, nos arquivos da Câmara, referentes à prática de atos ou irregularidades capitulados no Código de Ética e Decoro Parlamentar, independentemente da legislatura ou sessão legislativa em que tenham ocorrido.
§ 3° Atendido o disposto nos parágrafos anteriores, o Presidente homologará a composição do Conselho, considerando-se automaticamente empossados os membros .

Art. 51. Os membros do Conselho deverão, sob pena de imediato desligamento e substituição, observar a discrição e o sigilo inerentes à natureza de sua função.

Art. 52. Será automaticamente desligado do Conselho o membro que não comparecer, sem justificativa, a três reuniões consecutivas ou não, bem como o que faltar, ainda que justificadamente, a mais de seis reuniões durante a sessão legislativa.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 53. As Comissões da Câmara são:
I - Permanentes, as de caráter técnico-legislativo, com finalidade de apreciar os assuntos e proposições submetidos ao seu exame e exercer as demais atribuições previstas na Lei Orgânica e neste Regimento;
II - Temporárias, as criadas para apreciar ou apurar assunto ou fato determinado, aplicar
procedimento instaurado em face de denúncia ou constituídas para representar a Câmara em atos
externos, extinguindo-se ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que
se destinam ou expirado seu prazo de duração.
Parágrafo único. As Comissões Permanentes e Temporárias serão dotadas de estrutura de apoio técnico e assessoramento, composta por servidores do quadro da Câmara.

Seção I
Das Comissões Permanentes

Art. 54. São Comissões Permanentes:
I - a Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
II - a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
III - a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Agricultura;
IV - a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
V - a Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Segurança Pública;
VI - a Comissão de Saúde e Assistência Social;
VII - a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 55. As Comissões Permanentes serão formadas por três membros, respeitada a proporcionalidade das bancadas.
Parágrafo único. Cada Vereador, à exceção do Presidente e do 1° Secretário, deverá integrar obrigatoriamente pelo menos uma Comissão Permanente.

Subseção I
Da Composição das Comissões Permanentes

Art. 56. Os membros das Comissões Permanentes serão indicados para integrá-las pelo período de dois anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo.

Art. 57. No início das sessões legislativas da legislatura os membros das Comissões Permanentes serão indicados pelos líderes até o dia 10 de janeiro, observada a proporcionalidade partidária ou dos blocos parlamentares com assento na Casa.
Parágrafo único. As Comissões Permanentes serão compostas por Presidente, Vice-Presidente e membros.

Art. 58. Recebidas as indicações, o Presidente as homologará, considerando-se automaticamente empossados os membros indicados.

Art. 59. Dentro do prazo de três dias úteis depois de homologada, a comissão reunir-se-á para eleger seu Presidente e Vice-Presidente.
Parágrafo único. Se nesse prazo não for realizada a eleição, assumirá a Presidência, até a eleição, o membro mais idoso dentre os componentes da Comissão, o qual também substituirá o Presidente e Vice-Presidente eleitos em suas ausências ou impedimento.

Subseção II
Da Competência das Comissões Permanentes

Art. 60. Compete:
I - à Comissão de Legislação, Justiça e Redação exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções previstas neste Regimento;
II - à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:
a) analisar os aspectos econômicos e financeiros de matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras, que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal;
b) analisar os aspectos econômicos e financeiros dos projetos do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e, privativamente, o projeto do orçamento anual e a prestação de contas do Executivo e do Legislativo;
c) solicitar à autoridade governamental responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, no exercício da função fiscalizadora e de controle externo do Legislativo;
d) acompanhar a execução orçamentária e a fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial da Câmara, podendo para tanto requisitar informações, relatórios, balanços e realizar inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas da Comissão Executiva, no exercício da função fiscalizadora e de controle interno do Legislativo, através de estrutura de assessoria específica, nos termos do seu Regulamento Interno;
e) solicitar ao Tribunal de Contas pronunciamento nos termos do artigo 61, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município.
III - à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Agricultura exarar parecer sobre matéria atinente a servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração, matéria que diga respeito à prestação de serviços públicos, diretamente pelo Município ou em regime de concessão ou permissão, criação, organização e atribuições dos órgãos e entidades da administração municipal e alienação de bens; exarar parecer sobre matéria atinente aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, trânsito, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município; Exarar parecer sobre matéria atinente a Política florestal e fomento da produção agrícola, da pecuária e da pesca; Política agrária e questões fundiárias, doação, concessão e utilização de terras públicas; Agroindustrialização e o desenvolvimento dos empreendimentos agrícolas; Promoção do desenvolvimento rural e do bem-estar social no campo; Cooperativismo e sistema de abastecimento;
IV - à Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte exarar parecer sobre matéria atinente à educação em geral, desenvolvimento do turismo, cultural, inclusive patrimônio histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico, diversões e espetáculos públicos, datas comemorativas, homenagens cívicas e denominações de logradouros públicos; práticas esportivas e de lazer;
V - à Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Segurança Pública exarar parecer
sobre matéria atinente ao exercício dos direitos humanos, aos inerentes à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e dos portadores de necessidades especiais;
VI - à Comissão de Saúde e Assistência Social exarar parecer sobre matéria atinente à saúde e assistência social em geral, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, alimentação, nutrição,
VII - à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável exarar parecer sobre matéria relacionada à política e sistema municipal do meio ambiente, ao saneamento básico, à proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e ao desenvolvimento sustentável.
§ 1° As sugestões da Consulta pública referentes ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, serão sistematizadas e apreciadas individualmente em parecer justificado, até a realização da Audiência Pública, especificando a admissibilidade ou recusa, sendo que as sugestões admitidas serão formatadas em emendas, sob a responsabilidade da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
§ 2° No Portal da Câmara Municipal de Palhano será disponibilizado parecer e link para as emendas tratadas no parágrafo anterior.
§ 3° A enumeração das matérias deste artigo é indicativa, compreendidas na competência das diversas comissões ainda outras, correlatas ou conexas.

Art. 61. Compete, em comum, às Comissões Permanentes:
I - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
II - encaminhar, através da Mesa, pedidos de informação sobre matéria que lhe for submetida;
III - receber reclamações e sugestões da população e de entidades representativas da sociedade organizada;
IV - solicitar a colaboração de órgãos e entidades da administração pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita ao seu pronunciamento;
V - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático, podendo promover ou propor à mesa da Câmara a promoção de conferências, seminários, palestras e exposições;
VI - realizar diligências.
§ 1° Mediante acordo entre as comissões, em caso de interesse justificado, as Comissões Permanentes poderão realizar reuniões conjuntas, mesmo não sendo requerida a urgência.
§ 2° Quando qualquer proposição for distribuída a mais de uma comissão, cada qual dará seu parecer separadamente, ouvida em primeiro lugar a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 3° As comissões poderão reunir-se conjuntamente para deliberar sobre proposições relacionadas às suas competências, sob a presidência do mais idoso dentre os respectivos presidentes, com exceção de quando houver a participação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, cujo presidente terá preferência na condução dos trabalhos.
§ 4° Nas reuniões conjuntas das comissões, será verificado o quórum de maioria absoluta dos membros de cada uma separadamente.
§ 5° Fica autorizada a criação de subcomissões temáticas, sem poder deliberativo, com o número de membros e tempo de duração a serem designados pelo Presidente da Comissão.
§ 6° As subcomissões temáticas em funcionamento deverão apresentar à comissão pertinente relatório de suas atividades quando solicitado.
§ 7° As audiências de que trata o inciso I serão realizadas mediante deliberação da própria Comissão ou do Plenário através de requerimento de Vereador, a pedido de entidade legalmente constituída.
§ 8° Para a abertura dos trabalhos de audiência pública não será exigido o quórum previsto para as reuniões das Comissões Permanentes.
§ 9° A audiência pública de que trata o inciso I deste artigo terá duração de duas horas, podendo ser prorrogada.

Art. 62. À Comissão de Legislação, Justiça e Redação cabe, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria do ponto de vista da constitucionalidade e da conformidade à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.
§ 1° Se o parecer for pela inadmissibilidade total, a proposição, após publicação do parecer, será arquivada, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.
§ 2° No caso do parágrafo anterior, no prazo de cinco dias úteis contado da publicação do Parecer, poderá o autor da proposição, com o apoiamento de 1/3 dos membros da Câmara, ou o Prefeito, em projetos de sua iniciativa, requerer à Mesa que submeta o parecer à deliberação do Plenário.

§ 3° Aprovado em discussão e votação única o parecer pelo Plenário, a proposição será definitivamente arquivada; rejeitado, retornará às comissões que devam manifestar-se sobre o mérito.
§ 4° Se o parecer for pela inadmissibilidade parcial, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação proporá emenda supressiva, se insanável, ou modificativa, se sanável a contrariedade à Constituição, à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno.

Art. 63. As atividades de controle externo previstas no art. 61 da Lei Orgânica cabem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Subseção III
Do Funcionamento das Comissões Permanentes

Art. 64. As reuniões das Comissões Permanentes acontecerão de acordo com o regulamento interno que adotarem, aprovado na segunda reunião ordinária realizada após a eleição dos Presidentes e Vice-presidentes respectivos.
Parágrafo único. As reuniões serão marcadas em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e das demais comissões.

Art. 65. O regulamento interno a que se refere o artigo anterior observará os seguintes preceitos:
I - as reuniões das comissões serão públicas;
II - o quórum mínimo para abertura dos trabalhos das reuniões deliberativas será de maioria
absoluta dos membros que compõem a comissão;
III - prazo de três dias úteis para que o Presidente da Comissão designe relator para matéria
submetida ao seu exame;
IV - prazo de dez dias úteis para que o relator apresente parecer;
V - prazo de três dias úteis para vista de membro da comissão, solicitada exclusivamente em reunião, por uma única vez;
VI - deliberação por maioria absoluta dos membros da comissão.
§ 1° Se descumpridos os prazos previstos neste artigo, o Vereador será notificado para devolução imediata da proposição, sob pena de comunicação obrigatória da respectiva comissão à Corregedoria da Câmara no primeiro dia subsequente ao atraso na entrega do projeto, para as providências cabíveis.
§ 2° Findo o prazo, o Presidente determinará nova distribuição da matéria.
§ 3° O pedido de diligência suspende os prazos previstos neste artigo.
§ 4° Quando o projeto estiver sob regime de urgência, não será deferido o pedido de diligência.

Art. 66. Salvo exceções previstas neste Regimento, cada comissão terá o prazo de trinta dias para exarar parecer, prorrogável, por mais quinze.
§ 1° O prazo previsto neste artigo é contado da data em que a matéria der entrada na comissão.
§ 2° Findo o prazo, a matéria deverá ser encaminhada à comissão que deva pronunciar-se em sequência, ou à Presidência, se for o caso, com ou sem parecer.
§ 3° Pedido de informações dirigido ao Executivo Municipal ou diligência imprescindível ao estudo da matéria, desde que solicitada através da Mesa, suspende o prazo previsto no "caput" deste artigo.
§ 4° O prazo para exarar parecer para matéria com pedido de urgência do Executivo será de quinze dias, comum a todas as comissões competentes.

Art. 67. Matéria sujeita à apreciação das comissões será instruída pela Procuradoria Jurídica da Câmara, no prazo de trinta dias.
§ 1° Na instrução serão abordados os aspectos jurídicos, de técnica legislativa e de redação, e sugeridas as comissões para tramitação da proposição.
§ 2° A Comissão de Legislação, Justiça e Redação poderá indicar comissões competentes para tramitação da matéria, ainda que não sugeridas pela Procuradoria Jurídica.

Seção II
Das Comissões Temporárias

Art. 68. São Comissões Temporárias:
I - Especial;
II - Parlamentar de Inquérito;
III - Processante;
IV - de Representação.
Parágrafo único. O quórum para abertura dos trabalhos das reuniões deliberativas, constantes nos incisos I, II e III será de maioria absoluta dos membros que as compõem.

Subseção I
Das Comissões Especiais

Art. 69. As Comissões Especiais destinam-se ao estudo da reforma ou alteração deste Regimento e da Lei Orgânica, ao estudo de problemas municipais e à tomada de posição pela Câmara em assuntos de reconhecida relevância.
§ 1° As Comissões Especiais deverão ser constituídas mediante requerimento, o qual será instruído pela Procuradoria Jurídica, receberá parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e será apreciado pelo Plenário para deliberação, dependendo da aprovação da maioria absoluta.
§ 2° O requerimento, aprovado pela maioria absoluta, indicará a finalidade, o número de membros que a deverão compor e o prazo de sua duração.
§ 3° O prazo de duração poderá ser prorrogado mediante requerimento aprovado em plenário por maioria absoluta.
§ 4° Sendo rejeitado o requerimento mencionado no parágrafo anterior, o relatório final deverá ser concluído no prazo de quinze dias.
§ 5° Em sua primeira reunião, a Comissão elegerá o seu Presidente, Vice-presidente, Relator e, se necessário, Vice-relator.
§ 6° O Vereador mais idoso, dentre os componentes da comissão, presidirá a reunião de instalação até a eleição, o qual, também, substituirá o Presidente e Vice-presidente eleitos em suas ausências ou impedimentos.
§ 7° Não será constituída Comissão Especial para tratar de assunto de competência específica de qualquer das Comissões Permanentes.
§ 8° Não se constituirá nova Comissão Especial enquanto três outras estiverem em funcionamento, com exceção de comissão constituída especificamente para análise de um projeto.
§ 9° No exercício de suas atribuições, a comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, convidar autoridades ligadas ao assunto, solicitar informações e requisitar documentos.
§ 10 Será concedida vista do projeto, pelo prazo de três dias úteis, somente para proferir voto, relatório ou parecer.
§ 11 O acesso a documentos será franqueado por cópia e dependerá de requerimento escrito deferido pelo Presidente da comissão.

Art. 70. Na composição das Comissões Especiais, os líderes indicarão os membros das respectivas bancadas que as integrarão, observada a proporcionalidade partidária ou dos blocos parlamentares com assento na Casa.

Art. 71. As reuniões das Comissões Especiais acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e reuniões das outras comissões, conforme o regulamento interno que adotarem, aprovado na segunda reunião ordinária realizada após a eleição do Presidente e Vice-presidente respectivos.

Art. 72. Constituída a comissão, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Comissão Executiva, os servidores do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.

Art. 73. Nas reuniões não deliberativas não será exigido quórum de maioria absoluta.

Subseção II
Das Comissões Parlamentares de Inquérito

Art. 74. As Comissões Parlamentares de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento, serão criadas mediante requerimento, independentemente de parecer e deliberação do Plenário, para apuração de fato determinado.

§ 1° O requerimento será subscrito por, no mínimo, 1/3 dos Vereadores, indicará a finalidade da comissão, o número de membros e prazo certo de sua duração, o qual poderá ser prorrogado.
§ 2° Constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Comissão Executiva, os servidores do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.
§ 3° Em sua primeira reunião, a comissão elegerá o seu Presidente, Vice-presidente, Relator e, se necessário, Vice-relator.
§ 4° O Vereador mais idoso, dentre os componentes da comissão, presidirá a reunião de instalação até a eleição, o qual, também, substituirá o Presidente e Vice-presidente eleitos, em suas ausências ou impedimentos.
§ 5° No exercício de suas atribuições, a comissão poderá determinar as diligências que reputar necessárias, convidar autoridades ligadas ao assunto, solicitar informações e requisitar documentos.
§ 6° Não se constituirá nova Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto três outras estiverem em funcionamento.
§ 7° Recebido o requerimento de constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito o Presidente ordenará sua publicação no diário da Câmara.
§ 8° Será concedida vista do projeto, pelo prazo de três dias úteis, somente para proferir voto, relatório ou parecer.
§ 9° O acesso a documentos será franqueado por cópia e dependerá de requerimento escrito deferido pelo Presidente da comissão.

Art. 75. Na composição das Comissões Parlamentares de Inquérito, os líderes indicarão os membros que as integrarão, observada a proporcionalidade partidária ou dos Blocos Parlamentares com assento na Casa.

Art. 76. As reuniões das Comissões Parlamentares de Inquérito acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e reuniões das outras comissões, conforme o regulamento interno que adotarem, aprovado na segunda reunião ordinária realizada após a eleição do Presidente e Vice-presidente respectivos.

Art. 77. A Comissão Parlamentar de Inquérito redigirá suas conclusões em forma de relatório, podendo, alternativa ou cumulativamente, encaminhá-las ao Ministério Público para promover a responsabilidade civil ou criminal dos infratores e oferecer sugestões e recomendações à autoridade administrativa competente.

Subseção III
Das Comissões Processantes

Art. 78. As Comissões Processantes destinam-se:
I - a aplicação de procedimento instaurado em face de representação contra membros da Mesa da Câmara, por infrações previstas neste regimento cominadas com destituição;
II - a aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra Vereador, por infração punível com perda do mandato e em caso de sentença criminal que não tenha determinado a perda do mandato;
III - a aplicação de processo instaurado em face de denúncia contra o Prefeito Municipal ou contra Secretário Municipal, por infração político-administrativa.

Art. 79. As Comissões Processantes serão compostas de três membros sorteados entre os Vereadores desimpedidos.
§ 1° Considera-se impedido o Vereador denunciante, nos casos dos incisos I e II do artigo anterior, e os Vereadores subscritores da representação, bem como os membros da Mesa contra a qual é dirigida, no caso do inciso I.
§ 2° Cabe aos membros da Comissão Processante, imediatamente após sua constituição, eleger Presidente e Relator.

Art. 80. Constituída a Comissão Processante, cabe-lhe requisitar, por intermédio da Comissão Executiva, os servidores do quadro de pessoal da Câmara necessários aos trabalhos ou a designação de técnicos e peritos que possam cooperar no desempenho das suas atribuições.

Subseção IV
Das Comissões de Representação

Art. 81. As Comissões de Representação, constituídas para representar a Câmara em atos externos, serão designadas pelo Presidente, por iniciativa própria ou requerimento escrito de Vereador, aprovado em Plenário.
Parágrafo único. Quando a Câmara se fizer representar em conferências, reuniões, congressos e simpósios, serão preferencialmente indicados Vereadores que desejarem apresentar trabalhos relativos ao temário e membros das Comissões Permanentes e Temporárias, na esfera de suas atribuições.

Seção V
Dos Pareceres

Art. 82. Parecer é o pronunciamento de Comissão Permanente sobre qualquer matéria sujeita ao seu estudo.

Art. 83. A manifestação do relator da matéria será submetida, em reunião, aos demais membros da Comissão, e acolhida como parecer, se aprovada pela maioria absoluta.
§ 1° O voto, em face da manifestação do relator, poderá ser favorável, contrário ou favorável com restrições, devendo, nos dois últimos casos, vir acompanhado, por escrito, das razões que o fundamentam, em separado.
§ 2° Voto em separado acompanhado pela maioria absoluta dos membros da comissão passa a constituir o seu parecer.
§ 3° Não acolhidos pela maioria absoluta dos membros da comissão o voto do relator ou voto em separado, novo relator será designado pelo Presidente da comissão.

TÍTULO IV
Das Sessões Plenárias

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84. As sessões da Câmara Municipal serão públicas e, havendo viabilidade técnica, serão transmitidas em sinal aberto de teledifusão e na internet pela TV Câmara.

Art. 85. As sessões poderão ser preparatórias, ordinárias, extraordinárias e solenes.
§ 1° Preparatórias são as que precedem a instalação da legislatura;
§ 2° Ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação;
§ 3° Extraordinárias são as realizadas em hora diversa da fixada para as sessões ordinárias, mediante convocação, para apreciação de matéria em ordem do dia, para palestras e conferências e para ouvir titular de órgão ou entidade da administração municipal;
§ 4° Solenes são as convocadas para:
I - dar posse ao Prefeito e Vice-prefeito;
II - comemorar fatos históricos, dentre os quais, obrigatoriamente o aniversário de Palhano, no dia 08 de maio;
III - instalar a legislatura;
IV - proceder a entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.

Art. 86. As sessões ordinárias terão início às nove horas, com duração de três horas, às segundas-feiras.

Art. 87. As sessões extraordinárias e solenes serão convocadas pelo Presidente, de ofício ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador.

§ 1° O Presidente fixará com antecedência a data, a hora e a ordem do dia da sessão extraordinária, comunicando à Câmara, em sessão ou através do diário da Câmara.
§ 2° A duração das sessões extraordinárias será a mesma das ordinárias.
§ 3° As sessões plenárias realizadas dentro da sessão legislativa extraordinária serão sempre extraordinárias.

Art. 88. A duração das sessões será prorrogável a requerimento verbal de qualquer Vereador, desde que esteja presente, pelo menos, a maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1° O requerimento de prorrogação da sessão poderá ser formulado à Mesa até o momento de o Presidente anunciar o término da ordem do dia, prefixará o seu prazo, indicará o motivo, não terá discussão nem encaminhamento de votação e será votado sempre pelo processo simbólico.
§ 2° Se houver orador na tribuna no momento em que for requerida a prorrogação, o Presidente interrompê-lo-á para submeter o requerimento à votação.

Art. 89. A sessão poderá ser suspensa para:
I - preservação da ordem;
II - permitir, quando necessário, que comissão apresente parecer;
III - entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;
IV - recepcionar visitantes ilustres;
Parágrafo único. O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.

Art. 90. A sessão será encerrada à hora regimental, ou:
I - por falta de quorum regimental, para o prosseguimento dos trabalhos;
II - quando esgotada a matéria da ordem do dia e não houverem oradores para fazer uso da
palavra no horário do grande expediente e explicações pessoais;
III - em caráter excepcional, pelo falecimento de autoridade, por calamidade pública ou por acordo de lideranças, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária;
IV - por tumulto grave.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 91. As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias compor-se-ão de quatro partes:
I - pequeno expediente;
II - ordem do dia;
III - grande expediente;
IV - explicação pessoal.

Seção I
Do Pequeno Expediente

Art. 92. A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de 1/3 dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará aberta a sessão iniciando-se o pequeno expediente, que terá a duração de trinta minutos.

Art. 93. O pequeno expediente destina-se:

I - à leitura e aprovação da ata;
II - à leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;
III - à leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa.
IV - à inscrição dos oradores para o pequeno e grande expediente;
§ 1° Após o horário regimental de início da sessão, nenhuma matéria poderá ser apresentada para ser apreciada na sessão deste dia, ressalvadas as exceções previstas neste Regimento.
§ 2° Se a discussão da ata e a leitura do sumário do expediente esgotarem o tempo do pequeno expediente, o Presidente despachará os documentos que não tiverem sido lidos.
§ 3° Havendo tempo restante, poderá ser utilizado por oradores inscritos para tratar de assunto de livre escolha, sem apartes, observado o limite de cinco minutos para cada orador.
§ 4° As inscrições a que se refere o inciso IV serão solicitadas à Mesa, em caráter pessoal e intransferível, em livro próprio, assegurada a preferência aos que não hajam falado na sessão anterior.

Seção II
Da Ordem do Dia

Art. 94. Findo o tempo destinado ao pequeno expediente, passar-se-á à ordem do dia.
§ 1° Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e votações, obedecida a ordem de preferência do artigo 163.
§ 2° O 1° Secretário procederá a leitura da súmula da matéria a ser apreciada.
§ 3° O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.

Art. 95. A ordem dos trabalhos estabelecida nesta seção poderá ser alterada ou interrompida:
I - no caso de assunto urgente;
II - no caso de inversão de pauta;
III - no caso de preferência;
IV - para posse de Vereador.
§ 1°. Entende-se urgente para interromper a ordem do dia, aquilo capaz de tornar-se nulo e de nenhum efeito se deixar de ser imediatamente tratado.
§ 2° O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peço a palavra para assunto urgente", concedida a palavra, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.
§ 3° A inversão da pauta da ordem do dia deverá ser solicitada através de requerimento verbal, convenientemente fundamentado, procedendo-se de acordo com a deliberação plenária.
§ 4° Para que se aprecie preferencialmente qualquer matéria, deverá ser formulado requerimento verbal sujeito à aprovação do Plenário.

Art. 96. Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente afastar-se-á da direção dos trabalhos.
Parágrafo único. Nenhum membro da Mesa ou Vereador poderá presidir a sessão durante a discussão e votação de matéria de sua autoria, ou em que nela tenha interesse pessoal, não se estendendo a proibição àquelas proposições de autoria da Mesa ou de comissões da Câmara.

Seção III
Do Grande Expediente

Art. 97. O grande expediente terá início ao esgotar-se a pauta da ordem do dia e terá a duração máxima de uma hora e quinze minutos.
§ 1° Cada Vereador poderá usar da palavra uma única vez, durante quinze minutos, improrrogáveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes, que serão breves.
§ 2° A inscrição será realizada junto à Mesa, a partir do início da sessão, pelo próprio parlamentar.
§ 3° Não será permitida nova inscrição ao Vereador antes de haver usado a palavra.
§ 4° Ao orador que, por esgotar o tempo reservado ao grande expediente, for interrompido em sua palavra, terá o direito de ocupar a tribuna em primeiro lugar na sessão seguinte para completar o tempo regimental.
§ 5° A parte final do grande expediente será destinado à liderança do Prefeito, às lideranças de partido não integrante de bloco parlamentar e às lideranças de bloco parlamentar, dispondo cada líder de cinco minutos, observando-se, no uso da palavra, a ordem inversa à determinada pelo número de integrantes das representações partidárias ou de blocos parlamentares e por primeiro o líder do Prefeito.
§ 6° O líder poderá falar sobre assunto de sua livre escolha, vedados os apartes, e por tempo improrrogável.

Seção IV
Da Explicação Pessoal

Art. 98. Terminado o grande expediente, presente, no mínimo, 1/3 dos Vereadores, passar-se-á à explicação pessoal, pelo tempo restante da sessão.

Art. 99. A explicação pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.
Parágrafo único. Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de cinco minutos nas explicações pessoais, devendo a palavra ser solicitada do Plenário.

Art. 100. A sessão não será prorrogada para explicação pessoal.

Art. 101. Findos os trabalhos, o Presidente anunciará a ordem do dia da sessão seguinte e declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO III
DA ORDEM DOS DEBATES

Seção I
Disposições Gerais

Art. 102. Os debates devem realizar-se em ordem e solenidade próprias da dignidade do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.
§ 1° Os Vereadores deverão permanecer nas respectivas bancadas, no decorrer da Sessão.
§ 2° O orador deverá falar da tribuna e, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.

Seção II
Do Uso da Palavra

Art. 103. O Vereador poderá falar:
I - por cinco minutos, sem apartes:
a) para retificar ou impugnar ata;
b) se autor da proposição, líder de blocos parlamentares ou de bancada com mais de um integrante, para encaminhar a votação;
c) para declaração de voto;
d) para explicação pessoal.
II - por dez minutos, sem apartes, para formular questão de ordem, ou pela ordem;
III - por dez minutos, prorrogável por igual prazo, com apartes, para discutir requerimento e para
discutir a redação final dos projetos;
IV- por quinze minutos, com apartes:
a) para tratar de assunto de sua livre escolha durante o grande expediente;
b) para discutir projetos, prorrogável o tempo por igual prazo.
V - por vinte minutos, com apartes:
a) para discutir requerimento de sua autoria;
b) para discutir matéria não prevista neste Regimento.
§ 1° O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.
§ 2°. Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.
§ 3° Aplica-se o disposto no inciso IV, alínea b, ao uso da palavra por representante dos signatários de projeto de iniciativa popular na discussão.
VI - para explicação pessoal, em qualquer fase da sessão, por cinco minutos, se nominalmente citado na ocasião, para esclarecimento de ato ou fato que lhe tenha sido atribuído em discurso ou aparte, não sendo a palavra dada, com essa finalidade, a mais de dois oradores na mesma sessão;

Art. 104. É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando.

Art. 105. O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido:
I - para comunicação importante e inadiável à Câmara;
II - para recepção de visitantes ilustres;
III - para votação de requerimento de prorrogação da sessão quando o prazo desta estiver por
esgotar-se;
IV - por ter transcorrido o tempo regimental;
V - para formulação de questão de ordem ou manifestação pela ordem.

Seção III
Dos Apartes

Art. 106. Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador, para indagação, esclarecimento ou contestação a pronunciamento do Vereador que estiver com a palavra.
§ 1° O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.
§ 2° É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência, apartear.

Art. 107. Não é permitido aparte:
I - à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
II - quando o orador não o permitir, tácita ou expressamente;
III - paralelo ou cruzado;
IV - nas hipóteses de uso de palavra em que não caiba aparte.
Parágrafo único. O serviço taquigráfico não registrará apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

CAPÍTULO IV
DA ORDEM E DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 108. Em qualquer fase dos trabalhos da sessão, poderá o Vereador falar "pela ordem", para reclamar a observância de norma expressa neste Regimento.
Parágrafo único. O Presidente não poderá recusar a palavra a Vereador que a solicitar "pela ordem", mas poderá interrompê-lo e cassar-lhe a palavra se não indicar desde logo o artigo regimental desobedecido.

Art. 109. Toda dúvida na aplicação do disposto neste Regimento pode ser suscitada em "questão de ordem".
§ 1° É vedado formular simultaneamente mais de uma questão de ordem.
§ 2° As questões de ordem claramente formuladas serão resolvidas definitivamente pelo Presidente, imediatamente ou dentro de quarenta e oito horas.
§ 3° Não poderá ser formulada nova questão de ordem havendo outra pendente de decisão.

CAPÍTULO V
DAS ATAS E ANAIS

Art. 110. De todas as sessões plenárias lavrar-se-á ata destinada aos anais com todos os detalhes de acordo com o apanhado taquigráfico e das sessões ordinárias, extraordinárias, de posse e de compromisso lavrar-se-á ata resumida, da qual deverá constar uma exposição sucinta dos trabalhos, a fim de ser lida em sessão e apreciada pelo Plenário, constando, em ambas, os nomes dos Vereadores presentes à hora do início da sessão e no final da ordem do dia.
§ 1° A ata resumida será lida em sessão, e se não houver impugnação, será considerada aprovada.
§ 2° Havendo impugnação, será promovida imediatamente a retificação, se aceita pela Presidência.
§ 3° Aprovada a ata, será a mesma assinada e rubricada pelo membros da Mesa.
§ 4° Não havendo quorum para realização da sessão, será lavrado termo de ata, nele constando o nome dos Vereadores presentes e o expediente despachado.
§ 5° A ata resumida das sessões será publicizada por meio eletrônico e publicada em Órgão Oficial do Município.
§ 6° A correção de atas publicadas será feita por meio de publicação de errata.

Art. 111. Os trabalhos de plenário serão taquigrafados, sempre que necessário, para que constem dos anais.
Parágrafo único. As notas taquigráficas serão publicizadas por meio eletrônico no prazo de três dias úteis.
Art. 112. Aplica-se o disposto neste capítulo, no que couber, às audiências públicas e reuniões de comissões.

TÍTULO V
Da Elaboração Legislativa

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 113. Toda a matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas comissões, da Mesa e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

I - projetos de:
a) emenda à Lei Orgânica;
b) lei complementar;
c) lei ordinária;
d) decreto legislativo;
e) resolução.
II - indicações;
III - requerimentos;
IV - emendas;
V - recursos das decisões do Presidente.
Parágrafo único. Emendas e subemendas são proposições acessórias.

Art. 114. As proposições não contrariarão as normas constitucionais, legais e regimentais e serão redigidas com clareza, observada a técnica legislativa.
§ 1° As proposições em que se exige forma escrita serão acompanhadas de justificativa escrita e assinadas pelo autor e, nos casos previstos neste regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.
§ 2° Havendo apoiamento, considera-se autor da proposição o primeiro signatário, cujo nome e assinatura deverá figurar com destaque.

Art. 115. A Câmara manterá sistema de controle eletrônico do processo legislativo.
§ 1° Os Vereadores, o Prefeito e os servidores utilizarão o sistema por meio de usuários individuais, com identificação pessoal.
§ 2° As proposições em que se exige forma escrita somente serão protocoladas se tiverem sido previamente cadastradas no sistema.
§ 3° Todas as manifestações e intervenções dos Vereadores e do Prefeito no processo legislativo devem ser efetuadas eletronicamente, sempre que haja opção disponível no sistema.
§ 4° Todas as informações constantes do sistema a que se refere o caput deste artigo serão publicizadas através do sítio eletrônico da Câmara Municipal na internet.

Art. 116. Apresentada proposição com matéria idêntica ou semelhante a outra em tramitação, prevalecerá a primeira apresentada.
§ 1° Idêntica é a matéria de igual teor ou que, ainda que redigida de forma diferente, dela resultem iguais consequências.
§ 2° Semelhante é a matéria que, embora diversa a forma e diversas as consequências, aborde assunto especificamente tratado em outra.
§ 3° No caso de identidade, considerar-se-á inadmitida a proposição apresentada depois da primeira, mediante parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 4° No caso de semelhança, a proposição posterior será anexada à anterior, para servir de elemento de auxílio no estudo da matéria, pelas Comissões Permanentes.
Art. 117. Considerar-se-á inadmitida a proposição sobre matéria vencida, mediante parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, assim entendida:

I - aquela que seja idêntica a outra, já aprovada ou rejeitada;
II - aquela cujo teor tenha sentido oposto ao de outra, já aprovada.

Art. 118. Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica e neste Regimento, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem parecer das comissões competentes.

Art. 119. Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento da proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o processo respectivo pelos meios ao seu alcance e providenciará a sua ulterior tramitação.

Art. 120. A proposição poderá ser retirada pelo autor mediante requerimento à Mesa, que dependerá de deliberação do Plenário se a proposição tiver parecer favorável de comissão.

Art. 121. Proposições arquivadas, independente do motivo, não poderão ser desarquivadas.

Art. 122. Ao encerrar-se a legislatura, todas as proposições sobre as quais a Câmara não tenha deliberado definitivamente serão arquivadas.

Parágrafo Único. O Vereador reeleito terá preferência na reapresentação da matéria tratada em sua proposição arquivada, até trinta dias contados do início da Legislatura.

Seção I
Dos Projetos

Art. 123. Os projetos, com ementa elucidativa de seu objeto, serão articulados segundo a técnica legislativa, redigidos de forma clara e precisa, não podendo conter artigos com matéria em antagonismo ou sem relação entre si.

Art. 124. Nenhum projeto será discutido e votado sem ter sido publicado no diário da Câmara e sem que sua inclusão na pauta da ordem do dia tenha sido anunciada, no mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 125. Desde que os projetos estejam devidamente instruídos com pareceres das comissões competentes, serão mandados à publicação e incluídos na ordem do dia no prazo de quinze dias úteis.

Seção II
Das Indicações

Art. 126. Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador poderá:
I - sugerir ao Poder Executivo o envio de projeto sobre matéria de sua exclusiva iniciativa, ou ainda a realização de ato administrativo ou de gestão;
II - solicitar a concessão de homenagem ou manifestação da Câmara sobre determinado assunto visando a elaboração de projeto sobre matéria de competência do Legislativo;
§ 1° As indicações recebidas pela Mesa serão:
a) no caso do inciso I, analisadas pela comissão competente e encaminhadas para apreciação do plenário;
b) no caso do inciso II, encaminhadas para a comissão competente que elaborará o respectivo projeto, o qual seguirá o trâmite regimental, recebendo parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
§ 2° Se nenhuma comissão concluir pelo oferecimento de projeto, o Presidente determinará o arquivamento da indicação, dando conhecimento dessa decisão ao autor, ficando a critério deste apresentar ou não o projeto.
§ 3° As indicações que receberem parecer contrário da comissão competente serão arquivadas, dando conhecimento dessa decisão ao autor.

Seção III
Dos Requerimentos

Art. 127. Requerimento é a proposição dirigida à Mesa ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.
§ 1° Os requerimentos, quanto à competência, são:
I - sujeitos à apreciação do Presidente;
II - sujeitos à deliberação do Plenário.
§ 2° Quanto à forma, os requerimentos são:
I - verbais;
II - escritos.
Subseção I
Dos Requerimentos Sujeitos à Apreciação do Presidente

Art. 128. Será decidido imediatamente pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:

I - a palavra, ou sua desistência;
II - retificação de ata;
III - verificação de "quorum";
IV - verificação de votação;
V - "pela ordem", à observância de disposição regimental;
VI - esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;
VII - a requisição de documentos, livros ou publicações existentes na Câmara Municipal, sobre proposição em tramitação;
VIII - a suspensão da sessão.

Art. 129. Será despachado imediatamente pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:
I - a juntada de documentos à proposição em tramitação, inclusive emendas;
II - a inserção em ata de voto de pesar;
III - a inclusão, em ordem do dia, de proposição em condições de nela figurar;
IV - a retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário de comissão;
V - a requisição de documentos existentes na Câmara, ainda não publicados, sobre proposição em tramitação;
VI - justificativa de Vereador pelo não comparecimento à sessão, nos casos dos incisos I, II, III e
IV do artigo 17;
VII - constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VIII - licença de Vereador nos casos dos incisos I e III do artigo 18;
IX - comunicação de ausência do Vereador do país;
X - comunicação de constituição de bloco parlamentar;
XI - desligamento de bancada de bloco parlamentar;
XII - informações oficiais.
§ 1° Os requerimentos de informações oficiais versarão sobre atos da Mesa, da Comissão Executiva, do Executivo Municipal, dos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipais, das concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais e das entidades conveniadas ou consorciadas com o Município.
§ 2° Assim que recebidas as informações solicitadas, serão elas encaminhadas ao autor do requerimento.
§ 3° Não prestadas as informações no prazo previsto na Lei Orgânica dar-se-á ciência do fato ao autor.
§ 4° A comunicação de ausência do país, prevista no inciso IX, não implica em justificativa de falta às sessões plenárias, a qual deve ser solicitada em requerimento próprio.

Subseção II
Dos Requerimentos Sujeitos à Deliberação do Plenário

Art. 130. Dependerá de deliberação do Plenário e não sofrerá discussão o requerimento verbal que solicite:
I - a prorrogação da sessão;
II - o adiamento para audiência de comissão não ouvida sobre matéria em discussão;
III - a inversão da ordem do dia;
IV - o adiamento da discussão ou votação;
V - a votação da proposição por título, capítulos ou seções;
VI - a votação em destaque;
VII - a preferência nos casos previstos neste Regimento;
VIII - o encerramento da sessão na hipótese do art. 90;
IX - a votação nominal de matéria para a qual esta não é exigida;
X - o encerramento da discussão nos termos do parágrafo único do art. 142.

Art. 131. Dependerá de deliberação do Plenário, sem discussão, o requerimento escrito apresentado até o início da sessão que solicite:
I - a constituição de Comissão de Representação;
II - a inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural, oficial ou não, podendo a Presidência determinar a audiência da comissão competente antes de submetê-lo ao Plenário;
III - a retirada, pelo autor, de proposição com parecer favorável de comissão;
IV - a prorrogação do período de adiamento de discussão;
V - a justificativa de Vereador por não ter comparecido à sessão no caso do inciso V do art. 17;
VI - a solicitação ou prorrogação do prazo de duração das comissões temporárias.

Art. 132. Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito a discussão, o requerimento escrito apresentado durante o expediente que solicite:
I - a realização de sessão extraordinária, solene ou fora da sede do Legislativo;
II - a convocação de sessão legislativa extraordinária;
III- a constituição de comissão especial;
IV- a inserção em ata, de voto de louvor, regozijo ou congratulações por ato ou acontecimento
de alta significação;
V - o regime de urgência de iniciativa do Legislativo, para proposição em tramitação;
VI - a extinção do regime de urgência de iniciativa do Legislativo;
VII - a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto não especificado neste Regimento;
VIII - a inserção em ata, de moção de apoio ou desagravo, ou moção de protesto ou repúdio;
IX - a licença do Prefeito;
X - a licença do cargo de Presidente da Câmara para ausentar-se do país ou do Município por mais de quinze dias;
XI - a submissão à deliberação do Plenário de parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
XII - a convocação de titulares da Administração Municipal;
XIII - a realização de cursos ou seminários;
XIV - o encaminhamento de sugestão ao Executivo;
XV - a licença de vereador para tratar de assunto particular, no caso do inciso II do art. 18.

Seção III
Das Emendas

Art. 133. Emenda é a proposição apresentada como acessória de outra, podendo ser:
I - supressiva, a que manda erradicar qualquer parte da principal;
II - substitutiva, a que é apresentada como sucedânea de outra, em parte ou no todo, neste último
caso denominando-se substitutivo geral;
III - aditiva, a que acrescenta novas disposições à principal;
IV - modificativa, a que altera a proposição principal sem modificá-la substancialmente.
Parágrafo único. Denomina-se subemenda a emenda apresentada à outra.

Art. 134. As emendas deverão ser apresentadas até o início da sessão em cuja ordem do dia figurar a proposição principal.
§ 1° No primeiro turno de discussão e votação, cabem emendas apresentadas por Vereador ou por comissão.
§ 2° No segundo turno de discussão e votação, somente caberão emendas supressivas ou aditivas, subscritas por 1/3, ou mais, dos Vereadores.
§ 3° Na redação final, somente caberá emenda de redação.
§ 4° Excepcionalmente, mediante acordo de lideranças, poderão ser apresentadas emendas até o início da votação.
§ 5° Havendo emendas apresentadas após o encerramento do trâmite da proposição principal junto às Comissões Permanentes, a Mesa submeterá à deliberação do Plenário o adiamento da discussão e votação para remessa, pelo prazo de quarenta e oito horas, à comissão competente para apreciar-lhes o mérito, voltando a proposição à discussão na sessão imediata após a publicação do parecer.

Seção IV
Do Recurso das Decisões do Presidente

Art. 135. Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário.
Parágrafo único. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de emenda, caso em que, o projeto respectivo terá sua votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.

Art. 136. O recurso deve ser interposto por escrito, no prazo de quarenta e oito horas contado da decisão.

§ 1° Na hipótese do disposto no parágrafo único do artigo anterior, segunda parte, o recurso poderá ser formulado verbalmente, em sessão, sendo considerado deserto se, até uma hora depois do encerramento da sessão não for deduzido por escrito.
§ 2° No prazo improrrogável de quarenta e oito horas, contados da interposição, o Presidente poderá rever a decisão recorrida, ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Legislação, Justiça e Redação.
§ 3° No prazo improrrogável de quarenta e oito horas do recebimento pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, esta emitirá parecer sobre o recurso.

§ 4° O recurso e o parecer da comissão serão imediatamente publicados no diário da Câmara e incluído na pauta da ordem do dia para apreciação plenária, em discussão única.
§ 5° A decisão do Plenário é definitiva.

TÍTULO VI
Das Deliberações

CAPÍTULO I
DA DISCUSSÃO

Art. 137. As deliberações da Câmara Municipal serão feitas em dois turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de vinte e quatro horas, sendo tomadas segundo o "quorum" previsto na Lei Orgânica de Município.
Parágrafo único. Aprovadas emendas no segundo turno a proposição submeter-se-á à redação final.

Art. 138. Discussão é o debate em plenário sobre matéria sujeita a deliberação.
Parágrafo único. Somente serão objeto de discussão as proposições constantes da ordem do dia, salvo, quanto aos requerimentos, nas hipóteses previstas neste Regimento.

Art. 139. Em ambos os turnos, a discussão versará sobre o conjunto da proposição e emendas, se houver.
§ 1° Contendo o projeto número considerável de artigos, a Câmara poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.
§ 2° Tornando-se difícil a deliberação imediata da Câmara, pela complexidade da matéria, qualquer Vereador poderá requerer o adiamento para análise de comissão que não tenha se pronunciado, a qual deverá fazê-lo em quarenta e oito horas, voltando à discussão na sessão imediata após a publicação do parecer.

Art. 140. O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes do seu encerramento.
§ 1° O adiamento será proposto por tempo determinado.
§ 2° Aprovado o adiamento da discussão, poderá o Vereador requerer vista do projeto, por prazo não superior ao do adiamento, o que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento destinar-se à audiência de comissão.
§ 3° Não se admitirá adiamento de discussão para os projetos em regime de urgência, salvo nas hipóteses em que o adiamento for praticável considerando-se o prazo final.

Art. 141. A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão, será apreciada na sessão imediata.

Art. 142. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores.
Parágrafo único. É permitido, porém, a qualquer Vereador requerer o encerramento da discussão quando tenham falado sobre a matéria pelo menos cinco oradores.

CAPÍTULO II
DA VOTAÇÃO

Art. 143. Votação é o ato complementar da discussão através do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.
§ 1° Estará impedido de votar o Vereador que tiver sobre a matéria interesse particular seu, de seu cônjuge, de parente até terceiro grau, consanguíneo ou afim.
§ 2° O Vereador presente à sessão poderá abster-se de votar, registrando sua intenção.
§ 3° O Vereador impedido de votar fará a devida comunicação à Mesa, computando-se, todavia, sua presença para efeito de "quorum".
Art. 144. O Vereador que estiver presidindo a sessão só terá direito a voto:
I - na eleição da Mesa;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 ou da maioria absoluta
dos membros da Câmara;
III - quando houver empate na votação;
IV - nas votações secretas.

Art. 145. O voto será secreto:
I - na deliberação sobre veto;
II - na deliberação sobre destituição de membros da Mesa;
III - na deliberação sobre perda de mandato de Vereador;
IV - no julgamento do Prefeito por infração político-administrativa.

Art. 146. A votação da proposição principal, em ambos os turnos, será global, ressalvados os destaques e as emendas.
§ 1° As emendas serão votadas uma a uma.
§ 2° Partes da proposição principal, ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.
§ 3° A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal ou antes dela quando a parte destacada for de substitutivo geral.
§ 4° O requerimento de destaque deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição, ou da emenda a que se referir.

Art. 147. Quando, no curso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado até que se conclua a votação da matéria, ressalvada a hipótese de falta de número para deliberação, caso em que a sessão será encerrada imediatamente.

Art. 148. Será nula a votação que não for processada nos termos deste Regimento.

Seção I
Do Encaminhamento da Votação

Art. 149. Anunciada a votação, somente poderão encaminhá-la:
I - o autor da proposição;
II - a liderança de bloco parlamentar;
III - a liderança de bancada de partido, com mais de um integrante, não pertencente a bloco
parlamentar.

Seção II
Do Adiamento da Votação

Art. 150. O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado após o encerramento da discussão.
§ 1° O adiamento será proposto por tempo determinado.
§ 2° Aprovado o adiamento da votação, poderá o Vereador requerer vista da proposição por prazo não superior ao do adiamento, pedido que será imediatamente deferido pela Presidência, salvo quando o adiamento destinar-se à audiência de comissão.
§ 3° Iniciado o processo de votação, não caberá requerimento de adiamento.

Seção III
Dos Processos de Votação

Art. 151. São processos de votação:
I - simbólico;
II - nominal;
III - secreto.

Art. 152. O início da votação e a verificação de "quorum" serão sempre precedidos de sinal sonoro.

Art. 153. O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários.
I - simbólico;
II - nominal;
III - secreto.
§ 1° O Presidente, ao anunciar a votação, determinará aos Vereadores que ocupem seus lugares no plenário, convidando-os a permanecer sentados os que estiverem favoráveis à matéria, procedendo-se, em seguida à contagem e à proclamação do resultado.

§ 2° Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação.
§ 3° Nenhuma votação admite mais de uma verificação.

Art. 154. O processo nominal de votação consiste na contagem de votos favoráveis ou contrários, aqueles manifestados pela expressão "Sim" e estes pela expressão "Não", obtida com a chamada dos Vereadores pelo 1° Secretário.
§ 1° É obrigatório o processo nominal nas deliberações por maioria absoluta ou de 2/3 dos Vereadores.
§ 2° A retificação de voto só será admitida imediatamente após a repetição, pelo Secretário, da resposta de cada Vereador.
§ 3° Os Vereadores que chegarem ao recinto do Plenário após terem sido chamados, aguardarão a chamada do último nome da lista, quando o 1° Secretário deverá convidá-los a manifestar seu voto.
§ 4° O Presidente anunciará o encerramento da votação e proclamará o resultado.
§ 5° Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.
§ 6° A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contrariamente constará da ata da sessão.
§ 7° Dependerá de requerimento aprovado pelo Plenário a votação nominal de matéria para a qual este Regimento não a exige.
§ 8° O requerimento verbal não admite votação nominal.

Art. 155. O voto de desempate do Presidente só é exercitável nas votações simbólicas e, nas nominais, somente quando se tratar de matéria em que não vote.

Art. 156. O processo de votação secreta consiste na contagem de votos através de meio eletrônico ou depositados em urna no recinto do plenário, neste último caso observado o seguinte:
I - presença da maioria absoluta dos Vereadores;
II - cédula impressa;
III - chamada do Vereador para votação, recebendo da presidência sobrecarta rubricada;
IV - colocação, pelo votante, da sobrecarta na urna, contendo o seu voto;
V - repetição da chamada dos Vereadores ausentes;
VI - designação de Vereadores para servirem de escrutinadores;
VII - abertura da urna, retirada das sobrecartas, conferência de seu número com o de votantes,
pelos escrutinadores.
Parágrafo único. Matéria que exige votação secreta não admite outro processo.

Seção IV
Da Declaração de Voto

Art. 157. Após a votação, o Vereador poderá fazer declaração de voto.

Art. 158. Declaração de voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada.
Parágrafo único. Não se admite declaração de voto dado em votação secreta.

CAPÍTULO III
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 159. O projeto incorporado das emendas aprovadas em segundo turno, se houver, terá redação final elaborada pela Mesa, observado o seguinte:
I - elaboração conforme o vencido, podendo a Mesa determinar, sem alteração do conteúdo, correção de erros de linguagem e de técnica legislativa;
II - publicação no diário da Câmara;
III - inclusão na ordem do dia, com antecedência de vinte e quatro horas.
Parágrafo único. A Mesa terá prazo de dois dias para elaborar a redação final.

Art. 160. Apresentada emenda de redação à redação final, será ela discutida e votada na forma do disposto no Capítulo II deste Título.

Art. 161. Não havendo emendas de redação, ou, havendo, após a sua votação, o Presidente colocará em votação a redação final do projeto, integrada das emendas de redação aprovadas.

CAPÍTULO IV
DA PREFERÊNCIA

Art. 162. Preferência é a primazia de discussão e votação de uma proposição sobre outra, ou outras.

Art. 163. Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:
I - matéria em regime de urgência de iniciativa do Executivo, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;
II - matéria em regime de urgência de iniciativa do Legislativo, cujo prazo de apreciação tenha decorrido;
III - veto;
IV- redação final;
V - redação para segundo turno;
VI - projeto de lei orçamentária;
VII - matéria cuja discussão tenha sido iniciada;
VIII - projetos em pauta, respeitada a ordem de precedência;
IX - demais proposições.

Art. 164. O substitutivo geral terá preferência na votação sobre a proposição principal.
Parágrafo único. Havendo mais de um substitutivo geral, caberá a preferência ao da comissão que tenha competência específica para opinar sobre o mérito da proposição.

Art. 165. Nas demais emendas, terão preferência:
I - a supressiva sobre as demais;
II - a substitutiva sobre as aditivas e modificavas;
III - a de comissão sobre as dos Vereadores;
IV - os requerimentos sujeitos a discussão ou votação terão preferência pela ordem de apresentação.

CAPÍTULO V
DO REGIME DE URGÊNCIA

Seção I
Do Regime de Urgência de Iniciativa do Executivo

Art. 166. O Prefeito, nos termos do § 1° do art. 54 da Lei Orgânica, havendo interesse público relevante devidamente justificado, pode solicitar urgência para a apreciação de projetos de sua iniciativa, independentemente de deliberação do Plenário.
§ 1° O regime de urgência a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos projetos de código e às proposições sujeitas a processo legislativo especial.
2° Se a Câmara Municipal não se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, será esta incluída na ordem do dia, independente de parecer de comissão, suspendendo-se a deliberação quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
§ 3° O prazo previsto no parágrafo anterior não corre no período de recesso da Câmara Municipal.
§ 4° Quando o projeto estiver sob regime de urgência, será deferido o pedido de diligência ou adiamento de discussão e votação, desde que não ultrapasse o prazo previsto no § 2°.

Seção II
Do Regime de Urgência de Iniciativa do Legislativo

Art. 167. A requerimento da Mesa, de Comissão competente para opinar sobre a matéria, ou de 1/3 dos Vereadores, devidamente fundamentado, o Plenário poderá decidir pela tramitação de proposições em regime de urgência.
§ 1° Não se admitirá regime de urgência nos termos do caput deste artigo nas matérias de iniciativa do Prefeito.
§ 2° O regime de urgência a que se refere o caput deste artigo não se aplica aos projetos de código e às proposições sujeitas a processo legislativo especial.
§ 3° Quando o projeto estiver sob regime de urgência, não será deferido o pedido de diligência ou adiamento de discussão e votação.

Art. 168. O regime de urgência de iniciativa do Legislativo implica:
I - no pronunciamento das Comissões Permanentes sobre a proposição, no prazo conjunto de três dias úteis, contado da aprovação do regime de urgência;
II - na inclusão da proposição na pauta da ordem do dia, na primeira sessão plenária seguinte ao
término do prazo fixado no inciso anterior, com ou sem parecer, suspendendo-se a deliberação
quanto aos demais assuntos, para que se ultime a votação.
Parágrafo único. O prazo previsto no inciso I não corre no período de recesso da Câmara Municipal.

Art. 169. A extinção do regime de urgência dependerá de requerimento de 1/3 dos Vereadores, devidamente fundamentado, sujeito à deliberação do Plenário.

TÍTULO VII
Dos Procedimentos Especiais

CAPÍTULO I
DA EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 170. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I - de 1/3, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito;
III - da população, subscrita por cinco por cento do eleitorado do Município.
§ 1° A Lei Orgânica não poderá sofrer emendas na vigência de estado de sítio ou estado de defesa ou ainda no caso de o Município estar sob intervenção estadual.
§ 2° A proposta de emenda será dirigida à Mesa da Câmara Municipal e publicada no órgão interno da Casa, no órgão oficial do Município e em jornal da Capital de grande circulação.
§ 3° A proposta de emenda será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver 2/3 dos votos dos membros da Câmara Municipal, em ambos os turnos.
§ 4° É assegurada a sustentação de emenda por representante dos signatários de sua propositura.

Art. 171. Publicada a proposta nos termos dos artigos anteriores, será constituída comissão especial, composta de cinco membros indicados pelos líderes de bancada ou de blocos parlamentares, observada a proporcionalidade partidária, que, depois da instrução pelo órgão de assessoramento da Câmara, sobre ela exarará parecer, em quinze dias.
§ 1° Cabe à comissão a escolha de seu Presidente e Relator.
§ 2° Incumbe à comissão, preliminarmente, o exame da admissibilidade da proposta, nos termos do disposto no art. 62 deste Regimento; concluindo a comissão pela inadmissibilidade e havendo recurso, interrompe-se o prazo do "caput" deste artigo, até decisão final.

Art. 172. Somente serão admitidas emendas apresentadas à Comissão especial, no prazo que lhe é estabelecido para emitir parecer, desde que subscritas por 1/3 dos Vereadores.

Art. 173. Na discussão em primeiro turno, representante dos signatários da proposta de emenda à Lei Orgânica terá primazia no uso da palavra, por trinta minutos, prorrogáveis por mais quinze.
§ 1° No caso de proposta do Prefeito, usará da palavra quem este indicar, até o início da sessão; se ninguém for indicado, poderá usar da palavra para sustentação da proposta o Vereador a que se refere o art. 24, §5°.
§ 2° Tratando-se de emenda popular, nos termos do inciso III do art. 52 da Lei Orgânica, os signatários, no ato de apresentação da proposta, indicarão, desde logo, o seu representante para a sustentação oral, com legitimidade, também, para recorrer, na hipótese do art. 171, §2°.

Art. 174. A emenda à Lei Orgânica aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal com o respectivo número de ordem.

Art. 175. A emenda fica sujeita a referendo facultativo, se requerido no prazo de sessenta dias da publicação, pela maioria dos membros da Câmara ou por cinco por cento do eleitorado do Município, ficando a vigência sob condição suspensiva.

Art. 176. A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 177. Aplicam-se à proposta de Emenda à Lei Orgânica as normas que regem as proposições em geral, no que não contrariem o disposto neste capítulo.

Art. 178. O referendo e a iniciativa popular à matéria de emenda à Lei Orgânica, obedecerão ao disposto em lei complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 179. Aplicam-se aos projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentarias, do orçamento anual e de créditos adicionais, naquilo em que não contrariem o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 180. Recebido o projeto, será ele publicado e remetido à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, para parecer prévio de admissibilidade.
§ 1° Publicado o parecer, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, promoverá as audiências e consultas públicas exigidas em lei, após o que o projeto constará na pauta da ordem do dia por duas sessões ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas.
§ 2° Findo o prazo de apresentação de emendas, a Mesa as fará publicar.
§ 3° Publicadas as emendas, o projeto retomará à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que emitirá parecer terminativo sobre o projeto e as emendas, no prazo de até quinze dias.
§ 4° No parecer as emendas poderão ser admitidas, inadmitidas ou prejudicadas:
I - as emendas serão inadmitidas quando contrariarem as normas constitucionais, legais e regimentais atinentes à matéria orçamentária;
II - no caso de emendas admitidas, deverão estar claramente indicados os valores aceitos ou os textos adotados;
III - será tida como prejudicada a emenda em caso de identidade, ou em sentido contrário ao de
outra já aprovada, respeitada a ordem de apresentação.
§ 5° O parecer emitido, distinguindo as emendas admitidas das inadmitidas ou prejudicadas, será publicado no prazo de dois dias devendo o projeto ser incluído em ordem do dia no prazo de até quinze dias.
§ 6° No caso de emenda inadmitida, no prazo de cinco dias úteis contado da publicação do parecer, poderá o autor da proposição, com o apoiamento de 1/3 dos membros da Câmara, requerer à Mesa que submeta o parecer, em destaque a emenda referida, à deliberação do Plenário.
§ 7° Aprovadas emendas, caberá à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização a elaboração da redação para o segundo turno.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 181. Recebidas as contas prestadas pelo Prefeito, pelas entidades da administração indireta e pela Comissão Executiva da Câmara, acompanhadas do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Presidente da Câmara:
I - determinará a publicação do parecer prévio, no diário da Câmara;
II - encaminhará o processo à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, onde permanecerá, por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame de qualquer do povo, que poderá questionar-lhe a legitimidade;
III - anunciará o seu recebimento no diário oficial do Município, no diário da Câmara e no sítio eletrônico da Câmara na rede mundial de computadores, contendo a advertência do contido no inciso anterior.

Art. 182. Terminado o prazo do inciso II do artigo anterior, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitirá parecer.

§ 1° Em seu parecer, a Comissão apreciará as contas e as questões suscitadas nos termos do inciso II do artigo anterior.
§ 2° Poderá a comissão, em face das questões suscitadas, promover diligências, solicitar informações à autoridade competente ou pronunciamento do Tribunal de Contas, se as informações não forem prestadas ou reputadas insuficientes.
§ 3° Concluirá a comissão pela apresentação de projetos de decreto legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.
§ 4° A comissão apresentará, separadamente, projetos de decreto legislativo relativamente às contas do Prefeito e de cada entidade da administração indireta.

Art. 183. Se o projeto de decreto legislativo:
I - acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:
a) considerar-se-á rejeitado seu conteúdo, se receber o voto contrário de 2/3, ou mais, dos Vereadores, em qualquer dos turnos de discussão e votação, caso em que a Mesa, acolhendo a posição majoritária indicada pelo resultado da votação, elaborará a redação para o segundo turno ou a final, conforme o caso;
b) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado.
II - não acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas:
a) considerar-se-á aprovado o seu conteúdo se receber o voto favorável de 2/3 ou mais dos Vereadores;
b) considerar-se-á rejeitado o seu conteúdo, se a votação apresentar qualquer outro resultado, devendo a Mesa acolher as conclusões do parecer prévio do Tribunal de Contas na redação para o segundo turno ou no final, conforme o caso.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS POR INFRAÇÕES POLÍTICO - ADMINISTRATIVAS

Art. 184. O julgamento do Prefeito, Vice-prefeito, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais, por infrações político-administrativas definida em lei complementar à Lei Orgânica, seguirá o procedimento regulado neste Capítulo.

Art. 185. Recebida a denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão ordinária que se realizar, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento.
Parágrafo único. A denúncia deverá ter forma escrita, com exposição dos fatos e indicação das provas.

Art. 186. Decidido o seu recebimento pela maioria dos Vereadores presentes, constituir-se-á, imediatamente, Comissão Processante.

Art. 187. Ficará impedido de votar e de integrar Comissão Processante o Vereador denunciante, convocando-se, para funcionar no processo, o seu suplente, que, por sua vez, não poderá integrar a Comissão Processante.
Parágrafo único. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, deverá, para os atos do processo, passar a presidência ao seu substituto.

Art. 188. Instalada a comissão, será notificado o denunciado, em cinco dias, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem.
§ 1° No prazo de dez dias da notificação, o denunciado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, indicando as provas que pretende produzir e o rol de, no máximo, cinco testemunhas.
§ 2° Se o denunciado estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes no diário oficial do Município, com intervalo de três dias, pelo menos, exceto nos casos de licença autorizada pela Câmara, caso em que se aguardará o seu retorno.

Art. 189. Decorrido o prazo de defesa prévia, a Comissão Processante emitirá parecer em cinco dias opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia.
§ 1° Se o parecer for pelo arquivamento, será submetido à deliberação, por maioria de votos, do Plenário.
§ 2° Decidindo o Plenário ou opinando a comissão pelo prosseguimento, passará o processo imediatamente à fase de instrução.

Art. 190. Na instrução, a Comissão Processante fará as diligências necessárias, ouvirá as testemunhas e examinará as demais provas produzidas.
Parágrafo único. O denunciado será intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com antecedência de, pelo menos, vinte e quatro horas, permitindo-se a ele ou ao seu procurador, assistir a todas as reuniões ou audiências, e a formular perguntas e reperguntas às testemunhas, bem como, requerer o que for de interesse da defesa.

Art. 191. Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado para que apresente razões escritas, no prazo de cinco dias, após o que a comissão emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da denúncia, encaminhando os autos à Mesa.

Art. 192. De posse dos autos, o Presidente convocará sessão especial de julgamento.
§ 1° Na sessão de julgamento o parecer final da comissão processante será lido integralmente e, em seguida, cada Vereador poderá usar da palavra, por quinze minutos, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador terá o prazo máximo de duas horas para produzir defesa oral.
§ 2° Concluída a defesa, passar-se-á imediatamente à votação por escrutínio secreto, obedecidas as regras regimentais.
§ 3° Serão tantas as votações quantas forem as infrações articuladas na denúncia.
§ 4° Se houver condenação, a Mesa baixará o decreto legislativo de aplicação da penalidade cabível nos termos da lei complementar.

CAPÍTULO V
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 193. Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar poderão ser sustados por decreto legislativo proposto:
I - por qualquer Vereador;
II - por comissão, permanente ou especial, de ofício, ou à vista de representação de qualquer
cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

Art. 194. Recebido o projeto, a Mesa oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de cinco dias, os esclarecimentos que julgar necessários.

CAPÍTULO VI
DA REFORMA OU ALTERAÇÃO REGIMENTAL

Art. 195. O regimento interno só poderá ser reformado ou alterado mediante proposta:
I - da Mesa da Câmara;
II - de 1/3, no mínimo, dos Vereadores;
III - de Comissão Especial.

Art. 196. Instruído pelo órgão de assessoramento da Câmara, o projeto de alteração ou reforma, após publicação no diário da Câmara, figurará na ordem do dia, para recebimento das emendas, durante três sessões ordinárias consecutivas.
§ 1° No prazo improrrogável de quinze dias, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação deverá emitir parecer sobre o projeto e as emendas apresentadas.
§ 2° Publicadas no diário da Câmara as emendas e o parecer, será o projeto incluído na ordem do dia para discussão e votação, observadas as disposições regimentais.
§ 3° Tendo sido o projeto proposto por Comissão Especial, é dispensada a instrução do órgão de assessoramento, cabendo à mesma comissão a providência do § 1°.

CAPÍTULO VII
DO VETO

Art. 197. Comunicado o veto, as razões respectivas serão publicadas no diário da Câmara e encaminhadas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após a instrução da Procuradoria Jurídica.
Parágrafo único. Ao término do prazo previsto no § 5° do art. 58 da Lei Orgânica do Município, com ou sem parecer, a Presidência determinará a inclusão do processo na ordem do dia.

Art. 198. No veto parcial, a votação se processará em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas.

CAPÍTULO VIII
DA LICENÇA DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO

Art. 199. O Prefeito e o Vice-prefeito não poderão ausentar-se do país ou do Município por período superior a quinze dias sem autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo.
§ 1° Tempestivamente, o Prefeito e o Vice-prefeito oficiarão à Câmara Municipal comunicando o destino, o prazo de duração e os objetivos de sua viagem;
§ 2° O Prefeito e o Vice-prefeito terão direito a perceber remuneração quando:
I - cumprida a exigência contida no § 1°;
II - licenciados pela Câmara Municipal, quando o período de ausência ultrapassar quinze dias;
III - impossibilitados para o exercício dos respectivos cargos por motivo de doença devidamente comprovada;
IV - a serviço ou em missão de representação do Município.

Art. 200. A solicitação de licença do Prefeito, recebida como requerimento, será submetida imediatamente à deliberação plenária, na forma regimental, independente de parecer.
Parágrafo único. Aprovado o requerimento, considerar-se-á automaticamente autorizada a licença.

Art. 201. Durante o recesso legislativo, a licença será autorizada pela Mesa, "ad referendum" do Plenário.
Parágrafo único. A decisão da Mesa será publicada no órgão oficial do Município.

CAPÍTULO IX
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 202. A remuneração do Prefeito, do Vice-prefeito, do Procurador Geral do Município e dos Secretários Municipais será fixada através de lei, observado o que dispõe a Constituição Federal.

Art. 203. O subsídio dos Vereadores será fixado em cada legislatura para a subsequente, até sessenta dias antes das eleições municipais, observado o que dispõem os arts. 29, inciso VI, art. 37, inciso X e XI, art. 39, § 4°, art. 150, inciso II; art. 153, inciso III, § 2°, inciso I, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Expirado o prazo sem apresentação de projeto pela Mesa, cabe à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização fazê-lo.

Art. 204. Restando a realização de três sessões ordinárias para o término do prazo previsto no artigo 20, inciso XX da Lei Orgânica, não tendo sido votado o projeto, será o mesmo imediatamente incluído na ordem do dia, independentemente de parecer.

CAPÍTULO X
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 205. A concessão de títulos de cidadão honorário, vulto emérito de Palhano, bem como as demais honrarias, observado o disposto em lei complementar e neste Regimento Interno, relativamente às proposições em geral, obedecerá às seguintes regras:
I - para concessão dos títulos de cidadão honorário e vulto emérito de Palhano, cada Vereador poderá apresentar quatro proposições por legislatura, sendo uma a cada sessão legislativa, independente da espécie;
II - a proposição de concessão de honraria será acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes para que se evidencie o mérito do homenageado;
III - será público o processo de votação na deliberação sobre concessão de títulos de cidadão honorário e vulto emérito;
IV - excepcionalmente e, no máximo, por uma vez a cada sessão legislativa, por indicação de 2/3 dos membros da Casa, a Mesa poderá propor a concessão de uma das honrarias, para atender situação inusitada ou de destaque para a cidade, observadas as exigências previstas na legislação para a honraria proposta.
Parágrafo Único. O título de cidadão honorário destina-se, exclusivamente, a homenagear personalidades nascidas em outras localidades e o título de vulto emérito, exclusivamente, aos naturais de Palhano.

Art. 206. Aprovada a proposição, a Mesa providenciará a entrega do título, na sede do Legislativo Municipal ou em outro local a ser designado, em sessão solene antecipadamente convocada, determinado:
I - expedição de convites individuais a autoridades civis, militares e eclesiásticas;
II - organização do protocolo da sessão solene, tomando todas as providências que se fizerem necessárias.
§ 1° Poderá ser outorgado mais de um título em uma mesma sessão solene;
§ 2° Havendo mais de um título a ser outorgado na mesma sessão solene, ou havendo mais de um autor de projeto concedendo a honraria, os homenageados serão saudados por, no máximo, dois Vereadores, escolhidos de comum acordo, dentre os autores dos projetos de lei respectivos; não havendo acordo, proferirão a saudação os líderes das duas bancadas majoritárias.
§ 3° Para falar em nome dos homenageados, será escolhido um dentre eles, de comum acordo, ou, não havendo consenso, por designação da presidência da Câmara.
§ 4° Ausente o homenageado à sessão solene, o título ser-lhe-á entregue, ou a seu representante, no gabinete da presidência.
§ 5° O título será entregue ao homenageado, pelo Prefeito ou pelo autor, durante a sessão solene, sendo este o orador oficial da Câmara.
§ 6° Não serão entregues honrarias nos noventa dias anteriores às eleições municipais.

Art. 207. Os títulos, confeccionados em tamanho único, em pergaminho ou em outro material similar, conterão:
I - o brasão do Município;
II - a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Ceará, Município de Palhano.";
III - os dizeres: "Os Poderes Públicos Municipais de Palhano, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n° ....., datada de..... de..... de 20 ..... de autoria do Vereador..... conferem ao Exmo. Sr. (a)..... o Título de.....de Palhano, para o que mandaram expedir o presente diploma.";
IV - data e assinaturas do autor, do Presidente da Câmara e do Prefeito Municipal.

TÍTULO VIII
Da Tribuna Livre

Art. 208. Nas sessões plenárias realizadas às segundas-feiras será destinado, logo após o encerramento da ordem do dia, o tempo de quinze minutos à tribuna livre.

Art. 209. Na tribuna livre poderá fazer uso da palavra somente uma pessoa por sessão.
§ 1° A indicação do orador será feita à Mesa por entidades da sociedade civil através de requerimento protocolado com antecedência miníma de vinte e quatro horas.
§ 2° Não será permitida a manifestação das lideranças de blocos parlamentares e bancadas para eventuais questionamentos no horário da tribuna livre.

Art. 210. Não se admitirá o uso da tribuna livre:
I - por representantes de partidos políticos;
II - por candidatos a cargo eletivo;
III - por integrante de chapas aprovadas em convenção partidária.

TÍTULO IX
Das Audiências Públicas

Art. 211. Os Vereadores poderão, nos casos previstos na Lei Orgânica e nesse Regimento, reunir-se em audiência pública com os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante atinente a área de sua competência, mediante requerimento de Vereador ou de comissão aprovado em plenário por maioria simples.
§ 1° O requerimento indicará a matéria a ser analisada, o roteiro dos trabalhos, as pessoas a serem ouvidas e o número de representantes por entidade, determinando o dia e hora de realização da reunião.
§ 2° As reuniões de que trata o caput acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e das comissões.

Art. 212. A data e hora da reunião será publicada no diário oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal na internet, para ciência dos interessados.

Art. 213. A reunião de audiência pública realizada nas dependências da Câmara Municipal será convocada com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência e, se realizada fora dela, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Art. 214. A reunião de audiência pública terá duração de duas horas, podendo ser prorrogada.
Parágrafo único. O tempo da reunião será distribuído de forma equivalente entre as entidades participantes, oradores credenciados e Vereadores que pretenderem participar dos debates, conforme roteiro previamente estabelecido.

TÍTULO X
Da Convocação de Titulares de Órgãos e Entidades da Administração

Art. 215. O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da Administração Indireta Municipal deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhes serão propostos.
Parágrafo único. Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado para que seja estabelecido dia e hora para o comparecimento.

Art. 216. No dia e hora estabelecidos, a Câmara reunir-se-á em sessão extraordinária, com o fim específico de ouvir o convocado.
§ 1° Aberta a sessão, a presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.
§ 2° Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de quinze minutos para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.
§ 3° Observada a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de cinco minutos, sem apartes.
§ 4° O convocado disporá de dez minutos para responder, podendo ser aparteado pelo interpelante.
§ 5° Adotar-se-á o mesmo critério para os demais quesitos.
§ 6° Respondidos os quesitos objeto da convocação e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os Vereadores inscritos interpelarem-no livremente, observados os prazos anteriormente mencionados.

TÍTULO XI
Disposições Finais

Art. 217. Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
Parágrafo único. Considera-se prorrogado o início ou o vencimento do prazo até o primeiro dia útil subsequente se o termo cair em sábados, domingos ou feriados.
Art. 218. O acesso às informações e documentos da Câmara Municipal de Palhano será franqueado aos cidadãos na forma da legislação federal e do regulamento.

Art. 219. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções n° 001/97 de 31 de março de 1997; nº 005/2008 de 18 de agosto de 2008 e nº 003/2010 de 02 de agosto de 2010.

ANEXO
CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

TÍTULO I
Da Ética e do Decoro Parlamentar

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O exercício do mandato parlamentar exige conduta digna e compatível com os preceitos deste Código, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palhano, da Lei Orgânica do Município, da Constituição do Estado do Ceará, da Constituição da República Federativa do Brasil e demais princípios da moral social e individual, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares previstos.

Art. 2° As imunidades, prerrogativas e franquias asseguradas ao Vereador são institutos destinados exclusivamente à garantia do exercício do mandato popular e à defesa do Poder Legislativo Municipal, sendo defesos o desvio de finalidade e o abuso de direito.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR

Art. 3° São deveres fundamentais do Vereador, sem prejuízo de outros legalmente previstos:
I - promover a defesa dos interesses populares e a autonomia municipal;
II - zelar pelo aprimoramento da ordem constitucional e legal do Município, particularmente das
instituições democráticas e representativas, e pelas prerrogativas do Poder Legislativo;
III - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade, não se eximindo de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato;
IV - o Vereador deverá apresentar-se à Câmara na hora regimental trajando roupa em estilo social e a Vereadora formalmente trajada nos dias designados às sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, exceto nas reuniões de Comissão de que seja membro;
V - respeitar e cumprir a Constituição da República, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município, as leis e as normas internas da Câmara Municipal;
VI - examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação, exarando pareceres ou votos sob a ótica do interesse público, nos prazos regimentais, comparecendo e tomando parte nas reuniões das comissões a que pertencer;
VII - zelar pela celeridade da tramitação de proposições e processos administrativos, observando os prazos de sua responsabilidade, evitando atos desnecessários ou meramente protelatórios;
VIII - propor ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;
IX - propor a impugnação de medidas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público e denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, o desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;
X - tratar com respeito, urbanidade e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Casa e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar, prescindindo de igual tratamento;
XI - prestar contas do mandato à sociedade, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
XII - respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Casa;
XIII - comunicar, ao Presidente da Câmara, sua ausência do país, especificando o seu destino com dados que permitam sua localização;
XIV - prestar solidariedade política a todos os cidadãos, em especial aos perseguidos, aos injustiçados, aos excluídos e aos discriminados, onde quer que se encontrem;

XV - contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título,
quaisquer preconceitos, especialmente com relação a gênero, raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica ou ideológica.

Art. 4° É vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) participar de licitação, firmar ou manter contrato com o Município, com pessoa jurídica de direito público, autarquia, sociedade de economia mista, empresa pública, fundação e empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior.
II - desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com o Município, ou nele exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";
d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

CAPÍTULO III
DAS DECLARAÇÕES PÚBLICAS OBRIGATÓRIAS

Art. 5º. O Vereador apresentará à Mesa ou, no caso do inciso IV deste artigo, quando couber, à comissão, as seguintes declarações obrigatórias periódicas, para fins de ampla divulgação e publicidade:
I - ao assumir o mandato, para efeito de posse, e noventa dias antes das eleições, no último ano da legislatura: declaração de bens e fontes de renda e passivos, incluindo todos os passivos de sua própria responsabilidade, de seu cônjuge ou companheira ou de pessoas jurídicas por eles direta ou indiretamente controladas, de valor igual ou superior a sua remuneração mensal como Vereador;
II - até o trigésimo dia seguinte ao encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda das pessoas físicas: cópia da declaração de imposto de renda do Vereador e do seu cônjuge ou companheira;
III - ao assumir o mandato e ao ser indicado membro de Comissão Permanente ou Temporária da Casa: declaração de atividades econômicas ou profissionais, atuais ou anteriores, ainda que delas se encontre transitoriamente afastado, com a respectiva remuneração ou rendimento, inclusive quaisquer pagamentos que continuem a ser efetuados por antigo empregador se encontre transitoriamente afastado, com a respectiva remuneração ou rendimento, inclusive quaisquer pagamentos que continuem a ser efetuados por antigo empregador;
IV - durante o exercício do mandato, em comissão ou em plenário, ao iniciar-se a apreciação de matéria que envolva diretamente seus interesses patrimoniais: declaração de interesse, em que, a seu exclusivo critério, declare-se impedido de participar ou explicite as razões pelas quais, a seu juízo, entenda como legítima sua participação na discussão e votação.
§ 1° As declarações referidas nos incisos deste artigo serão autuadas em processos devidamente formalizados e numerados sequencialmente, fornecendo-se ao declarante comprovante de entrega, mediante recibo em segunda via ou cópia da mesma declaração, com a indicação do local, data e hora da apresentação.
§ 2° Caberá a Comissão Executiva diligenciar para a publicação e divulgação das declarações referidas neste artigo, salvo as informações tidas por sigilosas nos termos da lei, obrigatoriamente nos seguintes veículos:
I - no diário oficial do Município;
II - em sítio eletrônico da Câmara Municipal na internet.
§ 3° Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, qualquer pessoa poderá solicitar, mediante requerimento ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, informações contidas nas declarações apresentadas pelos Vereadores, salvo as tidas por sigilosas nos termos da lei.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES ÉTICO-DISCIPLINARES E DOS PROCEDIMENTOS
INCOMPATÍVEIS COM O DECORO PARLAMENTAR

Art. 6° São infrações ético-disciplinares, puníveis com censura pública, quando não couber penalidade mais grave:
I - deixar de observar, salvo motivo justo, os deveres fundamentais do Vereador ou as normas do regimento interno;
II - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de comissão, inclusive a ausência a
votações, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim
considerada a que for aprovada por bancada, bloco parlamentar ou liderança, e comunicada à
Mesa;
III - o uso em discurso, em pareceres, em documentos oficiais ou afins de expressões desrespeitosas ou ofensivas;
IV - praticar ato que infrinja as regras de urbanidade e de boa conduta nas dependências da Câmara;
V - praticar ofensa moral a qualquer pessoa nas dependências da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou comissão, ou os respectivos presidentes;
VI - a incontinência pública e conduta escandalosa nas dependências da Câmara;
VII - a reiteração de falta sem justificativa em reunião de comissão.

Art. 7° São infrações ético-disciplinares, puníveis com a suspensão temporária do mandato, quando não couber penalidade mais grave:
I - reincidir em infração prevista no artigo anterior;
II - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou comissão haja resolvido devam
ficar sigilosos;
III - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;
IV - relatar matéria submetida à apreciação da Câmara, de interesse específico de pessoa física ou pessoa jurídica que tenha contribuído para o financiamento de sua campanha eleitoral;
V - praticar ofensa física a qualquer pessoa nas dependências da Câmara;
VI - faltar, sem justificativa, a dez sessões ordinárias consecutivas ou a quarenta e cinco intercaladas, dentro de uma mesma sessão legislativa;
VII - a inassiduidade habitual em reuniões de Comissão;
VIII - descumprir os prazos regimentais.

Art. 8° São procedimentos incompatíveis com o decoro parlamentar, puníveis com a perda do mandato:
I - o abuso de prerrogativas asseguradas ao Vereador;
II - a percepção, a qualquer título, em proveito próprio ou de terceiros, de vantagens indevidas;
III - a infração a qualquer das vedações previstas no art. 4° deste Código;
IV- sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
V - celebrar acordo que tenha por objeto a posse do suplente, condicionando-a à contraprestação financeira ou à pratica de atos contrários aos deveres éticos ou regimentais;
VI - a atribuição de dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe Vereador, seu cônjuge, companheira ou parente, de um ou de outro, até o terceiro grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;
VII - a criação ou autorização de encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou contratada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos;
VIII - fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença nas sessões da Câmara ou nas
reuniões de comissão, ou apresentar falsa justificativa para o abono de falta;
IX - fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberação;

X - prestar informação falsa ou omitir informação relevante nas declarações públicas obrigatórias referidas no art. 5° deste Código;
XI - deixar de comunicar ou denunciar, da tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como casos de inobservância deste Código, de que vier a tomar conhecimento;
XII - utilizar infraestrutura, recursos, funcionários ou serviços administrativos de qualquer natureza, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, para benefício próprio ou outros fins, inclusive eleitorais;
XIII - o exercício indevido de competências administrativas atribuídas;
XIV - a prática de assédio moral contra qualquer servidor da Câmara ou contra qualquer pessoa sobre a qual o Vereador exerça ascendência hierárquica;
XV - portar arma no recinto do plenário.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 9° São penalidades disciplinares:
I - censura pública;
II - suspensão temporária do mandato;
III - perda do mandato.

Art. 10. A penalidade será fixada considerando a culpabilidade, a conduta social e os antecedentes do infrator, bem como os motivos, as circunstâncias e as consequências do fato punível, conforme seja necessário e suficiente para a reprovação e prevenção da infração.

Art. 11. A censura pública será decidida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por maioria absoluta de seus membros, após instrução e parecer da Junta de Instrução, conforme procedimento previsto neste Código, e será executada, pela Mesa, por ato escrito contendo obrigatoriamente: nome e legenda partidária do infrator, breve descrição da conduta infracional e sua classificação neste Código.
Parágrafo único. O ato a que se refere o caput será publicado em jornal diário de grande circulação no Município e comunicado ao partido político a que pertencer o infrator.

Art. 12. A suspensão temporária do mandato, cujo período não será inferior a trinta dias e não excederá noventa dias, será decidida pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por maioria absoluta de seus membros, após instrução e parecer da Junta de Instrução, conforme procedimento previsto neste Código.
Parágrafo único. A suspensão temporária do mandato implica na perda de todas as prerrogativas e benefícios inerentes ao cargo, inclusive o subsídio, durante o período de afastamento.

Art. 13. A perda do mandato será decidida pelo Plenário, aplicando-se o procedimento previsto no Decreto-Lei n° 201, de 27 de fevereiro de 1967, no que este não contrariar a Lei Orgânica do Município.

Art. 14. Decidida a aplicação de penalidade disciplinar pelas instâncias competentes, a Mesa da Câmara, no prazo de cinco dias úteis, tomará as medidas necessárias a sua execução e providenciará a averbação na ficha cadastral referida no art. 13 do Regimento Interno.

TÍTULO II
Do Processo Disciplinar

CAPÍTULO I
DA DENÚNCIA

Art. 15. Qualquer pessoa é legitimada para oferecer denúncia.

Art. 16. A denúncia será endereçada à Mesa da Câmara e deverá ser escrita, contendo a exposição do fato denunciado, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado e a classificação da infração, e quando necessário, instruída de documentos e indicação de testemunhas, até o número de dez.

Art. 17. A Mesa da Câmara, no prazo de cinco dias úteis, contados do protocolo da denúncia, ordenará, conforme o caso:
I - havendo necessidade de esclarecimentos quanto à autoria ou materialidade do fato denunciado, remeterá o processo ao Corregedor da Câmara para instauração de sindicância, a ser concluída e devolvida à Mesa no prazo de trinta dias;
II - verificando tratar-se de fato classificado na denúncia como procedimento incompatível com
o decoro parlamentar, punível com a perda do mandato, instaurará, desde logo, o procedimento
previsto no art. 5° do Decreto-Lei n° 201, de 27 de fevereiro de 1967, no que este não contrariar a
Lei Orgânica do Município.
III - verificando tratar-se de fato classificado na denúncia como infração ético-disciplinar,
punível com censura pública ou suspensão temporária do mandato, remeterá o processo ao
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que instaurará, desde logo, o procedimento previsto
neste Código.
§ 1° Não se admitirá a instauração de procedimento disciplinar baseado unicamente em denúncia anônima.
§ 2° A vedação ao anonimato, contudo, não impede que a Administração, diante da gravidade do fato noticiado e da verossimilhança da informação, promova diligências, com prudência e discrição, no plano da apuração da existência do fato - e não da autoria - para comprovação da veracidade da notícia.
§ 3° Nas hipóteses dos incisos II e III, manifestar-se-á, previamente, o Corregedor da Câmara, salvo quando este for o próprio denunciante, quanto ao recebimento da denúncia pelas instâncias competentes, dentro do prazo comum previsto no caput.
§ 4° Caso o denunciado seja membro da Mesa da Câmara, ficará impedido de atuar no processo disciplinar atribuindo-se suas funções ao seu substituto nos termos regimentais.

CAPÍTULO II
DA SINDICÂNCIA

Art. 18. A sindicância, para fins deste Código, é procedimento prévio de investigação interna, de natureza inquisitorial, presidido pelo Corregedor da Câmara, para apurar qualquer fato, supostamente ilícito, que envolva Vereador.
Parágrafo único. A sindicância não é indispensável ao recebimento da denúncia, podendo a instância competente formar o seu convencimento a partir de quaisquer outros elementos informativos.

Art. 19. A sindicância será instaurada "ex officio" pelo Corregedor da Câmara ou a requerimento da Mesa da Câmara ou de Partido Político com representação na Casa.

Art. 20. Encerrada a investigação, o Corregedor da Câmara apresentará relatório de suas conclusões sobre os fatos, devendo recomendar medidas preventivas, medidas de redução de dano, ou medidas compensatórias, quando cabível.
Parágrafo único. Havendo indícios do cometimento de infração ético-disciplinar ou de procedimento incompatível com o decoro parlamentar, o Corregedor formalizará denúncia contra o Vereador suspeito, requerendo a instauração do procedimento disciplinar competente.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 21. O procedimento previsto neste Capítulo destina-se à apuração de infração ético-disciplinar, punível com censura pública ou suspensão temporária do mandato.

Art. 22. O Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no prazo de dois dias úteis, convocará reunião do Conselho, na qual serão sorteados os três membros, dentre os desimpedidos, para compor a Junta de Instrução, que instruirá o processo e emitirá parecer quanto à penalidade a ser aplicada.
§ 1° Considera-se impedido o Vereador:
I - denunciante ou denunciado;

II - ofendido;
III - cônjuge e ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral até
terceiro grau, do denunciante, do denunciado ou do ofendido.
§ 2° O Conselho elegerá, dentre os membros da Junta de Instrução, o relator do processo.

Art. 23. Composta a Junta de Instrução, esta dará imediatamente início aos trabalhos, notificando o denunciado, com cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que no prazo de dez dias, apresente defesa prévia por escrito, indicando as provas que pretende produzir e testemunhas, até o número de dez.

Art. 24. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, a Junta emitirá parecer quanto ao recebimento ou não da denúncia, no prazo de cinco dias.
§ 1° A não apresentação da defesa prévia pelo denunciado, desde que devidamente notificado, não obstará o recebimento da denúncia e o seguimento do processo.
§ 2° Será arquivada a denúncia quando se verificar:
I - que o fato narrado evidentemente não constitui infração ético-disciplinar ou procedimento incompatível com o decoro parlamentar;
II - a existência manifesta de causa excludente da ilicitude do fato ou da culpabilidade do agente;
III - a falta de justa causa, assim entendida como a ausência de indícios razoáveis de autoria e
materialidade ou lastro probatório mínimo.
§ 3° O parecer pelo arquivamento será submetido à apreciação do Conselho.

Art. 25. Recebida a denúncia, a Junta designará dia e hora para a reunião de instrução, ordenando a intimação do denunciado, de seu defensor constituído, do Corregedor da Câmara e, se for o caso, do denunciante.
Parágrafo único. A intimação para todos os atos da instrução far-se-á com antecedência mínima de dois dias.

Art. 26. Na reunião de instrução proceder-se-á a tomada de declarações do denunciante, a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, nesta ordem, bem como os esclarecimentos dos peritos, as acareações e reconhecimento de pessoas e coisas, interrogando-se, por último, o denunciado.
§ 1° O processo seguirá sem a presença do denunciado que, devidamente intimado para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado.
§ 2° As provas serão produzidas, preferencialmente, numa só reunião, podendo a Junta indeferir as consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias.
§ 3° Os esclarecimentos dos peritos dependerão de prévio requerimento.
§ 4° Será franqueado ao denunciado ou ao seu defensor constituído, bem como aos demais membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, a formulação de perguntas e reperguntas.
§ 5° Após o interrogatório do denunciado, será encerrada a produção probatória, salvo quando houver necessidade de diligências para esclarecimento de circunstâncias e fatos surgidos na reunião de instrução.

Art. 27. Concluída a instrução, serão oferecidas alegações finais escritas pelo denunciado e apresentada manifestação da Corregedoria da Câmara, nesta ordem, no prazo, sucessivo, de cinco dias.

Art. 28. Findo o prazo do artigo anterior, a Junta de Instrução emitirá parecer final, no prazo de dez dias, indicando proposta de aplicação de penalidade disciplinar nos casos de procedência da denúncia, e solicitará ao Presidente do Conselho a convocação de reunião para sua apreciação.
§ 1° É facultado aos membros do Conselho vista do processo, pelo prazo de três dias, sucessivamente para cada solicitante, por uma única vez.
§ 2° O parecer conterá a qualificação do denunciado, a síntese da denúncia e da defesa, a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundamenta e a indicação dos dispositivos legais aplicados.
§ 3° Decidindo-se pela aplicação de penalidade disciplinar de censura pública ou suspensão temporária do mandato, o Presidente do Conselho comunicará imediatamente a decisão à Mesa da Câmara para que tome as providências necessárias à sua execução.
§ 4° A decisão pelo arquivamento por insuficiência probatória não impede a denúncia sobre os mesmos fatos, desde que apresentadas provas novas.

Art. 29. A Junta de Instrução averiguando, a qualquer tempo, tratar-se de conduta infracional mais grave que a descrita na denúncia, a ensejar a perda de mandato por procedimento incompatível com o decoro parlamentar, comunicará o fato ao Presidente do Conselho, que imediatamente remeterá o processo à Mesa da Câmara para que instaure o procedimento previsto no art. 5° do Decreto-Lei n° 201, de 27 de fevereiro de 1967, no que este não contrariar a Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. Os atos praticados pela Junta de Instrução poderão ser aproveitados na instrução do procedimento de perda do mandato, desde que produzidos com a observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 30. O procedimento previsto neste capítulo deverá ser concluído no prazo de sessenta dias contados da notificação do denunciado.
Parágrafo único. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

TÍTULO III
Disposições Finais

Art. 31. Aplicam-se na interpretação deste Código os princípios do formalismo moderado, da lealdade e da boa-fé, sem prejuízo de outros princípios ou regras interpretativas.
§ 1° Nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo às partes.
§ 2° Nenhuma das partes poderá arguir nulidade a que haja dado causa, ou para que tenha concorrido, ou referente a formalidade cuja observância só à parte contrária interesse.
§ 3° Não será declarada a nulidade de ato processual que não houver influído na apuração da verdade substancial ou na decisão da causa.
§ 4° A falta de defesa técnica por advogado não será causa de nulidade do ato.

Art. 32. Os processos serão reunidos:
I - se dois ou mais vereadores forem acusados pela mesma infração;
II - se, ocorrendo duas ou mais infrações, houverem sido praticadas, ao mesmo tempo, por vários
vereadores reunidos, ou por vários vereadores em concurso, embora diverso o tempo e o lugar,
ou por vários vereadores, uns contra os outros;
III - se, no mesmo caso, houverem sido umas praticadas para facilitar ou ocultar as outras, ou para conseguir impunidade ou vantagem em relação a qualquer delas;
IV - quando a prova de uma infração ou de qualquer de suas circunstâncias elementares influir na prova de outra infração.

Art. 33. Este Código de Ética e Decoro Parlamentar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Palhano, em 18 de Novembro de 2013.

JOÃO AMARAL DO NASCIMENTO
Presidente

BONFIM DE SOUZA BARRETO
Vice-presidente

JUCIÊR BERNARDO FRANKLIN
1º secretário

ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
2º secretário

indice alfabético - remissivo - a -
ADIAMENTO
- da discussão, art. 129
- da votação, art. 135

ADMISSIBILIDADE
- das proposições, competência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para o seu exame, art. 54

AGENTES POLÍTICOS
- fixação da remuneração, arts. 179 e 180

ALTERAÇÃO REGIMENTAL
- quem pode propor, art. 173

ANAIS
- dos trabalhos em Plenário, art. 99
- ver, também, ATAS e NOTAS TAQUIGRÁFICAS

APARTE
- definição, art. 93
- hipóteses em que não é permitido, art. 94

ARQUIVAMENTO
- das proposições, competência do Presidente para determinar, art. 33, VIII, b
- das proposições, com parecer contrario de admissibilidade, art. 54, § 10
- de: proposição idêntica a outra, art. 104, § 30
- das proposições com parecer contrario de todas as comissões, art. 112
- das proposições, ao encerrar-se a legislatura, art. 109

ATAS
- dos trabalhos em plena rio, art. 99
- leitura, art. 99, § 10
- impugnação, art. 99, § 20
- aprovação, art. 99, § 30
- termo de ata, art. 99, § 40
- publicação, art. 99, § 50
- menção de documentos lidos, art. 101
- menção obrigatória dos Vereadores que votaram a favor ou contrariamente, nas votações nominais, art. 138, § 60

ATOS NORMATIVOS
- do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, sustação, procedimento, arts. 171 e 172

ATRIBUIÇÕES
- ver COMPETÊNCIA

- b -

BANCADAS
- lideranças, art. 22
- representação proporcional na Mesa, art. 28, § 10
- representação proporcional nas Comissões permanentes, art. 50
- representação proporcional nas Comissões temporárias, art. 62, parágrafo único

- c -

CARGO
- afastamento do Vereador para exercer, art. 19
- competência da Comissão Executiva para propor a criação, extinção e alteração, na Câmara, art. 45, I

CIDADANIA HONORÁRIA
- ver HONRARIAS

COMISSAO EXECUTIVA
- composição, art. 44
- competência, art. 45

COMISSÕES PERMANENTES
- seu objetivo, art. 46
- quais são, art. 47
- número de membros, art. 48
- mandato de seus membros, art. 49
- indicação de seus membros, art. 50
- homologação de indicação de seus membros, art. 51
- competência, art. 52
- competência comum, art. 53
- exame de admissibilidade das proposições, pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, art. 54
- atividades de controle externo, competência da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, art. 55
- funcionamento, arts. 56 ao 61

COMISSÕES TEMPORÁRIAS
- quais são, art. 62
- especiais, art. 63
- de inquérito, art. 64
- de representação, art. 66
- processantes, art. 67

COMPARECIMENTO
- do Vereador as Sessões Plenárias, caracterização, art. 17, § 20
- ver, também, QUORUM

COMPETÊNCIA
- da Mesa, art. 27
- do Presidente, art. 33
- dos Vice-Presidentes, art. 35
- do 10 Secretario, art. 36
- do 20 Secretario, art. 37 do 30 Secretário, art. 38 do Presidente, na segurança interna da Câmara, arts. 39 ao 43 da Comissão Executiva, art. 45
comum as Comissões, art. 53
da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, art. 52, I
- da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, art. 52, II
- da Comissão de Serviço Público, art. 52, III
- da Comissão de Educação, Cultura, Bem Estar Social e Ecologia, art. 52, IV
- da Comissão de Urbanismo e Obras Publicas, art. 52, V
- da Comissão de Defesa do Cidadão, art. 52, VI

COMPROMISSO
- dos Vereadores, na posse, art. 50

CONTROLE EXTERNO
- atividades a cargo da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, art. 55 ver, também, PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVOCAÇÃO
- de Sessão Legislativa Extraordinária, art. 80
- de suplente, em caso de vaga, art. 15
- de suplente em caso de licença, art. 20
- de Sessões Solenes, art. 73, § 40
- de Sess5es Extraordinárias, art. 75
- de suplente de Vereador denunciante, no julgamento de crimes de responsabilidade e infrações político-administrativas, art. 165
- de titulares de órgãos e entidades da Administração, arts. 188 e 189

- d -

DEBATES
- disposições gerais, art. 89
- uso da palavra, arts. 90 e 92
- apartes, arts. 93 e 94

DECLARAÇÃO DE VOTO
- definição, art. 141
- Quando pode ocorrer, art. 142

DECORO PARLAMENTAR
- procedimentos Que lhe são incompatíveis, art. 50 - Código de Ética Parlamentar

DECRETO LEGISLATIVO
- competência do Presidente para baixar, art. 33, VIII, e
- ver, também, PROJETOS

DELIBERAÇÃO
- das comissões, "quorum", art. 57, V
- do Plenário, requerimentos a ela sujeitos, 'arts. 121 'ao 123
- do Plenário, turnos em que ela se da, art. 126
- ver, também, VOTACAO

DESTAQUE
- de partes de projeto ou emenda, para votação em separado, art. 133, § 20

DESTITUIÇÃO
- de membro da Mesa, art. 31

DEVERES
- do Vereador, art. 20 e 3° - Código de Ética Parlamentar

DIARIO DA CAMARA
- ver, PUBLICACAO

DIREITOS
- do Vereador, art. 90

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
- procedimento especial para o projeto respectivo, arts. 157 e 158

DISCUSSÃO
- definição, art. 127
- seu objeto, art. 128
- adiamento, art. 129
- encerramento, art. 131

DOENÇA
- como motivo justo para o suplente deixar de tomar posse no prazo, art. 15, parágrafo único
- como motivo justo para efeito de justificação de falta, art. 17, § 10
- como fundamento para concessão de licença a Vereador, art. 18, I
e

ELEIÇÃO
- da Mesa, arts. 23 e 26
- dos Presidentes das Comissões Permanentes, art. 58
- do Presidente e Relator de Comissão de Inquérito, art. 64, § 20
- do Presidente e Relator da Comissão Processante, art. 68, § 20

EMENDAS
- espécies, art. 124
- quando podem ser propostas, art. 125
- votação, art. 133, § 10
- ordem de preferência, na votação, art. 149

EMENDA À LEI ORGÂNICA
- tramitação, arts. 152 ao 155
- referendo popular, art. 156

ESCOLHA
- dos membros das Comissões Permanentes, art. 49
- dos membros de Comissão Processante, art. 68

EXAME DE ADMISSIBILIDADE
- ver ADMISSIBILIDADE

EXECUTIVO
- ver PREFEITO

EXPEDIENTE
- pequeno, arts. 80 e 81
- grande, art. 84

EXPLICAÇÃO PESSOAL
- regras aplicáveis, arts. 85 ao 88

- f -

FALTAS
- as Sessões Plenárias e as reuniões das Comissões, conseqüência, art. 17
- motivo justo, para efeito de justificação, art. 17, § 10

FOLHA DE PRESENÇA
- na Sessão Plenária, art. 17, § 20

FUNCIONÁRIOS
- ver SERVIDORES

- g -

GESTANTE
- Vereadora, hipótese de licença, art. 18, parágrafo único.

GRANDE EXPEDIENTE
- início, duração e conteúdo, art. 84

- h -

HONRARIAS
- regras aplicáveis na concessão, arts. 181 ao 184

- i -

IMPEDIMENTO
- do Presidente, quem o substitui, art. 36, X
- de Vereador, para votar, art. 132, § 30

INCONSTITUCIONALIDADE
- de lei ou ato normativo municipal, a quem cabe propor a ação direta, art. 27, III

INDICAÇÃO
- dos membros das Comissões Permanentes, pelos líderes de bancadas, arts. 22, § 30 e art. 50
- como proposição, conceito e tramitação, art. 116

INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
- processo de julgamento, arts. 162 ao 170

IN ICIATIVA
- da Comissão Executiva, no processo legislativo, art. 45, I, II e X

INSTALAÇÃO
- da Legislatura, art. 40

- INSTRUÇÃO
- pela Assessoria Técnica, de matéria sujeita a apreciação das Comissões, art. 61

- INTERESSE PARTICULAR
- como fundamento para concessão de licença a Vereador, art. 18, II

INTERSTÍCIO
- entre os turnos de discussão e votação, art. 126

INVERSÃO
- da pauta da ordem do dia, art. 83, § 30

INVESTIDURA
- de Vereador, em cargo de Secretario Municipal e Presidente de entidade da administração indireta, art. 19

- j -

JULGAMENTO
- do Prefeito e secretários Municipais por infração político-administrativa, procedimento, arts. 162 ao 170

- l -

LEGISLATURA
- duração, art. 20
- sessão preparatória, art. 30
- instalação, arts. 40 ao 60

LEI
- ver PROJETOS

LICENÇA
- de Vereador, hipóteses, art. 18
- de Vereador, procedimento para concessão, art. 21
- do Prefeito, procedimento para concessão, arts. 177 e 178

LIDERANÇA
- de bancada partidária, art. 22

- m -

MAIORIA ABSOLUTA
- ver QUORUM

MAIORIA DE DOIS TERÇOS
- ver QUORUM

MANDATO
- de Vereador, sua perda, arts. 12 ao 14 - Código de Ética Parlamentar- da Mesa, art. 26
- dos membros das Comiss5es Permanentes, art. 49

MESA DA CÂMARA
- eleição, arts. 23 e 25
- mandato, art. 26
- competência, art. 27
- composição, art. 28
- vacância de seus cargos, art. 29
- destituição, art. 31

- n -

NOTAS TAQUIGRÁFICAS
- regras aplicáveis, art. 100

- o -

ORÇAMENTO
- do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, arts. 157 e 158

ORDEM DO DIA
- início, art. 82
- "quorum" para início, art. 82, § 10
- alteração e interrupção, art. 83
- competência do Presidente para elaborar sua pauta, art. 33, VII, j

p -

PALAVRA
- hipóteses e tempo de uso, por Vereador nas Sess6es Plenárias, art. 90
- interrupção de seu uso, art. 92
- normas gerais de uso, art. 89

PARECER
- em que consiste, art. 69
- aprovação, pela Comissão, art. 70

PEQUENO EXPEDIENTE
- Início, duração e destinação, arts. 80 e 81

PERÍODOS
- em que se divide a sessão Legislativa anual, art. 70

PLANO PLURIANUAL
- tramitação do projeto respectivo, arts. 157 e 158

PLENÁRIO
- pessoas que nele são admitidas, art. 42
- proibição de nele portar arma, art. 43

POSSE
- de Vereador, art. 50
- de suplente, arts. 15 e 16

PRAZO
Da Assessoria Técnica
- para elaborar a instrução, art. 61

Da Câmara
- para publicação das atas no Diário da Câmara, art. 99, § 50
- quanto as Emendas a Lei Orgânica:
- para que a Comissão Especial exare parecer, art. 153
- para apresentação de emendas, art. 154
- quanto à Prestação de Contas:
- para exame popular, art. 159, III
- para que a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização emita parecer, art. 160
- quanto aos Projetos:
- de suspensão da votação, art. 97, Parágrafo Único
- para ser anunciada a inclusão na ordem do dia, art. 113
- para ser incluído na ordem do dia projeto instruído com parecer, art. 115
- para inclusão, na ordem do dia, de projeto da fixação da remuneração dos agentes políticos,
art. 180
- quanto aos recursos das decisões do Presidente:
- para que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação emita parecer, art. 98, § 30
- para a publicação do recurso e do parecer, art. 98, § 40
- quanto a reforma ou alteração regimental:
- para ser exarado parecer ao projeto e as emendas, art. 174, § 10
- quanto ao regime de urgência:
- para inclusão do projeto na ordem do dia, art. 151, II - quanto a Tribuna Livre:
- de antecedência para a indicação de quem a deva ocupar, art. 186
- quanto ao Veto:
- para publicação das razoes, art. 175
- para o pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, art. 175
- parta inclusão na Ordem do Dia, art. 175, parágrafo único

Da Comissão Executiva
- para devolver o saldo de caixa para a Prefeitura, art. 45, VII
- para apresentar relat6rio anual de atividades, art. 45, XI

Das Comissões de Inquérito
- para eleição do Presidente e relator, art. 64, § 20
- para solicitar ao Plenário prazo para ultimação de seus trabalhos, art. 64, § 30

Das Comissões Permanentes
- para aprovação de seu regulamento interno, art. 56
- para designação de relator, art. 57, II
- para o relator apresentar parecer, art. 57, III
- máximo de vistas de projeto, art. 57, IV
- para comunicar atraso na apresenta<;ao de parecer, art. 57, § 10
- para eleição do Presidente, art. 58
- para cada um exarar parecer, art. 60
- de prorrogação do prazo para exarar parecer, art. 60
- para exarar parecer em caso de regime de urgência, art. 151, I

Das Comissões Processantes
- para eleição do Presidente e relator, art. 68, § 20
- para que sejam constituídas, art. 164
- para notificar denunciado, art. 166
- para emitir parecer pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, art. 167

Dos Líderes
- para indicar membros das Comissões Permanentes, art. 50

Da Mesa
- para elaborar redação final, art. 143, parágrafo único
- para publicar emendas aos projetos do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, art. 158, § 20
- para apresentar projeto de fixação da remuneração dos agentes políticos, art. 179

Do Presidente
- para convocar Sessão Legislativa Extraordinária, art. 80, § 10
- para resolver Questão de Ordem, art. 96, § 20
- para rever decisão recorrida, art. 98, § 20

Dos Vereadores
- para tomar posse, art. 50, § 20
- para apresentar defesa no procedimento de perda de mandato, art. 14, II - Código de ética Parlamentar
- para o suplente convocado tomar posse, art. 15
- de licença sem prejuízo da remuneração, art. 18, I
- de licença para interesse particular, art. 18, II
- de licença para Vereadora gestante, art. 18, parágrafo único
- para solicitar a Mesa que submeta ao Plenário parecer pela inadmissibilidade de projeto, art. 54, § 2°
- para interpor recurso de decisão da Presidência, art. 98
- para que o recurso formulado verbal mente seja deduzido por escrito, art. 98, § 10
- para revisar e devolver as notas taquigráficas, art. 100, § 20
- para entregar a Mesa documentos lidos em sessão, art. 101, § 10
- para apresentar emendas, art. 125

PREFEITO
- sua substituição, pelo Presidente da Câmara, art. 33, V
- julgamento por infração político-administrativa, arts. 162 ao 170
- licença, procedimento, art. 177
- fixação de remuneração, art. 179

PREFERENCIA
- definição, art. 146
- ordem de, na discussão e votação das proposições, art. 147
- do substitutivo geral, art. 148
- ordem de, na discussão e votação de emendas, art. 149

PRESENÇA
- ver COMPARECIMENTO e QUORUM
-
PRESIDENTE DA CÂMARA
- atribuições, arts. 32 e 33
- licença, em caso de ausência do Município, art. 34
- requerimentos que estão sujeitos a sua decisão, arts. 118 e 119
- exercício do voto, hipóteses em que cabe, art. 132, § 2
- recurso de suas decisões. arts. 97 e 98

PRESTAÇÃO DE CONTAS
- tramitação, arts. 159 ao 161

PRIMEIRO SECRETARIO
- atribuições, art. 36

PROJETOS
- espécies, art. 102, I
- regras para sua redação, art. 110
- parecer contrato de todas as comissões, conseqüência, art. 112
- publicação e inclusão na ordem do dia, arts. 113 e 115
- ver, também, PROPOSIÇÕES

PROMULGAÇÃO
- das leis, competência do Presidente, art. 33, VIII, d
- de emendas a Lei Orgânica, competência da Mesa, art. 27, IV

PROPOSIÇÕES
- espécies, art. 102
- forma de apresentação, art. 103
- identidade ou semelhança, conseqüência, art. 104
- controle de sua apresentação, art. 105
- obrigatório exame pelas comissões, art. 106
- reconstituição, art. 108
- arquivamento, no encerramento da Legislatura, art. 109
- projetos, arts. 110 ao 115
- indicações, art. 116
- requerimentos, arts. 117 ao 123
- emendas, arts. 124 e 125

PUBLICAÇÃO
- no Diário da Câmara, de parecer pela inadmissibilidade de projeto, art. 54, § 10
- no Diário da Câmara, de convocação de sessão extraordinária, art. 75, § 10
- no Diário da Câmara, de recurso de decisão do Presidente e do parecer respectivo, art. 98, §40
- no Diário da Câmara, das atas das sessões, art. 99, § 50
- no Diário da Câmara, dos projetos, art. 115
- no Diário da Câmara, de requerimentos, art. 120
- no Diário da Câmara, da redação final, art. 143, II
- de Emenda a Lei Orgânica, art. 153
- no Diário da Câmara, de parecer a projetos do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, art. 158, § 10
- no Diário da Câmara, do parecer previa do Tribunal de Contas sobre a prestação de contas,
art. 159, I
- do anúncio da recepção das contas, art. 159, II
- no Diário Oficial do Município, de edital de notificação do denunciado, no julgamento das infrações político-administrativas, art. 166, § 20
- no Diário da Câmara, do projeto de reforma ou alteração regimental, art. 17
- no Diário da Câmara, das razoes de veto, art. 175

- q -

QUESTÃO DE ORDEM
- nas duvidas de aplicação do Regimento Interno, art. 96
- tempo para formulação, art. 90, II

QUORUM
- da sessão de eleição da Mesa, art. 23, § 10
- de deliberação das Comissões permanentes, art. 57, V
- de aprovação de requerimento de constituição de Comissão Especial, art. 63
- de abertura das sessão, art. 80
- para discussão e votação da ordem do dia, art. 82, § 10
- para explicações pessoais, art. 85
- verificação, art. 118, IV

- r -

RECESSO
- nele, perante quem se da a posse de suplente, art. 16
- nele, quem concede licença a Vereador, art. 21, § 20
- nele, quem autoriza a licença do Prefeito, art. 178

RECONSTITUIÇÃO
- de processo legislativo, art. 108

RECURSO
- das decisões do Presidente, arts. 97 e 98

REDAÇÃO FINAL
- quando ocorre e quem elabora, art. 143
- prazo de elaboração, art. 143, único
- emenda, art. 144
- aprovação, art. 145

REGIME DE URGENCIA
- como se requer, art. 150
- implicações, art. 151

REGIMENTO INTERNO
- ver ALTERAÇÃO REGIMENTAL

RELATOR
- prazo de que dispõe o de Comissão Permanente, para emitir parecer, art. 57, III
- de Comissão de Inquérito, eleição, art. 64, § 20

RELATÓRIO
- anual de atividades da Câmara, atribuição da Comissão Executiva, art. 45, XI

REMUNERAÇÃO
- dos agentes políticos, fixação, arts. 179 e 180

RENÚNCIA
- de Vereador, ao mandato, art. 14

REQUERIMENTOS
- definição e especies, art. 117
- sujeitos a decisão do Presidente, arts. 118 ao 120

- sujeitos a decisão do Plenário, arts. 121 ao 123
- de submissão ao Plenário de parecer contrário, art. 54, § 20
- ver, também, PROPOSIÇÕES

RESOLUÇÃO
- ver PROJETOS

RETIRADA
- de proposição, pelo autor, art. 107

SEDE
- da Câmara Municipal, art. 10
- sua mudança, art. 10, parágrafo único

SEGUNDO SECRETÁRIO
- atribuições, art. 37

SEGURANÇA
- interna da Câmara, arts. 39 ao 43

SERVIDORES
- competência de iniciativa dos projetos que digam respeito aos da Câmara, art. 45, I
- competência da Comissão Executiva para deliberar sobre, art. 45, IV

SESSAO EXTRAORNIARIA
- definição, art. 73, § 30
- convocação e duração, art. 75

SESSAO LEGISLATIVA
- ordinária, art. 70
- extraordinária, art. 80

SESSAO PLENÁRIA
- preparatório da legislatura, art. 30
- de instalação da legislatura, arts. 40 ao 60
- espécies, art. 73
- prorrogação, art. 76
- suspensão, art. 77
- encerramento, art. 78
- partes que a compõem, art. 79
- pequeno expediente, arts. 80 e 81
- Ordem do Dia, arts. 82 e 83
- grande expediente, art. 84
- explicação pessoal, arts. 85 ao 87
- ver, também, SESSÃO ORDINÁRIA, SESSAO EXTRAORDINÁRIA e SESSÃO SOLENE

SESSAO ORDINÁRIA
- definição, art. 73, § 20
- início, duração e dias de realização, art. 74
- ver, também, SESSÃO PLENÁRIA

SESSÃO SOLENE
- destinação. art. 73, § 40
- ver, também, SESSÃO PLENÁRIA

SUBSTITUIÇÃO
- de membro de Comissão, a quem compete, art. 22, § 30
- do Prefeito, a quem compete, art. 33, V
- do Presidente, a quem compete, arts. 35 e 36, X
- do 10 Secretario, a quem compete, art. 37, V

SUPLENTE
- casos em que se da sua convocação, art. 15
- posse, art. 16

SUSPENSÃO
- das Sessões Plenárias, art. 77

SUSTAÇÃO
- dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder Regulamentar, procedimento, arts. 171 e 172

- t -

TÍTULOS
- ver HONRARIAS

TRIBUNA LIVRE
- arts. 185 ao 187
- sujeitos a decisão do Presidente, arts. 118 ao 120
- sujeitos a decisão do Plena rio, arts. 121 ao 123
- de submissão ao Plenário de parecer contrário, art. 54, § 20
- ver, também, PROPOSIÇÕES

RESOLUÇÃO
- ver PROJETOS

RETIRADA
- de proposição, pelo autor, art. 107

- s -

SEDE
- da Câmara Municipal, art. 10
- sua mudança, art. 10, parágrafo único

SEGUNDO SECRETÁRIO
- atribuições, art. 37

SEGURANÇA
- interna da Câmara, arts. 39 ao 43

SERVIDORES
- competência de iniciativa dos projetos que digam respeito aos da Câmara, art. 45, I
- competência da Comissão Executiva para deliberar sobre, art. 45, IV

SESSAO EXTRAORDINÁRIA
- definição, art. 73, § 30
- convocação e duração, art. 75

SESSÃO LEGISLATIVA
- ordinária, art. 70
- extraordinária, art. 80

SESSAO PLENÁRIA
- preparatório da legislatura, art. 30
- de instalação da legislatura, arts. 40 ao 60
- espécies, art. 73
- prorrogação, art. 76
- suspensão, art. 77
- encerramento, art. 78
- partes que a compõem, art. 79
- pequeno expediente, arts. 80 e 81
- Ordem do Dia, arts. 82 e 83
- grande expediente, art. 84
- explicação pessoal, arts. 85 ao 87

- ver, também, SESSÃO ORDINÁRIA, SESSÃO EXTRAORDINÁRIA e SESSÃO SOLENE

SESSAO ORDINÁRIA
- definição, art. 73, § 20
- início, e dias de realização, art. 74
- ver, também, SESSÃO PLENÁRIA

SESSÃO SOLENE
- destinação, art. 73, § 40
- ver, também, SESSÃO PLENÁRIA

SUBSTITUIÇÃO
- de membro de Comissão, a quem compete, art. 22, § 30
- do Prefeito, a quem compete, art. 33, V
- do Presidente, a quem compete, arts. 35 e 36, X
- do 10 Secreta rio, a quem compete, art. 37, V

SUPLENTE
- casos em que se sua , art. 15
- posse, art. 16

SUSPENSÃO
- das Sess6es Plenárias. art. 77

SUSTAÇÃO
- dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do Poder Regulamentar, procedimento, arts. 171 e 172
- t -

TERCEIRO SECRETÁRIO
- atribuições, art. 38

TÍTULOS
- ver HONRARIAS

TRIBUNA LIVRE
- arts. 185 ao 187

- u –

- v -

VACÂNCIA
- casos em que se da, na Câmara, art. 15
- de cargos na Mesa, art. 28, § 30
- de todos os cargos na Mesa, art. 29

VEREADOR
- posse, art. 50
- direitos, art. 90
- deveres, art. 20 e 30 - Código de Ética Parlamentar
- perda do mandato, arts. 12 ao 14 - Código de Ética Parlamentar
- faltas, art. 17
- licença, art. 18
- fixação da remuneração, arts. 179 e 180

VETO
- apreciação, arts. 175 e 176

VICE-PRESIDENTES
- atribuições, art. 35

VOTAÇÃO
- definição, art. 132, "caput"
- voto do Presidente, art. 132, § 20
- impedimentos, art. 132, § 30
- forma, nos turnos, art. 133
- das emendas, art. 133, § 10
- em destaque, art. 132, §§ 20 e 40
- encaminhamento, art. 134
- adiamento, art. 135
- processos, art. 136
- simbólica, art. 137
- nominal, art. 138
- secreta, arts. 132, § 60 e 140

VULTO EMÉRITO
Ver Honrarias

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:3BDDDE5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 738/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **CICERO WASHINGTON BRINGEL,** ocupante do Cargo de **OPERADOR MASTER, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **18 e 19 de novembro de 2013**, a fim de participar do Seminário Intersetorialidade em Foco – 10 Anos do Programa Bolsa Família.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Educação Básica autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 14 de novembro de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2000029295972 SSP/CE
CPF Nº.: 972.160.383-04
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Habitat, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:A4917E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 743/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, o **Sr. JOSÉ FERNANDES DA SILVA,** ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE, 02 (Duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **19 e 20 de novembro de 2013**, a fim de receber e conferir a medicação da Assistência Farmacêutica Básica e Secundária.

§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (duzentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total da Diária no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 18 de novembro de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº: 1.350.312 SSP/CE
CPF Nº.: 194.765.903-00
ENDEREÇO: Rua Antonio Angelo nº. 220, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:A47C24FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 744/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **FRANCISMAR CANDIDO ALVES,** ocupante do Cargo de **Motorista, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **19 e 20 de novembro de 2013**, a fim de acompanhar o Secretário de Saúde do município para receber e conferir a medicação da Assistência Farmacêutica Básica e Secundária.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 18 de novembro de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 2002098051684 SSP/CE
CPF Nº.: 724.426.893-91
ENDEREÇO: Rua Josina Angelo, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:80895296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 750/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **BELISÁRIO SILVA COSTA,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Recife**, Pernambuco, nos dias **20 e 21 de novembro de 2013**, a fim de transportar crianças carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital pernambucana.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 19 de novembro de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº. 2000029082227
CPF Nº. 010.656.583-46
ENDEREÇO: Rua Manoel A. Ferreira, nº. 218, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:78495AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 745/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, à servidora **MÁRCIA REJANE FERREIRA ROCHA BEZERRA,** ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **18, 19 e 20 de novembro de 2013**, a fim de participar da Oficina de 10 Anos do Bolsa Família.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **350,00 (trezentos e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 18 de novembro de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 911483 SSP/CE
CPF Nº.: 307.437.373-34
ENDEREÇO: Rua Padre Cícero, nº. 91, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:C8BCB4EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 709/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, a servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA** do Cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DE ENSINO E PROGRAMAS** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 25 de outubro de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:271280E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 710/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, a servidora **MARIA SELMA PEREIRA MUNIZ** do Cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 25 de outubro de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:99F74747

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 711/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de ofício, o servidor **CICERO ROMÃO PIRES DA SILVA** do Cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** de conformidade com o disposto inciso I do Art. 33 da Lei nº. 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 25 de outubro de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:AC4990F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 712/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA AUXILIADORA DA SILVA MATIAS**, portadora da C.I. RG nº. 870284, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 276.243.903-53, para o exercício do Cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DE ENSINO E PROGRAMAS** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 29 de outubro de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:E0BEF459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 713/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ALYNE ALVES MUNIZ**, portadora da C.I. RG nº. 2006029196992, expedido pela SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº. 046.968.943-98, para o exercício do Cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 29 de outubro de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:BE220080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 719/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANA CARLA LIMA DOS SANTOS**, portadora da C.I. RG nº. 2000099191882, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 042.147.883-70, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO** da **SECRETARIA DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 04 de novembro de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:182BDE2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 724/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOAQUIM PEREIRA MUNIZ BARROS**, portador da C.I. RG nº. 2003099056440, expedido pela SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº. 996.478.008-78, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO** da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em conformidade com o disposto no Art. 60, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal c/c com Art. 9º. inciso II, da Lei 540/2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 04 de novembro de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:77AAEA53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0427/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 02(duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Sede do Município a Cidade de Fortaleza-Ceará, para tratar de assuntos do interesse do Legislativo, com a Assessoria Jurídica da UVC -União dos Vereadores e Câmaras do Ceará nos dias 13 e 14 de novembro de 2013, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de novembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:2FA7A838

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 023/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013.

Julga as contas de governo do Ex – Prefeito Raimundo Nonato Guimarães Maia relativas ao exercício de 2009 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Quixeré:
Fazemos saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e nós promulgamos o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas de governo de Quixeré, relativas ao exercício de 2009, de responsabilidade do Sr. Raimundo Nonato Guimarães Maia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, em 12 de novembro de 2013.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

OCIONE GOMES DE MATOS
Vice - Presidente

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
1º Secretário

CLEUDO HONORATO DE SOUSA
2º Secretário

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:21CAB4A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
018.11.024/2013

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 18.11.024 /2013, de 18 de NOVEMBRO de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA e O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei n 081-A/93, de 11 de outubro de 1993, artigo 196, inciso II e o Art. 40, § 1º. Inciso III, b da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e a Lei 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, artigos 17, inciso I, alínea "d" e 18, inciso II, **RESOLVEM** conceder **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao** servidor **JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA,** Servidor público municipal, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 010791/3, lotado na Secretaria de Administração e Finanças
Os proventos da Aposentadoria são proporcionais ao tempo de contribuição conforme prevê o art. 1º. da Lei 10.887/04, com regras previstas no artigo 15 da Lei supra citada.

Proventos da Aposentadoria	Percentual	Valor R$
1.Proventos	21,99 %	149,10
2.Compl. Sal. Conf. Art. 201 da CF/88	78,01%	528,90
Total dos Proventos	**100,00%**	**678,00**

SANTA QUITÉRIA, 18 DE NOVEMBRO DE 2013

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

JOSENIAS MAGALHAES DE SOUSA
Diretor-presidente

Publicado por:
Josenias Magalhães de Sousa
Código Identificador:4F8892A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 234, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca a cidade de Fortaleza - CE, objetivando participar do VIII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do Ceará, cujo evento acontecerá no Auditório do IMPARH, na Av. Av. João Pessoa, 5609 – Damas, Fortaleza - CE.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;
A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 019/2013.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 037.439.473-31, residente na Rua Feitor Manoel Pereira, Uruoca-Ce, ocupante do cargo de Secretária Executiva para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no período de 21 a 22 de Novembro de 2013.

Art. 2º Conceder a referida servidora 02 duas diárias no valor unitário de R$ 100,00 (Cem Reais) totalizando R$ 200,00 (Duzentos Reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F8D01EB4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 231/2013, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para fins da execução orçamentária do Município, no exercício financeiro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,
DECRETA:
Art. 1° A programação da execução financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade social do Município, para o exercício financeiro de 2014, será estabelecida mediante a estimativa do fluxo de receita e o cronograma de execução mensal de desembolso.
Parágrafo único. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 2º O fluxo da execução das receitas constante da Programação Financeira, indica a estimativa de arrecadação do município, em cada mês e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos, na forma do Anexo I desde Decreto.
Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso compreenderá as despesas consignadas aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Especiais, consolidadas na forma do Anexo II.
Parágrafo único. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando a inocorrência de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal de receita prevista.
Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação Financeira far-se-á bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido, no bimestre seguinte.
Art. 5º As alterações do Fluxo da Execução das Receitas – Programação Financeira, (Anexo I) e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, (Anexo II) serão efetivadas mediante Decreto.
Parágrafo único. Os anexos referidos no caput deste artigo poderão ser alterados:
I – bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira, na hipótese prevista no artigo anterior deste Decreto.
II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos.
Art. 6º O pagamento de despesas de natureza extra- orçamentária, inclusive os Restos a Pagar, fica autorizado até o montante dos saldos financeiros remanescentes do exercício anterior e das diferenças positivas entre o fluxo de receitas e o cronograma de despesas, apuradas em cada mês neste exercício, observada as metas quadrimestrais de resultado fiscal para exercício de 2014.
Art. 7º Este Decreto vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, aos 12 de novembro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2014
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITA POR FONTE	ORÇAMENTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 6 MESES
Receitas Correntes	28.805.397,00	2.252.582,04	2.298.670,68	2.223.776,65	2.338.998,24	2.557.919,25	2.500.308,46	14.172.255,32
Receitas Tributárias	724.229,00	39.037,76	32.945,34	21.865,19	27.319,69	30.441,24	17.378,61	168.987,83
IPTU	77.000,00	0,00	226,38	0,00	5.366,11	0,00	0,00	5.592,49
IR	310.000,00	2.547,41	5.308,32	3.233,80	4.961,62	3.959,46	4.412,69	24.423,31
ITBI	100.000,00	16.594,13	6.298,02	4.015,61	3.099,48	11.139,17	11.950,68	53.097,08
ISS	214.960,00	15.033,38	14.375,07	12.801,12	11.795,72	13.580,57	0,00	67.585,87
Taxas	22.269,00	4.862,84	6.737,55	1.814,66	2.096,76	1.762,04	1.015,23	18.289,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuição	1.220.301,00	108.101,15	50.833,28	149.384,89	13.019,55	153.369,57	105.519,90	580.228,33

Contribuição Econômica	529.740,00	50.690,67	47.750,50	53.734,94	0,00	91.627,61	40.965,95	284.769,66
Contribuição Social	690.561,00	57.410,47	3.082,78	95.649,95	13.019,55	61.741,96	64.553,95	295.458,66
Receita Patrimonial	950.186,00	74.691,38	59.976,38	78.191,70	118.118,30	101.749,04	88.695,07	521.421,86
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.673.158,00	1.988.196,01	2.098.073,99	1.893.943,94	2.176.274,84	2.262.027,91	2.278.317,80	12.696.834,49
FPM	9.772.504,00	819.949,33	991.853,29	673.626,79	848.990,66	949.536,00	810.285,53	5.094.241,61
ITR	1.056,00	6,80	172,40	0,00	0,00	0,00	28,05	207,25
LC 87/96	14.780,00	1.231,67	1.231,67	1.231,67	1.231,67	1.231,67	1.231,67	7.390,00
Compl. FUNDEB	8.362.816,20	561.291,26	701.764,10	497.333,45	776.317,62	680.446,44	835.768,46	4.052.921,32
SUS	2.721.879,00	252.530,68	112.154,74	288.034,95	207.514,71	194.659,26	202.839,96	1.257.734,31
FNAS	362.369,00	29.613,21	15.615,61	54.294,99	19.620,83	34.051,68	22.331,01	175.527,32
FNDE	839.560,00	40.768,36	40.097,64	49.034,75	105.288,53	39.957,98	49.104,81	324.252,07
ICMS	2.834.000,00	246.595,52	171.461,91	261.735,95	131.672,22	313.980,68	224.079,25	1.349.525,53
IPVA	102.172,80	7.922,07	31.665,33	16.921,75	13.909,30	12.403,16	3.217,89	86.039,50
IPI	10.648,00	457,32	955,40	850,95	902,93	1.015,57	897,50	5.079,67
CIDE	2.250,00	894,94	0,00	0,00	590,98	0,00	0,00	1.485,92
Convênios Correntes	136.374,50	0,00	0,00	19.228,41	5.510,11	0,00	6.156,35	30.894,87
Outras Transf. Correntes	512.748,50	26.934,86	31.101,90	31.650,28	64.725,28	34.745,48	122.377,33	311.535,12
Outras Receitas Correntes	237.523,00	42.555,75	56.841,70	80.390,93	4.265,86	10.331,50	10.397,08	204.782,81
Dívida Ativa	63.329,00	3.751,25	340,37	21.816,49	3.880,39	9.875,75	953,15	40.617,40
Outras Rec. Correntes	174.194,00	38.804,50	56.501,33	58.574,44	385,47	455,75	9.443,93	164.165,41

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2014
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITA POR FONTE	ORÇAMENTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 6 MESES
Receita de Capital	4.197.653,00	892.001,26	40.717,23	366.874,87	449.148,87	397.097,98	401.715,39	2.547.555,59
Operações de Crédito	200.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	150.000,00
Convênios de Capital	3.706.529,00	769.220,26	40.717,23	244.093,87	449.148,87	274.316,98	401.715,39	2.179.212,59
Outras Rec. Capital	291.124,00	72.781,00	0,00	72.781,00	0,00	72.781,00	0,00	218.343,00
Rec. Intraorçamentárias	1.074.101,00	189.747,38	30.608,60	298.756,35	15.466,29	174.747,16	221.750,91	931.076,69
TOTAL	34.077.151,00	3.334.330,68	2.369.996,50	2.889.407,87	2.803.613,39	3.129.764,39	3.123.774,77	17.650.887,60

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2014
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITA POR FONTE	ORÇAMENTO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL 12 MESES
Receitas Correntes	28.805.397,00	2.050.944,27	2.192.090,71	2.073.988,58	2.275.626,36	2.514.711,16	3.525.780,60	28.805.397,00
Receitas Tributárias	724.229,00	150.584,68	43.673,26	49.626,86	110.735,07	80.444,16	120.177,14	724.229,00
IPTU	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.962,40	18.445,11	77.000,00
IR	310.000,00	126.088,04	5.845,27	5.568,20	68.520,98	11.722,54	67.831,66	310.000,00
ITBI	100.000,00	572,21	4.053,16	13.516,82	24.819,93	2.677,95	1.262,85	100.000,00
ISS	214.960,00	23.120,10	32.838,23	29.380,90	16.829,60	12.908,54	32.296,76	214.960,00
Taxas	22.269,00	804,33	936,60	1.160,94	564,55	172,73	340,77	22.269,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuição	1.220.301,00	87.599,21	44.665,27	37.934,82	165.996,62	45.628,65	258.248,11	1.220.301,00
Contribuição Econômica	529.740,00	70.606,21	36.660,14	37.934,82	36.323,98	35.046,80	28.398,40	529.740,00
Contribuição Social	690.561,00	16.993,00	8.005,13	0,00	129.672,64	10.581,85	229.849,71	690.561,00
Receita Patrimonial	950.186,00	82.889,68	52.540,53	52.893,34	132.085,21	36.800,76	71.554,62	950.186,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.673.158,00	1.714.809,67	2.044.226,06	1.930.499,14	1.863.889,05	2.349.586,95	3.073.312,64	25.673.158,00
FPM	9.772.504,00	605.094,15	667.708,69	584.235,31	620.192,13	838.291,55	1.362.740,56	9.772.504,00
ITR	1.056,00	0,00	107,15	187,91	407,04	50,06	96,60	1.056,00
LC 87/96	14.780,00	1.231,67	1.231,67	0,00	2.463,33	1.231,67	1.231,67	14.780,00
Compl. FUNDEB	8.362.816,20	513.902,13	724.897,76	696.068,73	548.654,78	840.134,38	986.237,09	8.362.816,20
SUS	2.721.879,00	216.443,98	262.973,59	255.508,08	242.003,29	230.595,68	256.620,09	2.721.879,00
FNAS	362.369,00	29.934,89	42.713,21	21.922,78	31.360,62	27.870,09	33.040,09	362.369,00
FNDE	839.560,00	69.661,76	88.392,26	88.816,19	89.112,29	89.299,16	90.026,28	839.560,00
ICMS	2.834.000,00	237.742,53	234.176,66	244.901,03	253.679,61	250.979,69	262.994,95	2.834.000,00
IPVA	102.172,80	4.135,55	2.835,12	1.730,75	3.029,57	1.840,16	2.562,16	102.172,80
IPI	10.648,00	836,94	925,10	935,54	904,23	915,40	1.051,11	10.648,00
CIDE	2.250,00	648,84	0,00	0,00	115,24	0,00	0,00	2.250,00
Convênios Correntes	136.374,50	2.760,10	18.264,87	0,00	5.520,21	34.007,19	44.927,27	136.374,50
Outras Transf. Correntes	512.748,50	32.417,13	-0,00	36.192,83	66.446,72	34.371,93	31.784,78	512.748,50
Outras Receitas Correntes	237.523,00	15.061,04	6.985,60	3.034,42	2.920,42	2.250,63	2.488,08	237.523,00
Dívida Ativa	63.329,00	13.472,33	4.884,25	1.460,35	1.228,64	243,00	1.423,03	63.329,00
Outras Rec. Correntes	174.194,00	1.588,71	2.101,35	1.574,07	1.691,78	2.007,63	1.065,06	174.194,00

ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO EXERCÍCIO DE 2014
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

RECEITA POR FONTE	ORÇAMENTO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL 12 MESES
Receita de Capital	4.197.653,00	196.450,16	272.427,68	612.437,57	179.239,78	98.225,08	291.317,14	4.197.653,00
Operações de Crédito	200.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Convênios de Capital	3.706.529,00	73.669,16	272.427,68	612.437,57	179.239,78	98.225,08	291.317,14	3.706.529,00
Outras Rec. Capital	291.124,00	72.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.124,00
Rec. Intraorçamentárias	1.074.101,00	67.304,62	9.836,46	0,00	9.539,01	10.127,56	46.216,65	1.074.101,00
TOTAL	34.077.151,00	2.314.699,05	2.474.354,86	2.686.426,15	2.464.405,16	2.623.063,80	3.863.314,39	34.077.151,00

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2014
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

ÓRGÃOS	DESPESAS						TOTAL 6 MESES
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	
Fundo Municipal de Saúde	317.987,32	442.359,51	399.087,11	405.448,98	534.447,54	440.149,64	2.539.480,11
Fundo da Seguridade Social do Servidor	72.341,70	54.854,16	61.907,90	84.295,56	75.673,57	72.984,22	422.057,10
Sec. de Educação, Cult, Juv., Esporte e Lazer	606.417,71	947.255,08	759.138,03	991.237,77	958.672,52	903.739,19	5.166.460,29
Câmara Municipal	94.015,97	94.015,97	94.015,97	94.015,97	94.015,97	94.015,97	564.095,84
Gabinete do Prefeito	80.834,33	103.610,45	100.541,01	98.936,96	103.270,41	90.294,78	577.487,94
Secretaria de Administração Geral	192.829,83	181.960,54	212.266,31	192.836,63	218.474,84	181.073,26	1.179.441,40
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	2.049,28	2.035,08	2.035,08	2.035,08	2.881,27	2.879,76	13.915,54
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	87.542,52	256.065,80	161.533,27	480.026,32	194.111,41	101.542,38	1.280.821,70
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	72.510,62	81.115,39	96.244,88	98.484,50	110.904,16	96.081,77	555.341,32
Sec. Municipal de Trab., Empreend., Ind. e Comer.	1.399,60	1.339,97	1.339,97	1.339,97	1.339,97	5.871,69	12.631,15
Secretaria Municipal de Pesca	2.833,60	6.125,32	7.984,18	11.789,94	11.639,72	5.449,87	45.822,64
Secretaria de Turismo	10.528,76	306.749,04	169.748,60	39.255,78	191.833,44	88.060,84	806.176,45
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.541.291,25	2.477.486,29	2.065.842,32	2.499.703,45	2.497.264,82	2.082.143,37	13.163.731,50

ÓRGÃOS	DESPESAS						TOTAL 12 MESES
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Fundo Municipal de Saúde	524.877,33	641.771,28	491.052,47	460.678,73	450.210,27	512.988,26	5.621.058,45
Fundo da Seguridade Social do Servidor	65.636,85	75.804,51	73.409,94	64.838,89	101.153,77	157.054,51	959.955,57
Sec. de Educação, Cult, Juv., Esporte e Lazer	1.568.375,31	1.047.065,96	1.273.457,91	869.634,73	1.092.324,07	899.370,41	11.916.688,68
Câmara Municipal	94.015,97	94.015,97	94.015,97	94.015,97	94.015,97	94.015,97	1.128.191,67
Gabinete do Prefeito	84.869,78	96.863,08	106.601,78	112.048,90	159.316,78	60.386,84	1.197.575,10
Secretaria de Administração Geral	157.388,97	207.033,23	177.765,68	187.744,00	189.316,42	165.578,45	2.264.268,15
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	2.879,76	2.879,76	3.338,78	2.879,76	738,30	251,08	26.883,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	326.845,14	266.635,74	161.993,02	175.511,21	793.887,90	210.133,10	3.215.827,80
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania	101.958,02	95.511,56	102.765,76	88.809,84	62.898,59	73.455,62	1.080.740,70
Sec. Municipal de Trab., Empreend., Ind. e Comer.	1.338,96	1.338,96	1.338,96	1.338,96	1.338,96	1.338,96	20.664,90
Secretaria Municipal de Pesca	11.207,92	10.861,91	11.484,92	8.243,59	1.988,13	1.463,69	91.072,80
Secretaria de Turismo	24.669,91	23.415,84	27.789,41	104.098,76	16.841,57	230.068,81	1.233.060,75
Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313.053,30	313.053,30
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.139,40	127.139,40
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473.255,63	1.473.255,63
TOTAL	2.964.063,93	2.563.197,81	2.525.014,61	2.169.843,33	2.964.030,73	4.319.554,01	30.669.435,90

Observação: Contingenciamento de 10% da despesa fixada, a ser reavaliado após o encerrameto do exercício de 2013, quando ocorrerá a inclusão dos valores relativos aos Restos a Pagar Inscritos e do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2013.

ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2014
(Art. 8º da Lei Federal nº 101/2000)

DESPESAS POR CATEGORIA	ORÇAMENTO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 6 MESES
Despesas Correntes	23.616.231,57	1.363.378,55	2.243.733,38	1.760.575,10	2.130.917,33	2.139.936,40	2.028.696,20	11.667.236,96
Pessoal e Enc. Sociais	15.204.934,53	1.011.659,86	1.237.561,95	1.133.896,60	1.427.275,48	1.226.950,98	1.316.685,37	7.354.030,24
Juros e Enc. Dívida	3.600,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	1.800,00
Outras Desp. Correntes	8.407.697,04	351.418,69	1.005.871,43	626.378,49	703.341,86	912.685,42	711.710,83	4.311.406,72
Despesas de Capital	5.579.948,70	177.912,70	233.752,91	305.267,22	368.786,11	357.328,42	53.447,17	1.496.494,54
Investimento	5.193.947,70	144.807,34	192.056,07	274.381,78	339.413,51	306.411,87	23.731,83	1.280.802,40
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	386.001,00	33.105,36	41.696,84	30.885,44	29.372,60	50.916,55	29.715,34	215.692,14
Reserva de Contingência	1.473.255,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.669.435,90	1.541.291,25	2.477.486,29	2.065.842,32	2.499.703,45	2.497.264,82	2.082.143,37	13.163.731,50

DESPESAS POR CATEGORIA	ORÇAMENTO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL 12 MESES
Despesas Correntes	23.616.231,57	1.844.826,92	2.105.336,60	1.847.495,59	2.064.771,83	1.854.350,47	2.232.213,20	23.616.231,57
Pessoal e Enc. Sociais	15.204.934,53	1.092.837,45	1.367.615,07	1.249.159,48	1.350.553,50	1.238.017,58	1.552.721,21	15.204.934,53
Juros e Enc. Dívida	3.600,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.600,00
Outras Desp. Correntes	8.407.697,04	751.689,47	737.421,54	598.036,11	713.918,33	616.032,89	679.191,99	8.407.697,04
Despesas de Capital	5.579.948,70	1.119.237,01	457.861,21	677.519,02	105.071,50	1.109.680,26	614.085,18	5.579.948,71
Investimento	5.193.947,70	1.108.824,60	401.557,61	659.684,47	71.894,45	1.072.286,04	598.898,14	5.193.947,70
Inversão Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	386.001,00	10.412,41	56.303,59	17.834,55	33.177,05	37.394,22	15.187,04	386.001,00
Reserva de Contingência	1.473.255,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.473.255,63	1.473.255,63
TOTAL	30.669.435,90	2.964.063,93	2.563.197,81	2.525.014,61	2.169.843,33	2.964.030,73	4.319.554,01	30.669.435,90

Observação: Contingenciamento de 10% da despesa fixada, a ser reavaliado após o encerrameto do exercício de 2013, quando ocorrerá a inclusão dos valores relativos aos Restos a Pagar Inscritos e do Superávit Financeiro apurado em 31/12/2013.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C7A28190

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 499/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2014, no montante de R$ 34.077.151,00 (trinta e quatro milhões setenta e sete mil cento e cinquenta e um reais), e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição:
I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta; e
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos da Administração direta e indireta, bem como os fundos especiais instituídos e mantidos pelo Poder Público.
CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 34.077.151,00 (trinta e quatro milhões setenta e sete mil cento e cinquenta e um reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo especificada, nos incisos deste artigo, a receita de cada Orçamento:
I - Orçamento Fiscal: R$ 27.896.443,50 (vinte e sete milhões oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); e
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 6.180.707,50 (seis milhões cento e oitenta mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).
Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 34.077.151,00 (trinta e quatro milhões setenta e sete mil cento e cinquenta e um reais), distribuídos entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo especificada, nos incisos deste artigo, a despesa de cada Orçamento:

I - Orçamento Fiscal: R$ 23.980.969,50 (vinte e três milhões novecentos e oitenta mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); e
II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 10.096.181,50 (dez milhões noventa e seis mil cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R$ 3.915.474,00 (três milhões novecentos e quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.
Seção III
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares
Art. 4o. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, na forma preconizada no art. 26 da Lei Municipal nº 476/2013, de 26 de junho de 2013, mediante a utilização de recursos previstos no art. 43, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64.
Art. 5º. Nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 476/2013, de 26 de junho de 2013, firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado, não se computando o valor no percentual de que trata o artigo anterior.
Parágrafo único. A suplementação de dotação prevista no caput far-se-á por excesso de arrecadação das fontes de recursos 55 e 81, comprovada a pactuação de recursos de convênios, doações ou financiamento de projetos, observado ainda, além do limite do repasse financeiro pactuado, o montante equivalente a 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.
Art. 6º. Os órgãos e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão utilizar o instrumento da descentralização de créditos orçamentários, para otimizar a execução de suas programações de trabalho.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7°. Nos termos dos artigos 7º e 12, da Lei Municipal nº 476/2013, de 26 de junho de 2013, integram esta Lei anexos contendo:
I - a receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;
II - a distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;
III - os quadros orçamentários consolidados;
IV - a discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
V - as despesas alocadas às unidades orçamentárias com o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até o nível de grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos;
VI - os valores a serem aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino; e
VII - os valores a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde.
Art. 8º. O Chefe do Poder Executivo fixará, por Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por elemento de despesa das atividades, projetos e operações especiais, constantes dos anexos desta Lei.
Art. 9º. O Prefeito Municipal, até 30 dias após a publicação desta lei, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, operando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 04 de novembro de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO DE 2014
LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014
RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXADA - EDUCAÇÃO

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
Impostos e Transferências considerados para o Cálculo	VALOR - R$
IPTU	77.000,00
IRRF	310.000,00
ITBI	100.000,00
ISS	214.960,00
Dívida Ativa de Impostos	59.329,00
Juros, Multa e Atualização Monetária de Impostos e DAT	400,00
Cota-Parte do FPM	12.215.630,00
Cota-Parte do ITR	1.320,00
Transferência da LC 87/96	18.475,00
Cota-Parte do ICMS	3.542.500,00
Cota-Parte do IPVA	127.716,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	13.310,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	16.680.640,00
VALOR A APLICAR (25%)	4.170.160,00
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF	5.179.026,00
Despesas consideradas como Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	
(+) DESPESA FIXADA COM EDUCAÇÃO (FUNÇÃO 12)	12.606.337,20
(-) Ensino Médio (Sub-Função 362)	205.500,00
(-) Ensino Profissional (Sub-Função 363)	1.500,00
(-) Ensino Superior (Sub-Função 364)	14.000,00
(-) Outras Sub-Funções	0,00
(-) Despesas a realizar com Recursos de Transferências Voluntárias e outros vinculados	2.579.455,90
(-) Despesas a realizar com Complementação do FUNDEB	5.179.026,00
(=) Valor a Aplicar	4.626.855,30
Percentual a Aplicar	27,74
Superávit	456.695,30
EDUCAÇÃO - Cálculo para apuração da aplicação com recursos de Transferências Voluntárias e outros recursos vinculados	

Receitas de Transferências Voluntárias e Outros Recursos Vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	VALOR - R$
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	4.000,00
Remuneração de Depósitos Vinculados - Convênios	2.000,00
Transferências de Recursos do FNDE	839.560,00
Transferências do Estado (transporte escolar Ensino Médio)	49.841,00
Operações de Crédito	200.000,00
Transferências de Convênio	1.545.022,00
(-) Transferências destinadas ao ensino médio (Estado e PNATE)	75.967,10
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS	2.579.455,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO DE 2014
LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014
RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXADA - FUNDEB
APLICAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

RECEITAS	VALOR - R$
FPM	2.443.126,00
ITR	264,00
LC 87/96	3.695,00
ICMS	708.500,00
IPVA	25.543,20
IPI	2.662,00
COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB	5.179.026,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	15.000,00
TOTAL A APLICAR	8.377.816,20
MÍNIMO DE 60%	5.026.689,72
MÁXIMO DE 40%	3.351.126,48
DESPESAS FIXADAS	VALOR - R$
REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.715.653,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.715.653,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO FIXADO	68,22
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	2.662.163,20
TOTAL DAS DESPESAS COM MANUT. E DESENV. ENS. BÁSICO	2.662.163,20
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO FIXADO	31,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO DE 2014
LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014
RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXADA - SAÚDE

APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29	
Impostos e Transferências considerados para o Cálculo	VALOR - R$
IPTU	77.000,00
IRRF	310.000,00
ITBI	100.000,00
ISS	214.960,00
Dívida Ativa de Impostos	59.329,00
Juros, Multa e Atualização Monetária de Impostos e DAT	400,00
Cota-Parte do FPM	12.215.630,00
Cota-Parte do ITR	1.320,00
Transferência da LC 87/96	18.475,00
Cota-Parte do ICMS	3.542.500,00
Cota-Parte do IPVA	127.716,00
Cota-Parte do IPI-Exportação	13.310,00
TOTAL DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	16.680.640,00
VALOR A APLICAR (15%)	2.502.096,00
Despesas consideradas como Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde	
(+) DESPESA FIXADA COM SAÚDE (FUNÇÃO 10)	6.245.620,50
(-) Inativos e Pensionistas	0,00
(-) Serviços de Limpeza e Tratamento de Residuos Sólidos	0,00
(-) Assistência Médica e Odontológica a Servidores	0,00
(-) Saneamento Básico (exceto para controle de vetores)	0,00
(-) Despesas realizadas com Recursos de Transferências Voluntárias	3.153.588,50
(-) Despesas realizadas com recursos de Operações de Crédito	0,00
(=) Valor a Aplicar	3.092.032,00
Percentual a Aplicar	18,54
Superávit	589.936,00
SAÚDE - Cálculo para apuração da aplicação com recursos de Transferências Voluntárias e outros recursos vinculados	
Receitas de Transferências Voluntárias e Outros Recursos Vinculados as Ações e Serviços Públicos de Saúde	VALOR - R$
Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo de Saúde	7.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Ações e Serv. Púb. Saúde	0,00
Remuneração de Depósitos Vinculados - Convênios	1.000,00
Transferências de Recursos do SUS	2.721.879,00
Transferências de Recursos do SUS p/Investimentos	291.124,00
Operações de Crédito	0,00
Transferências de Convênio	66.667,00
Outras transferências para a Saúde (ESTADO)	65.918,50
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS	3.153.588,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO DE 2014
LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014
RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXADA - PESSOAL

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R$
DESPESA BRUTA DE PESSOAL	15.951.181,70
Inativos	420.000,00
Pensionistas	60.000,00
Contratação por Tempo Determinado	5.788.445,20
Salário Família	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	453.220,00
Vencimentos e Vantagens Fixas	7.511.901,00
Obrigações Patronais	1.284.515,50
Transf. A Consórcio Público	0,00
Indenizações Trabalhistas	20.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.600,00
Sentenças Judiciais	381.000,00
Despesas com Pessoal Requisitado	29.500,00
DEDUÇÕES	883.600,00
Inativos pagos com recursos do RPPS	420.000,00
Pensionistas pagos com recursos do RPPS	60.000,00
Indenizações Trabalhistas	20.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.600,00
Sentenças Judiciais	381.000,00
DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	15.067.581,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	28.114.836,00
LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL (54%)	15.182.011,44
LIMITE PRUDENCIAL (51,3%)	14.422.910,87
PERCENTUAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL FIXADA	53,59
Superávit / Déficit	114.429,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EXERCÍCIO DE 2014
LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014

Especificação	Valor Corrente (R$)	Valor Constante (R$)	% PIB (a/PIB)x100
Receita Total	34.077.151,00	32.300.617,06	
Receitas Primárias (I)	32.926.975,00	31.210.402,84	
Despesa Total	34.077.151,00	32.300.617,06	
Despesas Primárias (II)	33.644.261,00	31.890.294,79	
Resultado Primário (I-II)	-717.286,00	-679.891,94	-0,0006

Variáveis	2014
PIB (rescimento % anual)	3,50
IPCA (% anual)	5,50
Projeção PIB - R$ milhares	118.676.000.000
Fonte: Dados do Banco Central do Brasil - IBGE - IPECE	

Obs.: O resultado primário poderá sofrer redução, observado o limite estipulado na LDO, em face do parcelamento com o INSS.

Governo Municipal de Fortim - 2014 ATM		
Consolidado		Página : 001
Fontes de recursos		
Código	Nome	Tipo
010000	Recursos Ordinários	Ordinário
012100	Recursos de Aplicação Financeira	Ordinário
013100	Recursos do FUNDEB	Vinculado
013200	Recursos do SUS	Vinculado
013300	Recursos do FNDE	Vinculado
013400	Recursos do FNAS	Vinculado
013900	Outros Recursos Vinculados	Vinculado
014600	Operações de Crédito	Vinculado
015500	Convênios	Vinculado
019100	CIDE	Vinculado
026100	Recursos Diretamente Arrecadados	Vinculado
Total de fontes : 11		

Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014	
Consolidado		Em R$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA		Pág: 001	
		ATM	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes		
1100.00.00.00.00	Receita Tributária		
1110.00.00.00.00	Impostos		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	77.000,00	
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	260.000,00	
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	50.000,00	
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	100.000,00	
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	214.960,00	
1120.00.00.00.00	Taxas		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		
1121.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	1.000,00	
1121.25.00.00.00	Taxa de Licença para Funcion.Estabelec.Comerc.Indust.e Pres.Servi	10.000,00	
1121.28.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horario Especial	500,00	
1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	4.000,00	

1121.30.00.00.00	Taxa de Autorização Funcionamento de Transporte	500,00	
1121.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	100,00	
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	100,00	
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.069,00	
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais		
1210.29.00.00.00	Contribuições p/ Regime Próprio de Previdência do Servid.Público		
1210.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil p/ o Regime Próprio	690.561,00	690.561,00
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	529.740,00	
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial		
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		
1311.00.00.00.00	Alugueis	10,00	
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		
1325.01.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties	50,00	
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	15.000,00	
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	7.000,00	
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	4.000,00	
1325.01.09.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	50,00	
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	6.000,00	
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado		
1325.01.99.01.00	Rem. de Outros Dep. Bancários - Conv. Saúde	1.000,00	
1325.01.99.02.00	Rem. de Outros Dep. Bancários - Conv. Educação	2.000,00	
1325.01.99.09.00	Rem. de Outros Dep. Bancários - Outros Convênios	3.000,00	
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	27.000,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1328.00.00.00.00	Remuner. dos Investimentos do Regime Próprio de Previdênc. Social		
1328.10.00.00.00	Remuner.dos Invest.do Regim.Próprio de Previd.do Serv.em Rend.Fix	873.347,00	
1328.20.00.00.00	Remuner.dos Invest.do Regim.Próprio de Previd.do Serv.em Rend.Var	11.729,00	
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes		
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	12.215.630,00	
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.320,00	
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais		
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	149.925,00	
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	426.516,00	
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	353.700,00	
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	296.400,00	
1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	187.560,00	
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	19.540,00	
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo		
1721.33.11.39.02	Programa Saúde na Escola - PSE	14.851,50	
1721.33.11.39.03	Programa de Requalificação de UBS - Reformas	450.000,00	
1721.33.11.39.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	313.200,00	
1721.33.12.00.00	Atenção de Mac Ambulatorial e Hospitalar		
1721.33.12.11.00	Teto Municipal de Média e Alta Complex.Ambulatorial e Hospitalar	597.701,50	
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
1721.33.13.10.01	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	55.528,00	
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária		
1721.33.13.20.01	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	4.800,00	
1721.33.13.20.02	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco em VS	2.082,00	
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS		
1721.34.01.00.00	Transferência FNAS - Proteção Social Básica		
1721.34.01.01.00	Transferência FNAS - Proteção Social Básica	215.052,00	
1721.34.04.00.00	Transferência FNAS - IGD-PBF	126.701,00	
1721.34.05.00.00	Transferência FNAS - IGD-SUAS	20.616,00	
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	402.384,50	
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE		
1721.35.03.01.00	P.N.A.E. - Ensino Fundamental	179.916,00	
1721.35.03.02.00	P.N.A.E. - Educação Infantil	92.290,00	
1721.35.03.03.00	P.N.A.E. - EJA	12.804,00	
1721.35.03.05.00	P.N.A.E. - AEE	1.980,00	
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar-PNATE		
1721.35.04.01.00	PNATE - Ensino Fundamental	83.209,50	
1721.35.04.02.00	PNATE - Educação Infantil	15.849,90	
1721.35.04.05.00	PNATE - Ensino Médio	26.126,10	
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE		
1721.35.99.03.00	Brasil Alfabetizado	25.000,00	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	18.475,00	
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União		
1721.99.99.00.00	Demais Transferências da União	227.564,00	
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		

1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	3.542.500,00	
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	127.716,00	
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	13.310,00	
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	2.250,00	
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		
1722.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela Produ.Petro-Lei 7.990/89	19.500,00	
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		
1722.99.01.00.00	Outras Transferências Estado - Saúde	65.918,50	
1722.99.02.00.00	Outras Transferências Estado - Transporte Escolar Ensino Médio	49.841,00	
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	6.552.916,20	
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	1.809.900,00	
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios		
1761.00.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		
1761.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		
1761.99.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	109.862,50	
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas Entidades		
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		
1762.99.03.00.00	Transf.de Convênios Estad Destinada a Programa Assistência Social	26.512,00	
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		
1911.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	100,00	
1911.40.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	100,00	
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	100,00	
1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		
1913.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	100,00	
1913.13.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISS	100,00	
1913.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	50,00	
1918.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas		
1918.99.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	50,00	
1919.00.00.00.00	Multas de Outras Origens		
1919.48.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas	11.075,00	
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		
1922.00.00.00.00	Restituições		
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	118.419,00	
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	58.329,00	
1931.13.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.S.S.	1.000,00	

Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014	
Consolidado		Em R$ 1,00	
PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LíQUIDA		Pág: 004	
		ATM	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS CORRENTES	DEDUÇÕES DE RECEITA
1932.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária		
1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas		
1932.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Rec. - Principal	4.000,00	
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	44.100,00	
7000.00.00.00.00	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes		
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais		
7210.29.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio		
7210.29.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil p/ o Regime Próprio	933.481,00	933.481,00
7210.29.15.00.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcel. de Débitos-RPPS	137.120,00	137.120,00
7900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		
7910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		
7912.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições		
7912.29.00.00.00	Mult.e Juros de Mora das Contrib.p/ Regim.Próp.Prev.do Servidor		
7912.29.01.00.00	Mult.e Juros de Mora da Contrib.Patr.p/ Regim.Próprio de Previd.	2.000,00	2.000,00
7912.29.02.00.00	Mult.e Juros de Mora da Contrib.do Serv.p/Regim.Próprio de Previd	1.500,00	1.500,00
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita		
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB		
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB		
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes		
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB		
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União		
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro		
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	-2.443.126,00	
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	-264,00	
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	-3.695,00	
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados		
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados		
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-708.500,00	
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-25.543,20	
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	-2.662,00	
TOTAIS DA RECEITA		29.879.498,00	1.764.662,00
RECEITA CORRENTE LíQUIDA...			28.114.836,00

Governo Municipal de Fortim			
ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014 - Consolidado			Em R$ 1,00
			ATM
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR FUNÇÕES			
FONTES		FUNÇÕES	
Receitas Correntes	31.989.187,20		
		Legislativa	1.253.546,30

Receita Tributária	724.229,00	Administração	2.888.988,50
Receitas de Contribuições	1.220.301,00	Assistência Social	1.200.823,00
Receita Patrimonial	950.186,00	Previdência Social	1.066.617,30
Transferências Correntes	28.856.948,20	Saúde	6.245.620,50
Outras Receitas Correntes	237.523,00	Trabalho	19.961,00
		Educação	12.606.337,20
Receitas de Capital	4.197.653,00	Cultura	50.000,00
		Urbanismo	2.996.280,00
Operações de Crédito	200.000,00	Habitação	129.000,00
Transferências de Capital	3.997.653,00	Saneamento	304.862,00
		Gestão Ambiental	141.266,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	1.074.101,00	Agricultura	449.029,00
		Indústria	3.000,00
Receitas de Contribuições	1.070.601,00	Comércio e Serviços	1.370.067,50
Outras Receitas Correntes	3.500,00	Energia	10.000,00
		Transporte	133.000,00
Deduções da Receita	-3.183.790,20	Desporto e Lazer	584.428,00
		Encargos Especiais	987.374,00
Deduções - FUNDEB	-3.183.790,20	Reserva de Contingência	1.636.950,70
TOTAL GERAL	34.077.151,00	TOTAL GERAL	34.077.151,00

Governo Municipal de Fortim

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014 - Consolidado

Em R$ 1,00

ATM

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTES E DAS DESPESAS POR USOS

FONTES		USOS	
Receitas Correntes	31.989.187,20		
		Câmara Municipal	1.253.546,30
Receita Tributária	724.229,00	Gabinete do Prefeito	1.330.639,00
Receitas de Contribuições	1.220.301,00	Sec. Planejamento Economia e Gestão	29.870,00
Receita Patrimonial	950.186,00	Secretaria de Administração Geral	2.569.683,50
Transferências Correntes	28.856.948,20	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	3.573.142,00
Outras Receitas Correntes	237.523,00	Secretaria de Ação Social e Cidadania	1.200.823,00
		Secretaria Municipal de Saúde	6.245.620,50
Receitas de Capital	4.197.653,00	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	22.961,00
		Fundo da Seguridade Social do Servidor	2.649.738,00
Operações de Crédito	200.000,00	Secretaria Municipal de Pesca	101.192,00
Transferências de Capital	3.997.653,00	Sec.de Educação,Cult,Juv.Esporte e	Lazer 13.240.765,20
		Secretaria Municipal de Agricultura	347.837,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	1.074.101,00	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	141.266,00
		Secretaria Municipal de Turismo	1.370.067,50
Receitas de Contribuições	1.070.601,00		
Outras Receitas Correntes	3.500,00		
Deduções da Receita	-3.183.790,20		
Deduções - FUNDEB	-3.183.790,20		
TOTAL GERAL	34.077.151,00	TOTAL GERAL	34.077.151,00

Governo Municipal de Fortim

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Consolidado

Adendo II

Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

ATM

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	724.229,00	Pessoal e Encargos Sociais	16.894.371,70
Receitas de Contribuições	1.220.301,00	Juros e Encargos da Dívida	4.000,00
Receita Patrimonial	950.186,00	Outras Despesas Correntes	9.341.885,60
Transferências Correntes	28.856.948,20	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.639.240,70
Outras Receitas Correntes	237.523,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Corren		TOTAL	29.879.498,00
Receitas de Contribuições	1.070.601,00		
Outras Receitas Correntes	3.500,00		
Deduções da Receita		Despesas de Capital	
Deduções - FUNDEB	-3.183.790,20	Investimentos	5.771.053,00
		Amortização da Dívida	428.890,00
TOTAL	29.879.498,00	SUPERÁVIT	1.636.950,70
		TOTAL	7.836.893,70
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	3.639.240,70		
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	200.000,00		
Transferências de Capital	3.997.653,00		
TOTAL	7.836.893,70		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES..	29.879.498,00	DESPESAS CORRENTES..	26.240.257,30
RECEITAS DE CAPITAL.....	4.197.653,00	DESPESAS DE CAPITAL..	6.199.943,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	1.636.950,70
TOTAL....	34.077.151,00	TOTAL...	34.077.151,00

Governo Municipal de Fortim

ORÇAMENTO
PROGRAMA PARA 2014

Consolidado

Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00

ATM

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes				31.989.187,20
1100.00.00.00.00	Receita Tributária			724.229,00	
1110.00.00.00.00	Impostos		701.960,00		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		487.000,00		

1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial				
	Territorial Urbana	010000	77.000,00		
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		310.000,00		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes				
	sobre Rendimentos do Trabalho	010000	260.000,00		
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	010000	50.000,00		
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	010000	100.000,00		
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		214.960,00		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		214.960,00		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	010000	214.960,00		
1120.00.00.00.00	Taxas		22.269,00		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		16.200,00		
1121.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	010000	1.000,00		
1121.25.00.00.00	Taxa de Licença para Funcion.Estabelec.Comerc.Indust.e	010000	10.000,00		
1121.28.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horario Especial	010000	500,00		
1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	010000	4.000,00		
1121.30.00.00.00	Taxa de Autorização Funcionamento de Transporte	010000	500,00		
1121.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	010000	100,00		
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Policia	010000	100,00		
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		6.069,00		
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	010000	6.069,00		
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições			1.220.301,00	
1210.00.00.00.00	Contribuições Sociais		690.561,00		
1210.29.00.00.00	Contribuições p/ Regime Próprio de Previdência do Servid.Público		690.561,00		
1210.29.07.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil p/ o Regime Próprio	026100	690.561,00		
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	010000	529.740,00		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			950.186,00	
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		10,00		
1311.00.00.00.00	Alugueis	010000	10,00		
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		950.176,00		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		65.100,00		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		38.100,00		
1325.01.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Royalties	012100	50,00		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	012100	15.000,00		
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	012100	7.000,00		
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	012100	4.000,00		
1325.01.09.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - CIDE	012100	50,00		
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	012100	6.000,00		
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc.de Recur. Vinculado		6.000,00		
1325.01.99.01.00	Rem. de Outros Dep. Bancários - Conv.Saúde	012100	1.000,00		
1325.01.99.02.00	Rem. de Outros Dep. Bancários - Conv. Educação	012100	2.000,00		
1325.01.99.09.00	Rem. de Outros Dep. Bancários -				
	Outros Convênios	012100	3.000,00		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep.Banc.de Recur. Não Vinculados		27.000,00		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	012100	27.000,00		
1328.00.00.00.00	Remuner. dos Investimentos do Regime Próprio de Previdênc. Social		885.076,00		
1328.10.00.00.00	Remuner.dos Invest.do Regim.Próprio de Previd.do Serv.em Rend.Fix	026100	873.347,00		
1328.20.00.00.00	Remuner.dos Invest.do Regim.Próprio de Previd.do Serv.em Rend.Var	026100	11.729,00		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes			28.856.948,20	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		28.720.573,70		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		16.536.722,00		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		12.216.950,00		
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	010000	12.215.630,00		
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	010000	1.320,00		
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais		149.925,00		
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	010000	149.925,00		
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		2.721.879,00		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		2.061.767,50		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	013200	426.516,00		
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	013200	353.700,00		
1721.33.11.32.00	Agentes Comunitários de Saúde	013200	296.400,00		

1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	013200	187.560,00		
1721.33.11.34.00	Compensação de Especificidades Regionais	013200	19.540,00		
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo		778.051,50		
1721.33.11.39.02	Programa Saúde na Escola - PSE	013200	14.851,50		
1721.33.11.39.03	Programa de Requalificação de UBS - Reformas	013200	450.000,00		
1721.33.11.39.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	013200	313.200,00		
1721.33.12.00.00	Atenção de Mac Ambulatorial e Hospitalar		597.701,50		
1721.33.12.11.00	Teto Municipal de Média e Alta Complex.Ambulatorial e Hospitalar	013200	597.701,50		
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		62.410,00		
1721.33.13.10.00	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		55.528,00		
1721.33.13.10.01	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	013200	55.528,00		
1721.33.13.20.00	Vigilância Sanitária		6.882,00		
1721.33.13.20.01	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	013200	4.800,00		
1721.33.13.20.02	Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco em VS	013200	2.082,00		
1721.34.00.00.00	Tranferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS		362.369,00		
1721.34.01.00.00	Transferência FNAS - Proteção Social Básica		215.052,00		
1721.34.01.01.00	Transferência FNAS - Proteção Social Básica	013400	215.052,00		
1721.34.04.00.00	Transferência FNAS - IGD-PBF	013400	126.701,00		
1721.34.05.00.00	Transferência FNAS - IGD-SUAS	013400	20.616,00		
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		839.560,00		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	013300	402.384,50		
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE		286.990,00		
1721.35.03.01.00	P.N.A.E. - Ensino Fundamental	013300	179.916,00		
1721.35.03.02.00	P.N.A.E. - Educação Infantil	013300	92.290,00		
1721.35.03.03.00	P.N.A.E. - EJA	013300	12.804,00		
1721.35.03.05.00	P.N.A.E. - AEE	013300	1.980,00		
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar-PNATE		125.185,50		
1721.35.04.01.00	PNATE - Ensino Fundamental	013300	83.209,50		
1721.35.04.02.00	PNATE - Educação Infantil	013300	15.849,90		
1721.35.04.05.00	PNATE - Ensino Médio	013300	26.126,10		
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio.Desenvolvimento da Educação-FNDE		25.000,00		
1721.35.99.03.00	Brasil Alfabetizado	013300	25.000,00		
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	010000	18.475,00		
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União		227.564,00		
1721.99.99.00.00	Demais Transferências da União	010000	227.564,00		
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		3.821.035,50		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		3.685.776,00		
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	010000	3.542.500,00		
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	010000	127.716,00		
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	010000	13.310,00		
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	019100	2.250,00		
1722.22.00.00.00	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)		19.500,00		
1722.22.30.00.00	Cota-Parte				
	Royalties-Compen.Financ.pela	010000	19.500,00		
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		115.759,50		
1722.99.01.00.00	Outras Transferências Estado - Saúde	013900	65.918,50		
1722.99.02.00.00	Outras Transferências Estado - Transporte Escolar Ensino Médio	013900	49.841,00		
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		8.362.816,20		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	013100	6.552.916,20		
1724.02.00.00.00	Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB	013100	1.809.900,00		
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios		136.374,50		
1761.00.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		109.862,50		
1761.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		109.862,50		
1761.99.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	015500	109.862,50		
1762.00.00.00.00	Transferências de				
	Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas		26.512,00		
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos				
	Estados		26.512,00		
1762.99.03.00.00	Transf.de Convênios Estad Destinada a Programa Assistência Social	015500	26.512,00		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes			237.523,00	
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		11.675,00		
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		300,00		
1911.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	010000	100,00		
1911.40.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	010000	100,00		
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		100,00		
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	010000	100,00		

1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		250,00		
1913.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	010000	100,00		
1913.13.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Divida Ativa do ISS	010000	100,00		
1913.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	010000	50,00		
1918.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas		50,00		
1918.99.00.00.00	Outras Multas e Juros de Mora	010000	50,00		
1919.00.00.00.00	Multas de Outras Origens		11.075,00		
1919.48.00.00.00	Multas Aplicadas Pelos Tribunais de Contas	010000	11.075,00		
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		118.419,00		
1922.00.00.00.00	Restituições		118.419,00		
1922.99.00.00.00	Outras Restituições	010000	118.419,00		
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		63.329,00		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		59.329,00		
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	010000	58.329,00		
1931.13.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.S.S.	010000	1.000,00		
1932.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária		4.000,00		
1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas		4.000,00		
1932.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Rec. -	010000	4.000,00		
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas		44.100,00		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas	010000	44.100,00		
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital				4.197.653,00
2100.00.00.00.00	Operações de Crédito			200.000,00	
2110.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas		200.000,00		
2114.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas -Contratuais		200.000,00		
2114.01.00.00.00	Operações de Créditos Internas para Programas de Educação	014600	200.000,00		
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital			3.997.653,00	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		291.124,00		
2421.00.00.00.00	Transferências da União		291.124,00		
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	013200	291.124,00		
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios		3.706.529,00		
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		3.456.529,00		
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saude-SUS	015500	66.667,00		
2471.02.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Prog.de Educação	015500	1.545.022,00		
2471.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União	015500	1.844.840,00		
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados,Distr.Feder.Suas Entidades		250.000,00		
2472.05.00.00.00	Transf.de Conv.dos Estados Destin.a Prog.de Infra-Estr.Transporte	015500	250.000,00		
7000.00.00.00.00	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes				1.074.101,00
7200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições			1.070.601,00	
7210.00.00.00.00	Contribuições Sociais		1.070.601,00		
7210.29.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio		1.070.601,00		
7210.29.01.00.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil p/ o Regime Próprio	026100	933.481,00		
7210.29.15.00.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcel. de Débitos-RPPS	026100	137.120,00		
7900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes			3.500,00	
7910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		3.500,00		
7912.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições		3.500,00		
7912.29.00.00.00	Mult.e Juros de Mora das Contrib.p/ Regim.Próp.Prev.do Servidor		3.500,00		
7912.29.01.00.00	Mult.e Juros de Mora da Contrib.Patr.p/ Regim.Próprio de	026100	2.000,00		
7912.29.02.00.00	Mult.e Juros de Mora da Contrib.do Serv.p/Regim.Próprio de Previd	026100	1.500,00		
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita				-3.183.790,20
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB			-3.183.790,20	
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB		-3.183.790,20		
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes		-3.183.790,20		
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB		-2.447.085,00		
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União		-2.443.390,00		
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro		-2.443.126,00		
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	010000	-2.443.126,00		
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	010000	-264,00		
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	010000	-3.695,00		
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados		-736.705,20		
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados		-736.705,20		
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	010000	-708.500,00		
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do	010000	-25.543,20		

	FUNDEB - IPVA				
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	010000	-2.662,00		
				TOTAL DA RECEITA	34.077.151,00

Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Fundo Municipal de Educação		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 16 Sec.de Educação,Cult,Juv.Esporte e Lazer				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Educação				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	2.575.522,00	10.030.815,20	12.606.337,20
12 122	Administração Geral	0,00	610.886,00	610.886,00
12 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	610.886,00	610.886,00
12 122 0002 2.050	Manutenção das Ativ. Adm. da Sec.de Educ ação, Cultura, Juventude Esporte e Lazer Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura,Juventude, Esporte e Lazer		610.886,00	610.886,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	286.990,00	286.990,00
12 306 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escol	0,00	286.990,00	286.990,00
12 306 0009 2.051	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar		286.990,00	286.990,00
	Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a orientação de nutricionista, assegurando aos alunos da rede escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, alimentação adequada e indispensável ao processo de aprendizagem.			
12 361	Ensino Fundamental	2.058.022,00	7.269.020,20	9.327.042,20
12 361 0008	Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Funda	2.058.022,00	7.267.520,20	9.325.542,20
12 361 0008 1.041	Construção e Equipamento de Unidades Escolares do Ensino Fundamental Construir e equipar Unidades Escolares do ensino fundamental, de acordo com os padrões necessários à formação integral dos alunos.	1.602.022,00		1.602.022,00
12 361 0008 1.042	Reforma, Ampliação e Equip.de Unidades Escolares do Ensino Fundamental Adequar a infraestrutura das escolas do ensino fundamental aos padrões necessários à formação integral dos alunos, melhorando espaços existentes, adequando quadras esportivas, implantando bibliotecas e salas de multimeios, em parceria com o Estado e a União.	365.000,00		365.000,00
12 361 0008 1.043	Instalação de Bibliotecas nas Escolas do Ensino Fundamental Instalar bibliotecas nas escolas da rede municipal do ensino fundamental.	16.000,00		16.000,00
12 361 0008 1.044	Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas Construir, reformar e ampliar centros esportivos e quadras nas Unidades Escolares do ensino fundamental.	75.000,00		75.000,00
12 361 0008 2.052	Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Executar o PDDE diretamente ou por meio dos Conselhos Escolares e/ou Associações vinculadas ao Ensino; executar o PDE-Escola.		1.100,00	1.100,00
12 361 0008 2.053	Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental Proporcionar aos alunos da rede escolar do ensino fundamental condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação cidadã.		2.283.319,20	2.283.319,20
12 361 0008 2.054	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental valorizar o pessoal do magistério do ensino fundamental garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.		4.983.101,00	4.983.101,00
12 361 0012	Gestão Compartilhada da Politica Educacional	0,00	1.500,00	1.500,00
12 361 0012 2.055	Realização de Campanhas, Pesquisas Educacionais e Produção de Informativos Realizar pesquisas educacionais e campanhas para envolvimento da sociedade nos destinos da Educação; e elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.		1.500,00	1.500,00
12 362	Ensino Médio	0,00	205.500,00	205.500,00
12 362 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escol	0,00	205.500,00	205.500,00
12 362 0009 2.056	Apoio ao Ensino Medio e Pre-Vestibular Apoiar a formação de jovens do Município, concedendo-lhes condições para que possam cursar o ensino médio e pré-vestibular, inclusive com transporte escolar em parceria com Governo Estadual.		205.500,00	205.500,00
12 363	Ensino Profissional	1.500,00	0,00	1.500,00
12 363 0013	Gestão de Politicas Públicas para Juventude	1.500,00	0,00	1.500,00
12 363 0013 1.045	Ralização da Conferência Municipal da Juventude Realizar conferência municipal da Juventude.	1.500,00		1.500,00
12 364	Ensino Superior	0,00	14.000,00	14.000,00
12 364 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escol	0,00	14.000,00	14.000,00
12 364 0009 2.057	Incentivo à Formação Acadêmica Incentivar a formação acadêmica aos jovens do Município, inclusive com transporte universitário.		14.000,00	14.000,00
12 365	Educação Infantil	303.000,00	947.186,00	1.250.186,00
12 365 0007	Revitalização e Manutenção da Educação Infantil	303.000,00	947.186,00	1.250.186,00
12 365 0007 1.046	Construção e Equipamento de Centros de Educação Infantil(Creches e Pre-Escola) Melhorar a infraestrutura de atendimento a criança de 0 a 5 anos, adequando-a aos padrões necessários a sua formação integral, melhorando espaços existentes, construindo novas unidades, instalando brinquedotecas e bibliotecas infantis.	113.000,00		113.000,00
12 365 0007 1.047	Instalação de Bibliotecas em Centros de Educação Infantil Instalar bibliotecas em Centros de Educação Infantil.	2.000,00		2.000,00
12 365 0007 1.048	Instalação de Brinquedotecas em Centros de Educação Infantil	3.000,00		3.000,00
	Instalar brinquedotecas em Centros de Educação Infantil.			
12 365 0007 1.049	Reforma, Ampliação e Equip. de Centros de Ed. Infantil (Creches e Pre-Escolas) Reformar e ampliar Centros de Educação Infantil.	185.000,00		185.000,00
12 365 0007 2.058	Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil		297.557,00	297.557,00
	Proporcionar aos alunos da rede escolar infantil condições efetivas para o aprendizado, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporciando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação integral.			
12 365 0007 2.059	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil Valorizar o pessoal do magistério da educação infantil, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.		649.629,00	649.629,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	114.723,00	114.723,00
12 366 0006	Educação de Jovens e Adultos	0,00	114.723,00	114.723,00
12 366 0006 2.060	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos Ofetar aos munícipes fora de faixa etária do ensino fundamental regular, o acesso a formação no ensino fundamental através da Educação de Jovens e Adultos.		89.723,00	89.723,00
12 366 0006 2.061	Realização do Programa Brasil Alfabetizado Reduzir o analfabetismo no Município, através do Programa Brasil Alfabetizado, a ser implementado em parceria com o Goveno Federal.		25.000,00	25.000,00
12 367	Educação Especial	0,00	2.000,00	2.000,00
12 367 0008	Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Funda	0,00	2.000,00	2.000,00
12 367 0008 2.062	Promoção e Inclusão Educacional de Alunos com Necessidades Especiais Promover a inclusão educacional dos alunos da rede de ensino municipal, portadores de necessidades especiais.		2.000,00	2.000,00
12 368	Educação Básica	213.000,00	580.510,00	793.510,00
12 368 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	4.000,00	4.000,00
12 368 0005	Capacitação e Formação Básica de Profissionais da Educação Básica Capacitar os profissionais da Educação		4.000,00	4.000,00

2.063	Básica, com vista a melhorar seu desempenho teórico-acadêmico e sua formação em ações educativas complementares, objetivando assegurar aos alunos da rede pública municipal, educação de qualidade.			
12 368 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escol	213.000,00	575.010,00	788.010,00
12 368 0009 1.050	Programa Caminho da Escola	201.000,00		201.000,00
	Adquirir veículos para melhoria da educação básica por ocasião do Programa Caminho da Escola.			
12 368 0009 1.051	Aquisição de Fardamento para Alunos da Rede Escolar de Educação Básica	12.000,00		12.000,00
	Assegurar aos alunos da rede escolar da educação básica fardamento escolar, como forma de melhorar a autoestima indispensável ao processo de aprendizagem.			
12 368 0009 2.064	Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Educação Básica Proporcionar transporte escolar adequado aos alunos da rede escolar residentes na zona rural, assegurando a sua permanência nas séries finais do ensino fundamental, quando inexistirem escolas que possuam essas séries,no seu local de residência.		572.510,00	572.510,00
12 368 0009 2.065	Manutenção do Laboratório de Informática		2.500,00	2.500,00
	Manter o regular funcionamento do Laboratório de Informática.			
12 368 0012	Gestão Compartilhada da Politica Educacional	0,00	1.500,00	1.500,00
12 368 0012 2.066	Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações			
	Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis Apoiar e fortalecer os órgãos colegiados da área de educação, inclusive propiciando-lhes a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação.		1.500,00	1.500,00
13	Cultura	26.000,00	24.000,00	50.000,00
13 392	Difusão Cultural	26.000,00	24.000,00	50.000,00
13 392 0010	Cultura para Todos	26.000,00	24.000,00	50.000,00
13 392 0010 1.052	Construção de Equipamentos Culturais	11.000,00		11.000,00
	Assegurar, em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade.			
13 392 0010 1.053	Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais	15.000,00		15.000,00
	Assegurar, em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade.			
13 392 0010 2.067	Apoio e Incentivo às Manifestações de Arte e Cultura Apoiar e incentivar as manifestações culturais de arte e cultura.		11.000,00	11.000,00
13 392 0010 2.068	Manutenção das Atividades e Espaços Culturais Ofertar à população espaços adequados as suas manifestações culturais; adquirir acervo para a biblioteca pública; assegurar a manutenção das atividades e a realização de eventos culturais e de tradição popular.		13.000,00	13.000,00
27	Desporto e Lazer	506.036,00	78.392,00	584.428,00
27 812	Desporto Comunitário	506.036,00	78.392,00	584.428,00
27 812 0011	Esporte e Lazer para Todos	506.036,00	78.392,00	584.428,00
27 812 0011 1.054	Construção, Reforma e Ampliação da Infra estrutura de Esporte e Lazer Construir, reformar e ampliar infra-estrutura: Ginásio, Quadras Poliesportivas, para prática de esporte e lazer, em parceria com o Estado e/ou a União.	506.036,00		506.036,00
27 812 0011 2.069	Apoio à Participação de Atletas Locais em Eventos Esportivos Incentivar e apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas, à participação em eventos esportivos no estado e no país.		11.800,00	11.800,00
27 812 0011 2.070	Manutenção das Atividades e Espaços Esportivos Ofertar à população espaços adequados à realização de práticas esportivas e de lazer; assegurar a manutenção das atividades esportivas disponibilizadas à comunidade.		66.592,00	66.592,00
TOTAL		3.107.558,00	10.133.207,20	13.240.765,20

Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Câmara Municipal de Fortim		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO....: 01 Câmara Municipal				PROGRAMADE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Muncipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	14.000,00	1.239.546,30	1.253.546,30
01 031	Ação Legislativa	14.000,00	1.239.546,30	1.253.546,30
01 031 0001	Procedimento Legislativo	14.000,00	1.239.546,30	1.253.546,30
01 031 0001 1.001	Reforma, Adaptação e Modernização da Câmara Municipal Dotar a Câmara Municipal de espaço físico adequado à realização das atividades legislativas e da participação popular.	14.000,00		14.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades Legislativas Prover a Câmara Municipal com meios materias e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a administração pública.		1.239.546,30	1.239.546,30
	TOTAL	14.000,00	1.239.546,30	1.253.546,30
Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Gabinete do Prefeito		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete da Prefeita				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	947.639,00	947.639,00
04 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	18.000,00	18.000,00
04 062 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	18.000,00	18.000,00
04 062 0003 2.002	Manutenção dos Serviços Jurídicos		18.000,00	18.000,00
	Manter assessoria municipal de assuntos juridicos.			
04 122	Administração Geral	0,00	914.639,00	914.639,00
04 122 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	914.639,00	914.639,00
04 122 0003 2.003	Manutenção do Gabinete da Prefeita Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Chefia do Gabinete.		852.639,00	852.639,00
04 122 0003 2.004	Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas Realizar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orientação necessários à participação nas lutas por melhorias para o Município, seja através de incremento dos recursos, seja pela adoção de novas práticas de gestão (CNM, APRECE, APDMCE, Regional de Prefeitos, Associação de Vic-Prefeitos, dentre outras).		42.000,00	42.000,00
04 122 0003 2.005	Manutenção das Atividades da Comissão de Licitação Manter as atividades da Comissão de Licitação.		20.000,00	20.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	15.000,00	15.000,00
04 131 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	15.000,00	15.000,00
04 131 0003 2.006	Manutenção dos Serviços de Divulgação Divulgar as ações da administração, através de diferentes meios de comunicação, produzir informativos e desenvolver outras ações necessárias à transparência dos atos públicos, inclusive a divulgação oficial necessária.		15.000,00	15.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	383.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	383.000,00
28 846 0900	Encargos Especiais do Município	0,00	0,00	383.000,00

28 846 0900 0.001	Cumprimento de Setenças Juduciais Cumprir setenças judiciais e dívidas de pequeno valor, na forma determinada pelo Poder Judiciário.			383.000,00
TOTAL		0,00	947.639,00	1.330.639,00

Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Gabinete do Prefeito		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete da Prefeita				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	947.639,00	947.639,00
04 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	18.000,00	18.000,00
04 062 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	18.000,00	18.000,00
04 062 0003 2.002	Manutenção dos Serviços Jurídicos		18.000,00	18.000,00
	Manter assessoria municipal de assuntos juridicos.			
04 122	Administração Geral	0,00	914.639,00	914.639,00
04 122 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	914.639,00	914.639,00
04 122 0003 2.003	Manutenção do Gabinete da Prefeita Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Chefia do Gabinete.		852.639,00	852.639,00
04 122 0003 2.004	Convênios de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas Realizar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orientação necessários à participação nas lutas por melhorias para o Município, seja através de incremento dos recursos, seja pela adoção de novas práticas de gestão (CNM, APRECE, APDMCE, Regional de Prefeitos, Associação de Vic-Prefeitos, dentre outras).		42.000,00	42.000,00
04 122 0003 2.005	Manutenção das Atividades da Comissão de Licitação Manter as atividades da Comissão de Licitação.		20.000,00	20.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	15.000,00	15.000,00
04 131 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	15.000,00	15.000,00
04 131 0003 2.006	Manutenção dos Serviços de Divulgação Divulgar as ações da administração, através de diferentes meios de comunicação, produzir informativos e desenvolver outras ações necessárias à transparência dos atos públicos, inclusive a divulgação oficial necessária.		15.000,00	15.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	383.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	383.000,00
28 846 0900	Encargos Especiais do Município	0,00	0,00	383.000,00
28 846 0900 0.001	Cumprimento de Setenças Juduciais Cumprir setenças judiciais e dívidas de pequeno valor, na forma determinada pelo Poder Judiciário.			383.000,00
	TOTAL	0,00	947.639,00	1.330.639,00

Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Secretaria de Administração Geral		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria de Administração Geral				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria de Adminstração Geral				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.911.479,50	1.911.479,50
04 122	Administração Geral	0,00	1.906.479,50	1.906.479,50
04 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	22.400,00	22.400,00
04 122 0002 2.008	Apoio às Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário Apoiar, através da disponibilização de pessoal, material de expediente, serviços de energia elétrica, telefone, combustível, alimentação, etc., as ações de Segurança Pública e o Poder Judiciário, mediante a realização de convênios.		22.400,00	22.400,00
04 122 0004	Geração e Melhoria da Receita	0,00	1.884.079,50	1.884.079,50
04 122 0004 2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Geral Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização dos serviços da Secretaria.		1.884.079,50	1.884.079,50
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.000,00	2.000,00
04 128 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	2.000,00	2.000,00
04 128 0005 2.010	Capacitação de Servidores Públicos da Administração Geral Habilitar o agente público para contribuir na solução dos probemas, na agilização e eficácia de rotinas e processos pertinentes às ações desenvolvidas pelo Governo Municipal; aumentar o nível de satisfação no ambiente de trabalho e promover mudança pessoais, culturais e profissionais.		2.000,00	2.000,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	3.000,00	3.000,00
04 129 0004	Geração e Melhoria da Receita	0,00	3.000,00	3.000,00
04 129 0004 2.011	Modernização da Administração Tributária		3.000,00	3.000,00
	Modernizar a administração tributária do Município; gerenciar a dívida ativa e promover ações administrativas e judiciais para a sua arrecadação.			
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	604.374,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	432.890,00
28 843 0035	Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	432.890,00
28 843 0035 0.002	Gerenciamento da Dívida do Município Gerenciar a Dívida do Município, constituída com o INSS, RPPS, Receita Federal (PASEP) e FGTS.			432.890,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	171.484,00
28 846 0035	Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	171.484,00
28 846 0035 0.003	Contribuição para Formação do PASEP			171.484,00
	Cumprir determinação legal de repasse à União de 1% da receita municipal para formação do patrimônio do servidor público - PASEP.			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	53.830,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	53.830,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	53.830,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência			53.830,00
	Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.			
	TOTAL	0,00	1.911.479,50	2.569.683,50
Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00			ATM	
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Planejamento Economia e Gestão			PROGRAMA DE TRABALHO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Planejamento Economia e Gestão				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	29.870,00	29.870,00
04 122	Administração Geral	0,00	29.870,00	29.870,00
04 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	29.870,00	29.870,00

04 122 0002 2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.		29.870,00	29.870,00
	TOTAL	0,00	29.870,00	29.870,00
Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00		ATM		
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Desenvolvimento Urbano		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	902.882,00	2.093.398,00	2.996.280,00
15 122	Administração Geral	0,00	1.156.198,00	1.156.198,00
15 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	1.156.198,00	1.156.198,00
15 122 0002 2.012	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.		1.156.198,00	1.156.198,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	772.882,00	0,00	772.882,00
15 451 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	769.382,00	0,00	769.382,00
15 451 0024 1.002	Construcao, Reforma e Adequacao de Equipamentos Urbanos	13.000,00		13.000,00
	Adequar a infraestrutura de equipamentos urbanos para o atendimento de demanda, através de parcerias com o Governo do Estado e a União. Inclui ampliação e reforma do Matadouro Público, Mercados e prédios para a Administração Municipal e outros equipamentos definidos nas normas da ABNT.			
15 451 0024 1.003	Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios	517.866,00		517.866,00
	Realizar obras de pavimentação, abertura de ruas, avenidas e passeios, drenagem de águas pluviais e outras, com vistas a organização e melhoramento do espaço urbano.			
15 451 0024 1.004	Construção de Praças e Polos de Lazer	160.516,00		160.516,00
	Realizar obras de recuperação e/ou construção de praças e áreas de lazer, através de convênios com Estado e União.			
15 451 0024 1.005	Arborização de Praças e Espaços Públicos	3.000,00		3.000,00
	Arborizar praças e espaços públicos.			
15 451 0024 1.006	Instalação de Chafarizes, Cisternas, Poços Profundos e Adutoras	75.000,00		75.000,00
	Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da instalação de chafarizes, construção de cisternas e adutoras, e perfuração de poços profundos.			
15 451 0025	Gestão da Política de Desenvolvimento Urabano	3.500,00	0,00	3.500,00
15 451 0025 1.007	Realização da Conferencia Municipal da Cidade	1.500,00		1.500,00
	Realizar conferência municipal da cidade.			
15 451 0025 1.008	Implementação do Estatuto da Cidade em			
	Articulação com o Governo do Estado Implantar o estatuto da cidade em articulação com o Governo do Estado.	1.000,00		1.000,00
15 451 0025 1.009	Elaboração do Plano Diretor	1.000,00		1.000,00
	Elaborar o Plano de Diretor do Município.			
15 452	Serviços Urbanos	130.000,00	924.200,00	1.054.200,00
15 452 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	42.000,00	0,00	42.000,00
15 452 0024 1.010	Ampliação e Adequação de Cemitério Públi co	34.000,00		34.000,00
	Ampliar e adequar áreas para cemitérios públicos.			
15 452 0024 1.011	Adequação de Áreas p/Destinação Final de Resíduos Sólidos	8.000,00		8.000,00
	Adequar, através de convênio com o Estado/União, área para a destinação final de resíduos sólidos.			
15 452 0025	Gestão da Política de Desenvolvimento Urabano	78.000,00	0,00	78.000,00
15 452 0025 1.012	Realização de Ações Emergenciais de Defesa Civil	78.000,00		78.000,00
	Realizar ações emergenciais de defesa civil, em parceria com governo do estado.			
15 452 0026	Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos	10.000,00	924.200,00	934.200,00
15 452 0026 1.013	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	10.000,00		10.000,00
	Adquirir máquinas e equipamentos para realizar obras de infraestrutura.			
15 452 0026 2.013	Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos		441.200,00	441.200,00
	Manter e conservar Equipamentos públicos.			
15 452 0026 2.014	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo		473.000,00	473.000,00
	Realizar a limpeza de ruas e avenidas, a coleta e transporte do lixo.			
15 452 0026 2.015	Transferência de Recursos a Consórcio Intermunicipal		10.000,00	10.000,00
	Participação do Município no rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal para realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.			
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	13.000,00	13.000,00
15 453 0026	Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos	0,00	13.000,00	13.000,00
15 453 0026 2.016	Municipalização e Administração do Trânsito		13.000,00	13.000,00
	Municipalizar e administrar o transito no Município.			
17	Saneamento	304.862,00	0,00	304.862,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	289.862,00	0,00	289.862,00
17 512 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	289.862,00	0,00	289.862,00
17 512 0024 1.014	Obras de Drenagem e Saneamento Básico	239.862,00		239.862,00
	Realizar obras de drenagem e saneamento básico.			
17 512 0024 1.015	Elaboração do Plano de Saneamento Básico	50.000,00		50.000,00
	Elaborar o Plano de Saneamento Básico do Município em parceria com Governo Federal			
17 544	Recursos Hídricos	15.000,00	0,00	15.000,00
17 544 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	15.000,00	0,00	15.000,00
17 544 0024 1.016	Construção e Ampliação da Rede de Abastecimento D'Agua	15.000,00		15.000,00
	Construir e ampliar a rede de abastecimento de água, através de convênios com a União e/ou o Estado.			
25	Energia	10.000,00	0,00	10.000,00
25 752	Energia Elétrica	10.000,00	0,00	10.000,00
25 752 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	10.000,00	0,00	10.000,00
25 752 0024 1.017	Expansão do Atendimento com Energia Eletrica	10.000,00		10.000,00
	Ampliar o atendimento com energia elétrica, na zona rural e urbana do Município.			

26	Transporte	133.000,00	0,00	133.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	133.000,00	0,00	133.000,00
26 782 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	133.000,00	0,00	133.000,00
26 782 0024 1.018	Construção e Recuperacao de Estradas Vicinais	133.000,00		133.000,00
	Recuperar, manter e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos, através da construção de estradas, pontes, passagens molhadas, bueiros e obras d'artes.			
	TOTAL	1.350.744,00	2.093.398,00	3.444.142,00

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
Secretaria Municipal de Trab Empreend Ind e Comer	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	ATM
ÓRGÃO.....: 12 Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Trabal.Empreend.Indústria e Comércio	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
11	Trabalho	3.500,00	16.461,00	19.961,00
11 122	Administração Geral	0,00	11.961,00	11.961,00
11 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	11.961,00	11.961,00
11 122 0002 2.044	Manut.das Atividades da Sec.do Trabalho			
	Empreendimento,Indústria e Comércio Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.		11.961,00	11.961,00
11 334	Fomento ao Trabalho	3.500,00	4.500,00	8.000,00
11 334 0032	Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo	3.500,00	4.500,00	8.000,00
11 334 0032 1.034	Promocao e Incentivo às Atividades Econô micas	1.500,00		1.500,00
	Promover e incentivar as atividades Economicas no Município.			
11 334 0032 1.035	Realização de Projeto de Financiamento e Crédito à Pequena Empresa	2.000,00		2.000,00
	Promover projetos de financiamento de crédito direcionado à pequenas empresas.			
11 334 0032 2.045	Apoio à Instalação de Micro, Pequenas e Médias Empresas		3.000,00	3.000,00
	Apoiar as instalações de micro, pequenas e medias empresas no Municipio.			
11 334 0032 2.046	Realização de Oficinas de Iniciação Profissional		1.500,00	1.500,00
	Realizar oficinas de iniciação profissional.			
22	Indústria	3.000,00	0,00	3.000,00
22 661	Promoção Industrial	3.000,00	0,00	3.000,00
22 661 0033	Desnvolvimento Agroindustrial	3.000,00	0,00	3.000,00
22 661 0033 1.036	Capacitação para Gestão de Empresas Rurais	1.500,00		1.500,00
	Ofertar cursos de capacitação e qualificação dos produtores rurais.			
22 661 0033 1.037	Difusão de Novas Técnicas e Processos Competitivos de Produção	1.500,00		1.500,00
	Divulgar novas técnicas e processos competitivos de produção, através de palestras e seminários.			
	TOTAL	6.500,00	16.461,00	22.961,00

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
Secretaria Municipal de Pesca	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	ATM
ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Pesca	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Pesca	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	4.900,00	96.292,00	101.192,00
20 122	Administração Geral	0,00	96.292,00	96.292,00
20 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	96.292,00	96.292,00
20 122 0002 2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca		96.292,00	96.292,00
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.			
20 605	Abastecimento	4.900,00	0,00	4.900,00
20 605 0030	Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesc	4.900,00	0,00	4.900,00
20 605 0030 1.038	Implantação de Unidades de Beneficiamento do Pescado	2.000,00		2.000,00
	Implantar, em parceria com o Estado e/ou União, Unidade de Beneficiamento do Pescado.			
20 605 0030 1.039	Implementação de Entrepostos de Produtos da Aquicultura e da Pesca	900,00		900,00
	Implantar entrepostos de produtos de aquicultura e da pesca.			
20 605 0030 1.040	Apoio à Cadeia Produtiva de Pescado	2.000,00		2.000,00
	Apoiar a cadeia produtiva de pescado.			
	TOTAL	4.900,00	96.292,00	101.192,00

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
Secretaria Municipal de Agricultura	Orçamento Fiscal - Adendo V
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)	
Em R$ 1,00	ATM
ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Municipal de Agricultura	PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Municipal de Agricultura	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
20	Agricultura	158.000,00	189.837,00	347.837,00
20 122	Administração Geral	0,00	179.337,00	179.337,00
20 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	179.337,00	179.337,00
20 122 0002 2.071	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		179.337,00	179.337,00
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.			
20 544	Recursos Hídricos	107.000,00	0,00	107.000,00
20 544 0029	Agricultura Familiar	107.000,00	0,00	107.000,00
20 544 0029 1.055	Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica	107.000,00		107.000,00
	Construir e recuperar açudes e barragens, cisternas e poços para o atendimento do homem do campo e odesenvolvimento de projetos agroecológicos. Em parceria com o Estado e a União.			
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	51.000,00	10.500,00	61.500,00

20 608 0029	Agricultura Familiar	51.000,00	10.500,00	61.500,00
20 608 0029 1.056	Concessao de Seguro Garantia-Safra	25.000,00		25.000,00
	Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual, objetivando garantir a safra dos pequenos produtores rurais.			
20 608 0029 1.057	Apoio ao Homem do Campo	14.000,00		14.000,00
	Incentivar e apoiar o produtor agropecuário com a distribuição de sementes, mudas, implementos agrícolas e preparação de terra para o plantio; fornecer assistência técnica, vacinação dos animais, e outras ações para garantir a permanência do homem no campo. Apoiar o homem do campo para que ele possa tirar da atividade agricola o seu sustento e de sua familia.			
20 608 0029 1.058	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrí colas	10.000,00		10.000,00
	Adquirir Maquinas e Implementos Agricolas			
20 608 0029 1.059	Incentivo à Produção de Mudas e Sementes	2.000,00		2.000,00
	Incentivar a produção de mudas e sementes.			
20 608 0029 2.072	Apoio à Agricultura Familiar - PRONAF		10.500,00	10.500,00
	Apoiar a agricultura familiar no Municipio.			
	TOTAL	158.000,00	189.837,00	347.837,00

Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00		ATM		
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Desenvolvimento Urbano		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Habitação de Interesse Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	129.000,00	0,00	129.000,00
16 482	Habitação Urbana	129.000,00	0,00	129.000,00
16 482 0023	Habitação de Interesse Social	129.000,00	0,00	129.000,00
16 482 0023 1.019	Promocão de Melhorias Habitacionais para as Famílias de Baixa Renda	20.000,00		20.000,00
	Promover melhorias habitacionais atraves da adequação e reforma de casas e kits sanitários para familias de baixa renda.			
16 482 0023 1.020	Provisão Habitacional de Interesse Social	107.000,00		107.000,00
	Construir, em parceria com a União/Estado, casas para atender famílias desabrigadas, residentes em situações precárias e áreas de risco.			
16 482 0023 1.021	Prestação de Serviços de Assistencia			
	Técnica p/Habitação de Interesse Social Prestar asssitência técnica para habitação de interesse social.	2.000,00		2.000,00
	TOTAL	129.000,00	0,00	129.000,00

Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Desenvolvimento Urbano				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Habitação de Interesse Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	129.000,00	0,00	129.000,00
16 482	Habitação Urbana	129.000,00	0,00	129.000,00
16 482 0023	Habitação de Interesse Social	129.000,00	0,00	129.000,00
16 482 0023 1.019	Promocão de Melhorias Habitacionais para as Famílias de Baixa Renda	20.000,00		20.000,00
	Promover melhorias habitacionais atraves da adequação e reforma de casas e kits sanitários para familias de baixa renda.			
16 482 0023 1.020	Provisão Habitacional de Interesse Social	107.000,00		107.000,00
	Construir, em parceria com a União/Estado, casas para atender famílias desabrigadas, residentes em situações precárias e áreas de risco.			
16 482 0023 1.021	Prestação de Serviços de Assistencia Técnica p/Habitação de Interesse Social	2.000,00		2.000,00
	Prestar asssitência técnica para habitação de interesse social.			
	TOTAL	129.000,00	0,00	129.000,00
Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014	
Secretaria Municipal do Meio Ambiente			Orçamento Fiscal - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente				PROGRAMA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Secretaria Municipal do Meio Ambiente				DE TRABALHO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	5.000,00	121.266,00	126.266,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	121.266,00	121.266,00
18 541 0028	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	121.266,00	121.266,00
18 541 0028 2.073	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.		121.266,00	121.266,00
18 542	Controle Ambiental	5.000,00	0,00	5.000,00
18 542 0028	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	0,00	5.000,00
18 542 0028 1.060	Recuperação de Áreas Degradadas Realizar obras de drenagem e urbanização em áreas degradadas no Municipio.	5.000,00		5.000,00
	TOTAL	5.000,00	121.266,00	126.266,00

Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Fundo Municipal de Meio Ambiente		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00			ATM	
ÓRGÃO.....: 19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente			PROGRAMA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1902 Fundo Municipal do Meio Ambiente			DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
18	Gestão Ambiental	15.000,00	0,00	15.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	0,00	15.000,00
18 541 0028	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	0,00	15.000,00
18 541 0028 1.061	Implementação do Sistema de Gestão Controle e Monitoramento Ambiental Implantar o sistema de gestão controle e monitoramento ambiental.	10.000,00		10.000,00

18 541 0028 1.062	Realização de Campanhas Educativas de Preservação de Meio Ambiente Realizar campanhas educativas de preservação e cuidado com meio ambiente; promover mutirões de limpeza; produzir e distribuir material educativo, além de outras ações para preservação ambiental.	5.000,00		5.000,00
TOTAL		15.000,00	0,00	15.000,00
Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Secretaria Municipal de Turismo		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00			ATM	
ÓRGÃO.....: 20 Secretaria Municipal de Turismo			PROGRAMA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Secretaria Municipal de Turismo			DE TRABALHO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
23	Comércio e Serviços	736.560,00	633.507,50	1.370.067,50
23 122	Administração Geral	0,00	213.145,00	213.145,00
23 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	213.145,00	213.145,00
23 122 0002 2.074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.		213.145,00	213.145,00
23 695	Turismo	736.560,00	420.362,50	1.156.922,50
23 695 0027	Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos	736.560,00	420.362,50	1.156.922,50
23 695 0027 1.063	Urbanização de Área Beira Rio Barra- Jardim-Sede Urbanizar área Beira Rio Barra-Jardim-Sede.	15.000,00		15.000,00
23 695 0027 1.064	Urbanização de Área Beira Mar Pontal de Maceió Urbanizar área beira mar Pontal de Maceió.	704.560,00		704.560,00
23 695 0027 1.065	Obras de Infraestrutura Turística Realizar obras de infraestrutura turística no Município.	15.000,00		15.000,00
23 695 0027 1.066	Capacitação para Geração de Ocupação e Renda com Foco na Vocação Turística Capacitar para geração de ocupação e renda com foco na vocação turística.	2.000,00		2.000,00
23 695 0027 2.075	Divulgação das Potencialidades Turística s do Município		3.000,00	3.000,00
	Divulgar as pontencialidades turísticas do Município.			
23 695 0027 2.076	Realização de Atividades para o Turismo Ecológico Realizar atividades para desenvolver o turismo ecológico.		1.500,00	1.500,00
23 695 0027 2.077	Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular Realizar eventos turísticos e de tradição popular (Carnaval, Festa do Município, Festa Junina, Regatas e outras).		415.862,50	415.862,50
TOTAL		736.560,00	633.507,50	1.370.067,50
Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00		ATM		
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde		PROGRAMA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Saúde/FMS		DE TRABALHO		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	915.791,00	5.329.829,50	6.245.620,50
10 122	Administração Geral	0,00	612.355,00	612.355,00
10 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	612.355,00	612.355,00
10 122 0002 2.030	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde		612.355,00	612.355,00
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.			
10 301	Atenção Básica	795.791,00	2.108.072,50	2.903.863,50
10 301 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	2.500,00	2.500,00
10 301 0005 2.031	Capacitação e Formação de Profissionais da Saúde		2.500,00	2.500,00
	Capacitar e formar os profissionais dos serviços de Saúde para a melhoria e humanização dos serviços ofertados à população.			
10 301 0014	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	15.000,00	3.500,00	18.500,00
10 301 0014 1.029	Implantação de Academias de Saúde	15.000,00		15.000,00
	Implantar Academias de Saúde no Município.			
10 301 0014 2.032	Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS		1.500,00	1.500,00
	Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação; realizar Conferência Municipal de Saúde e outros eventos para o fortalecimento do CMS.			
10 301 0014 2.033	Realização de Campanhas, Palestras Educativas, Pesq. e Produção de Informativos		2.000,00	2.000,00
	Realizar pesquisas e campanhas para o envolvimento da sociedade na política municipal de saúde, elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.			
10 301 0015	Atenção Básica em Saúde	780.791,00	2.102.072,50	2.882.863,50
10 301 0015 1.030	Construção e Equipamento de Unidades de Saúde	273.791,00		273.791,00
	Adequar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde aos padrões necessários ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família, adequando espaços existentes e/ou construindo novas UBS.			
10 301 0015 1.031	Implantação e Manutenção da Farmácia Viva	2.000,00		2.000,00
	Implantar e manter a Famácia Viva, para atender a população com remédios fitoterápicos.			
10 301 0015 1.032	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	505.000,00		505.000,00
	Ampliar e reformar Unidades Básicas de Saúde.			
10 301 0015 2.034	Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde		2.087.221,00	2.087.221,00
	Manter e melhorar o atendimento de atenção básica de saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando da regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológico e das visitas domiciliares dos Agentes de Comunitários de Saúde.			
10 301 0015 2.035	Realização do Programa de Saúde Escolar		14.851,50	14.851,50
	Realizar o programa de saúde escolar.			
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	2.317.614,00	2.437.614,00
10 302 0016	Atendimento Hsopitalar e Ambulatorial	120.000,00	2.317.614,00	2.437.614,00
10 302 0016 1.033	Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00		120.000,00
	Adequar a infraestrutura de Unidadeda de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, aos padrões necessários ao atendimento humanizado dos serviços ofertados.			
10 302 0016 2.036	Manutenção dos Serviços Especializados na Saúde		29.400,00	29.400,00
	Manter e melhorar o atendimento especializado oferecendo exames e outros serviços.			
10 302 0016	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar		2.014.214,00	2.014.214,00

2.037				
	Manter e melhorar do atendimento ambulatorial, especializado e hospitalar, realizando ações para a humanização dos serviços ofertados aos pacientes.			
10 302 0016 2.038	Transferência de Recursos a Consórcio em Saúde		264.000,00	264.000,00
	Transferir recursos para consórcio público de acordo com o termo de parceria.			
10 302 0016 2.039	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Manter os serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, em parceria com governo do Estado.		10.000,00	10.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	41.444,00	41.444,00
10 303 0014	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	0,00	41.444,00	41.444,00
10 303 0014 2.040	Manutenção do Programa da Assistência Farmacêutica		41.444,00	41.444,00
	Manter a programação de PPI de medicamentos da Atenção Primária e Secundária.			
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	250.344,00	250.344,00
10 305 0017	Vigilância em Saúde	0,00	250.344,00	250.344,00
10 305 0017 2.041	Manutenção das Atividades de Vigilância e Promoção da Saúde Manter as atividades destinadas a vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças.		240.534,00	240.534,00
10 305 0017 2.042	Realização de Campanhas de Vacinação		8.310,00	8.310,00
	Realizar campanhas de vacinação.			
10 305 0017 2.043	Realização de Campanhas com Foco em DST-AIDS e Saúde do Adolescente		1.500,00	1.500,00
	Realizar campanhas com foco em DST-AIDS e saúde do Adolescente.			
	TOTAL	915.791,00	5.329.829,50	6.245.620,50

Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Fundo Seguridade Social do Servidor		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 14 Fundo da Seguridade Social do Servidor				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Fundo da Seguridade Social do Servidor				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
09	Previdência Social	0,00	1.057.732,00	1.066.617,30
09 122	Administração Geral	0,00	124.512,00	124.512,00
09 122 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutá	0,00	124.512,00	124.512,00
09 122 0803 2.047	Manutenção do Fundo da Seguridade Social do Servidor		124.512,00	124.512,00
	Gerenciar os recursos do Fundo da Seguridade Social do Servidor, executando as ações determinadas pelo Ministério da Previdência Social e zelando pelo patrimônio dos servidores públicos municipais.			
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	933.220,00	933.220,00
09 272 0034	Concessão de Beneficios Previdenciarios	0,00	933.220,00	933.220,00
09 272 0034 2.048	Concessão de Benefícios Previdenciários		933.220,00	933.220,00
	Conceder beneficios previdenciarios para servidor municipal			
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	8.885,30
09 846 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutá	0,00	0,00	8.885,30
09 846 0803 0.004	Contribuição p/o PASEP 1% da Receita de Rendimento de Aplicação Financeira Recolher a obrigação com o PASEP incidente sobre aplicações financeiras.			8.885,30
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.583.120,70
99 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	1.577.820,70
99 997 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.577.820,70
99 997 9999 9.002	Reserva Orçamentária do RPPS			1.577.820,70
	Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, na forma preconizada na legislação.			
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	5.300,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	5.300,00
99 999 9999 9.003	Reserva de Contingência			5.300,00
	Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.			
	TOTAL	0,00	1.057.732,00	2.649.738,00

Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente Orçamento Seguridade		social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Ação Social e Cidadania				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo M. Direitos Criança. e Adolescente				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	7.400,00	7.400,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	7.400,00	7.400,00
08 243 0022	Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente	0,00	7.400,00	7.400,00
08 243 0022 2.020	Manutenção das Atividades de Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente		7.400,00	7.400,00
	Desenvolver ações para proteção, apoio e acompanhamento de crianças e adolescentes, na forma determinada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas fisicas e jurídicas.			
	TOTAL	0,00	7.400,00	7.400,00

Governo Municipal de Fortim		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Fundo Municipal de Assistência Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Ação Social e Cidadania				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0903 Fundo Municipal de Assistência Social				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	39.900,00	479.367,00	519.267,00
08 241	Assistência ao Idoso	30.000,00	0,00	30.000,00
08 241 0019	Proteção Social Básica	30.000,00	0,00	30.000,00
08 241 0019 1.026	Realização do Projeto Terceira Idade Cidadã	30.000,00		30.000,00
	Executar o Projeto Terceira Idade Cidadã com recursos do FECOP.			
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	2.000,00	2.000,00
08 242 0020	Proteção Social Especial	0,00	2.000,00	2.000,00
08 242 0020	Serviços em Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas		2.000,00	2.000,00

2.021				
	Promover a melhoria e qualidade de vida das pessoas com deficiências e idosas.			
08 244	Assistência Comunitária	9.900,00	477.367,00	487.267,00
08 244 0018	Gestão da Política de Assistência Social	9.900,00	142.081,00	151.981,00
08 244 0018 1.027	Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUAS	4.900,00		4.900,00
	Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUAS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a qualificação.			
08 244 0018 1.028	Melhoria da Estrutura de Prédio p/Realização dos Serviços Socioassistencias	5.000,00		5.000,00
	Melhorar a estrutura de prédio p/realizar serviços socioassistencias			
08 244 0018 2.022	Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF		128.965,00	128.965,00
	Gerir os recursos repassados ao Município, realtivos ao Índice de Gestão Descentralizada - IGD, aplicando-se na forma prevista na Portaria 148/2006 em atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.			
08 244 0018 2.023	Avaliação e Operacionalização do Beneficio de Proteção Continuada - BPC		1.500,00	1.500,00
	Desenvolver ações de atenção e acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias e do monitoramento e avaliação do benefício.			
08 244 0018 2.024	Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS		11.616,00	11.616,00
	Realizar ações de assistência social, conforme normas do SUAS.			
08 244 0019	Proteção Social Básica	0,00	328.286,00	328.286,00
08 244 0019 2.025	Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		245.764,00	245.764,00
	Oferecer os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0(zero) a 06(seis) anos, pessoas idosas, jovens de 15(quinze) a 17(dezessete) anos - PROJOVEM, e crianças de 06(seis) a 15(quinze) anos - Serviço Socioeducativo do PETI.			
08 244 0019 2.026	Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social- CRAS		82.522,00	82.522,00
	Promover trabalho social com famílias de carácter continuado, com finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria e qualidade de vida.			
08 244 0020	Proteção Social Especial	0,00	5.000,00	5.000,00
08 244 0020 2.027	Serviços Socioassistenciais de Proteção em Calamidade Pública e Emergências		2.500,00	2.500,00
	Promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais.			
08 244 0020 2.028	Manutenção das Atividades do Centro de Ref.Espec.de Assistência Social- CREAS		2.500,00	2.500,00
	Promover apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.			
08 244 0021	Ações Assistenciais para Enfretamento da Pobreza	0,00	2.000,00	2.000,00
08 244 0021 2.029	Concessão de Benefícios Eventuais		2.000,00	2.000,00
	Conceder benefícios eventuais previstos na legislação do Sistema Único de Assistência Social, como urnas funerárias, auxílio natalidade etc.			
	TOTAL	39.900,00	479.367,00	519.267,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014	
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania			Orçamento Seguridade social - Adendo V	
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R$ 1,00				ATM
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Ação Social e Cidadania				PROGRAMA DE TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria de Ação Social e Cidadania				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	9.000,00	665.156,00	674.156,00
08 122	Administração Geral	0,00	576.226,00	576.226,00
08 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	576.226,00	576.226,00
08 122 0002 2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Cidadania Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.		576.226,00	576.226,00
08 244	Assistência Comunitária	9.000,00	88.930,00	97.930,00
08 244 0018	Gestão da Política de Assistência Social	4.000,00	78.930,00	82.930,00
08 244 0018 1.022	Realização de Campanhas, Pesquisas e Produção de Informativos	2.000,00		2.000,00
	Realizar campanhas, pesquisas e produção de informativos da Secretaria de Ação Social e Cidadania.			
08 244 0018 1.023	Apoio as Associações Comunitárias e Beneficentes	2.000,00		2.000,00
	Apoiar as Associações Comunitárias e Beneficentes.			
08 244 0018 2.018	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		78.930,00	78.930,00
	Prover condições para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar; remunerar conselheiros.			
08 244 0021	Ações Assistenciais para Enfretamento da Pobreza	5.000,00	10.000,00	15.000,00
08 244 0021 1.024	Incentivo ao Desenvolvimento de Entidades Comunitárias Produtivas	2.500,00		2.500,00
	Oferecer oportunidades de geração de trabalho e renda a partir da qualificação técnica, assessoria e estruturação física de unidades produtivas da zona rural.			
08 244 0021 1.025	Implantação de Programas de Qualificação Profissional	2.500,00		2.500,00
	Implantar programas de qualificação profissional, através de cursos,seminários e palestras.			
08 244 0021 2.019	Ações p/Enfrentamento da Pobreza e Legalização do Cidadão		10.000,00	10.000,00
	Realizar ações que propiciem melhoria das condições de pobreza e promover a legalização do cidadão.			
	TOTAL	9.000,00	665.156,00	674.156,00

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014	
Câmara Municipal de Fortim					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					ATM
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Muncipal					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.239.546,30
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			943.190,00	

3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		943.190,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	779.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	163.690,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	010000	500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			296.356,30	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		3.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	010000	3.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		293.356,30		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	36.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	8.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	010000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	21.696,50		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	83.159,80		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				14.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			14.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		14.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	13.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.253.546,30

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Gabinete do Prefeito

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS — ATM

ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito — NATUREZA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete da Prefeita — DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.324.639,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.046.939,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.045.059,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		11.026,00		
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado	010000	9.038,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	010000	1.988,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	534.598,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	118.335,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	010000	380.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	100,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		1.880,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	1.880,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			277.700,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		277.700,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	31.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	28.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	198.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010000	2.200,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	5.000,00		
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	010000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.330.639,00

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS — ATM

ÓRGÃO.....: 04 Sec. Planejamento Economia e Gestão — NATUREZA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Planejamento Economia e Gestão — DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				28.870,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			23.070,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		18.612,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	16.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	2.112,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		4.458,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	4.458,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		5.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					29.870,00

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Secretaria de Administração Geral

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					ATM
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria de Administração Geral					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria de Adminstração Geral					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.080.963,50
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.162.979,50	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.040.304,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		229.480,00		
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado	010000	186.343,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	010000	43.137,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	752.329,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	52.495,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	010000	5.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		122.675,50		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	122.675,50		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			4.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	010000	1.000,00		
3.2.90.22.00	Outros Encarg. sobre a Dív. por Contrato	010000	1.000,00		
3.2.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		2.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			913.984,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União		123.377,00		
3.3.20.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010000	122.377,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	010000	1.000,00		
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal		1.000,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	010000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		789.607,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	76.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	117.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	522.400,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010000	60.107,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	010000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				434.890,00
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	1.000,00		
		012100	5.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			428.890,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		291.769,50		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	010000	285.669,50		
		012100	6.100,00		
4.6.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		137.120,50		
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	010000	137.120,50		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				53.830,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			53.830,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		53.830,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	010000	53.830,00		
TOTAL DA DESPESA					2.569.683,50
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					ATM
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Desenvolvimento Urbano					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Desenvolvimento Urbano					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				2.258.898,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			838.498,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		807.499,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		501.223,00		
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado	010000	410.958,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	010000	90.265,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	288.172,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	17.504,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	100,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	010000	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		30.999,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	30.999,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			1.420.400,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União		1.000,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	010000	1.000,00		
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal		1.000,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	010000	1.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		10.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	010000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		1.408.400,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	198.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	010000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	215.900,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	973.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010000	11.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	1.000,00		

4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.185.244,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.185.244,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.185.244,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	010000	222.750,00		
		012100	14.000,00		
		015500	896.244,00		
		019100	2.250,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	38.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	010000	6.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	1.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	010000	5.000,00		
TOTAL DA DESPESA					3.444.142,00
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014	
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					ATM
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Desenvolvimento Urbano					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Habitação de Interesse Social					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				22.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	010000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	6.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				107.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			107.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		107.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	010000	100.000,00		
		012100	5.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	010000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					129.000,00
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014	
Secretaria Municipal de Trab Empreend Ind e Comer					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					ATM
ÓRGÃO.....: 12 Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Trabal.Empreend.Indústria e Comércio					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				19.961,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			5.761,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		5.494,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.764,00		
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado	010000	1.446,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	010000	318,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	3.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	330,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	100,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		267,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	267,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			14.200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		14.200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	3.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	010000	500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	010000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	1.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	010000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					22.961,00
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014	
Secretaria Municipal de Pesca					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					ATM
ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Pesca					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Pesca					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				96.792,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			61.242,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		61.092,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.764,00		
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado	010000	1.446,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	010000	318,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	47.728,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	10.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	100,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		150,00		

3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	150,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			35.550,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		35.550,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	010000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	8.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	13.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010000	550,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				4.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		4.400,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	3.900,00		
TOTAL DA DESPESA					101.192,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Fundo Municipal de Educação					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					ATM
ÓRGÃO.....: 16 Sec.de Educação,Cult,Juv.Esporte e Lazer					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Educação					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.177.707,20
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			7.478.894,20	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		6.860.565,20		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.486.748,20		
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado	010000	18.662,00		
		013100	2.019.049,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	010000	4.106,00		
		013100	444.931,20		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	121.671,00		
		013100	4.185.282,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	26.766,00		
		013100	12.898,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	010000	5.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	010000	21.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		618.329,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	300,00		
		013100	618.029,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.698.813,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União		1.000,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	010000	1.000,00		
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal		1.000,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	010000	1.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		6.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	010000	6.500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.690.313,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	21.200,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	010000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	57.700,00		
		012100	8.000,00		
		013100	555.000,00		
		013300	306.990,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	010000	8.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	010000	13.300,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	58.400,00		
		012100	3.000,00		
		013100	191.000,00		
		013300	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	512.072,00		
		012100	9.000,00		
		013100	196.627,00		
		013300	522.570,00		
		013900	49.841,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010000	132.613,00		
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	013100	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	1.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				3.063.058,00
4.4.00.00.00	Investimentos			3.063.058,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		3.063.058,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	010000	587.000,00		
		012100	1.000,00		
		013100	80.000,00		
		015500	2.040.058,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	97.000,00		
		013100	45.000,00		
		014600	200.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	010000	13.000,00		
TOTAL DA DESPESA					13.240.765,20

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014	
Secretaria Municipal de Agricultura		
Orçamento Fiscal - Adendo III		
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					ATM
ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Municipal de Agricultura					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Municipal de Agricultura					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				228.837,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			109.537,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		106.784,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.764,00		
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado	010000	1.446,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	010000	318,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	88.194,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	15.326,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	500,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		2.753,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	2.753,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			119.300,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União		500,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	010000	500,00		
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal		25.500,00		
3.3.30.41.00	Contribuições	010000	25.000,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	010000	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		93.300,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	16.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	010000	3.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	16.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	53.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	200,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				119.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			119.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		119.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	010000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	17.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	010000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					347.837,00
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO	
Secretaria Municipal do Meio Ambiente				PROGRAMA PARA 2014	
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					ATM
ÓRGÃO.....: 19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Secretaria Municipal do Meio Ambiente					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				118.266,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			111.466,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		111.316,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.764,00		
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado	010000	1.446,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	010000	318,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	99.875,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	9.677,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		150,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	150,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.800,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		6.800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	1.800,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				8.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		8.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	010000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	3.000,00		
TOTAL DA DESPESA					126.266,00
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO	
Fundo Municipal de Meio Ambiente				PROGRAMA PARA 2014	
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					ATM
ÓRGÃO.....: 19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente					NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1902 Fundo Municipal do Meio Ambiente					DA DESPESA
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				13.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			13.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		7.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	010000	7.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	2.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	2.000,00		
TOTAL DA DESPESA					15.000,00
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014	

Secretaria Municipal de Turismo					
Orçamento Fiscal - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) Em R$ 1,00					
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					ATM
ÓRGÃO....: 20 Secretaria Municipal de Turismo					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Secretaria Municipal de Turismo					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				631.507,50
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			106.445,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		96.700,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		11.026,00		
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado	010000	9.038,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	010000	1.988,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	75.329,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	9.745,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	100,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	010000	500,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		9.745,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	9.745,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			525.062,50	
3.3.20.00.00	Transferências à União		800,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	010000	800,00		
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal		800,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	010000	800,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		523.462,50		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	37.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	010000	3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	19.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	347.600,00		
		015500	109.862,50		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010000	2.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				738.560,00
4.4.00.00.00	Investimentos			738.560,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		738.560,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	010000	31.000,00		
		015500	703.560,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	3.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	010000	1.000,00		
TOTAL DA DESPESA					1.370.067,50
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO	
Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania				PROGRAMA PARA 2014	
Orçamento Seguridade social - Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					ATM
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Ação Social e Cidadania					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria de Ação Social e Cidadania					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				664.156,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			379.256,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		372.420,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		115.668,00		
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado	010000	94.810,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	010000	20.858,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	213.667,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	36.885,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	010000	5.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	010000	1.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		6.836,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	6.836,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			284.900,00	
3.3.20.00.00	Transferências à União		1.000,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	010000	1.000,00		
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal		1.000,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	010000	1.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	010000	1.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		281.900,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	1.400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	33.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	010000	11.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	101.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	112.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010000	19.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	7.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	010000	3.000,00		
TOTAL DA DESPESA					674.156,00
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO	
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente				PROGRAMA PARA 2014	

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS — ATM

ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Ação Social e Cidadania — NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo M. Direitos Criança. e Adolescente

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				6.900,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.900,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	010000	500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		6.400,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	010000	400,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	500,00		
TOTAL DA DESPESA					7.400,00

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Fundo Municipal de Assistência Social

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS — ATM

ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Ação Social e Cidadania — NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0903 Fundo Municipal de Assistência Social

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				487.267,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			7.050,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		6.902,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.292,00		
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado	010000	4.338,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	010000	954,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	1.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	110,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		148,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	148,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			480.217,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		480.217,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	700,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	38.088,00		
		012100	1.000,00		
		013400	58.116,00		
		015500	6.512,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	010000	3.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	200,00		
		013400	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	62.248,00		
		012100	4.500,00		
		013400	243.552,00		
		015500	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	6.100,00		
		013400	34.701,00		
		015500	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				32.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			32.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		32.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	013400	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	6.500,00		
		012100	500,00		
		013400	21.000,00		
TOTAL DA DESPESA					519.267,00

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Fundo Municipal de Saúde

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS — ATM

ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde NATUREZA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Saúde/FMS DA DESPESA

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				5.775.329,50
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.617.424,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		3.481.054,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.420.926,00		
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado	010000	905.194,50		
		013200	1.081.617,50		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	010000	234.114,00		
		013200	200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	751.523,00		
		013200	275.528,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	24.377,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	1.200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	010000	5.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	010000	2.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		136.370,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	96.370,00		
		013200	40.000,00		

3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.157.905,50	
3.3.20.00.00	Transferências à União		1.000,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	010000	1.000,00		
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal		42.404,00		
3.3.30.30.00	Material de Consumo	010000	31.404,00		
3.3.30.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	10.000,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	010000	1.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		264.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	010000	264.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		1.850.501,50		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	205.581,50		
		012100	2.000,00		
		013200	450.851,50		
		013900	45.918,50		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	010000	6.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	115.728,00		
		013200	73.882,00		
		013900	10.000,00		

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	274.740,00		
		013200	598.000,00		
		013900	10.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010000	43.100,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	3.200,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela Exec. de Trab. de Campo	010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				470.291,00
4.4.00.00.00	Investimentos			470.291,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		470.291,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	010000	70.000,00		
		012100	6.000,00		
		013200	191.124,00		
		015500	66.667,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	26.500,00		
		013200	102.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	010000	8.000,00		
TOTAL DA DESPESA					6.245.620,50

Governo Municipal de Fortim
Fundo Seguridade Social do Servidor
ORÇAMENTO
PROGRAMA PARA 2014

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS — ATM

ÓRGÃO.....: 14 Fundo da Seguridade Social do Servidor — NATUREZA DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Fundo da Seguridade Social do Servidor

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.065.617,30
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.002.620,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		1.002.400,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform	026100	420.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	026100	60.000,00		
3.1.90.05.00	Outros Benefíc.Previd.Servidor ou Milita	026100	453.220,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	026100	56.705,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	026100	12.475,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		220,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	026100	220,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			62.997,30	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		62.997,30		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	026100	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	026100	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	026100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	026100	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	026100	28.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	026100	26.497,30		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	026100	1.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				1.583.120,70
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			1.583.120,70	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		1.583.120,70		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	026100	1.583.120,70		
TOTAL DA DESPESA					2.649.738,00

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Consolidado

Orçamento Fiscal - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS — ATM

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				18.240.987,50
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.888.021,70	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		11.096.615,20		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		3.246.559,20		
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado	010000	639.823,00		
		013100	2.019.049,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	010000	142.756,00		
		013100	444.931,20		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	2.806.696,00		
		013100	4.185.282,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	426.480,00		
		013100	12.898,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	010000	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	010000	381.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	1.200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	010000	10.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	010000	26.000,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		791.406,50		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	173.377,50		
		013100	618.029,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			4.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	010000	1.000,00		
3.2.90.22.00	Outros Encarg. sobre a Dív. por Contrato	010000	1.000,00		
3.2.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		2.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			6.348.965,80	
3.3.20.00.00	Transferências à União		126.677,00		
3.3.20.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010000	122.377,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	010000	4.300,00		
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal		29.300,00		
3.3.30.41.00	Contribuições	010000	25.000,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	010000	4.300,00		
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		16.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	010000	16.500,00		
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		10.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	010000	10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		6.166.488,80		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	65.600,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	010000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	474.200,00		
		012100	8.000,00		
		013100	555.000,00		
		013300	306.990,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	010000	12.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	010000	34.800,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	39.500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	010000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	492.796,50		
		012100	3.000,00		
		013100	191.000,00		
		013300	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	2.718.631,80		
		012100	9.000,00		
		013100	196.627,00		
		013300	522.570,00		
		013900	49.841,00		
		015500	109.862,50		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010000	212.670,00		
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	013100	15.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	010000	2.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	5.300,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	010000	100,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.686.152,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.257.262,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.257.262,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	010000	1.048.250,00		
		012100	20.000,00		
		013100	80.000,00		
		015500	3.639.862,00		
		019100	2.250,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	184.900,00		
		012100	5.000,00		
		013100	45.000,00		
		014600	200.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	010000	25.000,00		
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	010000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	1.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	010000	5.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			428.890,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		291.769,50		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	010000	285.669,50		
		012100	6.100,00		
4.6.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		137.120,50		
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	010000	137.120,50		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				53.830,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			53.830,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		53.830,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	010000	53.830,00		
TOTAL DA DESPESA					23.980.969,50

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Consolidado

Orçamento Seguridade social - Adendo III

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85) — Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS — ATM

CONSOLIDAÇÃO GERAL

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				7.999.269,80

3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			5.006.350,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		4.862.776,00		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform	026100	420.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	026100	60.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.541.886,00		
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado	010000	1.004.342,50		
		013200	1.081.617,50		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	010000	255.926,00		
		013200	200.000,00		
3.1.90.05.00	Outros Benefíc.Previd.Servidor ou Milita	026100	453.220,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	966.690,00		
		013200	275.528,00		
		026100	56.705,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	61.372,00		
		026100	12.475,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	1.400,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	010000	10.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	010000	3.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		143.574,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	103.354,00		
		013200	40.000,00		
		026100	220,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.992.919,80	
3.3.20.00.00	Transferências à União		2.000,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	010000	2.000,00		
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal		43.404,00		
3.3.30.30.00	Material de Consumo	010000	31.404,00		
3.3.30.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	10.000,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	010000	2.000,00		
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		1.500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	010000	1.500,00		
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		264.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	010000	264.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		2.682.015,80		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	8.100,00		
		026100	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	277.169,50		
		012100	3.000,00		
		013200	450.851,50		
		013400	58.116,00		
		013900	45.918,50		
		015500	6.512,00		
		026100	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	010000	20.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	7.200,00		
		013400	1.000,00		
		026100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	284.576,00		
		012100	4.500,00		
		013200	73.882,00		
		013400	243.552,00		
		013900	10.000,00		
		015500	10.000,00		
		026100	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	393.340,00		
		013200	598.000,00		
		013400	34.701,00		
		013900	10.000,00		
		015500	10.000,00		
		026100	28.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010000	62.500,00		
		026100	26.497,30		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	3.700,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela Exec. de Trab. de Campo	010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				513.791,00
4.4.00.00.00	Investimentos			513.791,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		513.791,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	010000	70.000,00		
		012100	6.000,00		
		013200	191.124,00		
		013400	4.000,00		
		015500	66.667,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	40.500,00		
		012100	500,00		
		013200	102.000,00		
		013400	21.000,00		
		026100	1.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	010000	11.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				1.583.120,70
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			1.583.120,70	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		1.583.120,70		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	026100	1.583.120,70		
TOTAL DA DESPESA					10.096.181,50
Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO	
Consolidado				PROGRAMA PARA 2014	
Adendo III					
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					ATM
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				26.240.257,30
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			16.894.371,70	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas		15.959.391,20		
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform	026100	420.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	026100	60.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.788.445,20		
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado	010000	1.644.165,50		
		013100	2.019.049,00		
		013200	1.081.617,50		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário	010000	398.682,00		
		013100	444.931,20		
		013200	200.000,00		
3.1.90.05.00	Outros Benefíc.Previd.Servidor ou Milita	026100	453.220,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	010000	3.773.386,00		
		013100	4.185.282,00		
		013200	275.528,00		
		026100	56.705,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	010000	487.852,00		
		013100	12.898,00		
		026100	12.475,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil	010000	500,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	010000	381.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	2.600,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	010000	20.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis	010000	29.500,00		
3.1.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		934.980,50		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	010000	276.731,50		
		013100	618.029,00		
		013200	40.000,00		
		026100	220,00		
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			4.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		2.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	010000	1.000,00		
3.2.90.22.00	Outros Encarg. sobre a Dív. por Contrato	010000	1.000,00		
3.2.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		2.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	010000	2.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			9.341.885,60	
3.3.20.00.00	Transferências à União		128.677,00		
3.3.20.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010000	122.377,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	010000	6.300,00		
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal		72.704,00		
3.3.30.30.00	Material de Consumo	010000	31.404,00		
3.3.30.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	10.000,00		
3.3.30.41.00	Contribuições	010000	25.000,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	010000	6.300,00		
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo		18.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	010000	18.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris		274.000,00		
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público	010000	274.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		8.848.504,60		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	010000	73.700,00		
		026100	500,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	010000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	010000	751.369,50		
		012100	11.000,00		
		013100	555.000,00		
		013200	450.851,50		
		013300	306.990,00		
		013400	58.116,00		
		013900	45.918,50		
		015500	6.512,00		
		026100	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras	010000	12.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita	010000	55.700,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	010000	46.700,00		
		013400	1.000,00		
		026100	1.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	010000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	010000	777.372,50		
		012100	7.500,00		
		013100	191.000,00		
		013200	73.882,00		
		013300	10.000,00		
		013400	243.552,00		
		013900	10.000,00		
		015500	10.000,00		
		026100	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	010000	3.111.971,80		
		012100	9.000,00		
		013100	196.627,00		
		013200	598.000,00		
		013300	522.570,00		
		013400	34.701,00		
		013900	59.841,00		
		015500	119.862,50		
		026100	28.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	010000	275.170,00		

		026100	26.497,30		
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	013100	15.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	010000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	9.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	010000	100,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela Exec. de Trab. de Campo	010000	500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				6.199.943,00
4.4.00.00.00	Investimentos			5.771.053,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.771.053,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	010000	1.118.250,00		
		012100	26.000,00		
		013100	80.000,00		
		013200	191.124,00		
		013400	4.000,00		
		015500	3.706.529,00		
		019100	2.250,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	010000	225.400,00		
		012100	5.500,00		
		013100	45.000,00		
		013200	102.000,00		
		013400	21.000,00		
		014600	200.000,00		
		026100	1.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	010000	36.000,00		
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais	010000	1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	010000	1.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	010000	5.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			428.890,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas		291.769,50		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	010000	285.669,50		
		012100	6.100,00		
4.6.91.00.00	Apl. Dir. entre Órgãos Integr. do Orçam.		137.120,50		
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	010000	137.120,50		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				1.636.950,70
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			1.636.950,70	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência		1.636.950,70		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	010000	53.830,00		
		026100	1.583.120,70		
TOTAL DA DESPESA					34.077.151,00

Governo Municipal de Fortim — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Consolidado

Orçamento Fiscal - Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 — ATM

PROGRAMA DE TRABALHO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	14.000,00	1.239.546,30	1.253.546,30
01 031	Ação Legislativa	14.000,00	1.239.546,30	1.253.546,30
01 031 0001	Procedimento Legislativo	14.000,00	1.239.546,30	1.253.546,30
04	Administração	0,00	2.888.988,50	2.888.988,50
04 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	18.000,00	18.000,00
04 062 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	18.000,00	18.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	2.850.988,50	2.850.988,50
04 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	52.270,00	52.270,00
04 122 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	914.639,00	914.639,00
04 122 0004	Geração e Melhoria da Receita	0,00	1.884.079,50	1.884.079,50
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.000,00	2.000,00
04 128 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	2.000,00	2.000,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	3.000,00	3.000,00
04 129 0004	Geração e Melhoria da Receita	0,00	3.000,00	3.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	15.000,00	15.000,00
04 131 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	15.000,00	15.000,00
11	Trabalho	3.500,00	16.461,00	19.961,00
11 122	Administração Geral	0,00	11.961,00	11.961,00
11 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	11.961,00	11.961,00
11 334	Fomento ao Trabalho	3.500,00	4.500,00	8.000,00
11 334 0032	Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo	3.500,00	4.500,00	8.000,00
12	Educação	2.575.522,00	10.030.815,20	12.606.337,20
12 122	Administração Geral	0,00	610.886,00	610.886,00
12 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	610.886,00	610.886,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	286.990,00	286.990,00
12 306 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	0,00	286.990,00	286.990,00
12 361	Ensino Fundamental	2.058.022,00	7.269.020,20	9.327.042,20
12 361 0008	Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental	2.058.022,00	7.267.520,20	9.325.542,20
12 361 0012	Gestão Compartilhada da Politica Educacional	0,00	1.500,00	1.500,00
12 362	Ensino Médio	0,00	205.500,00	205.500,00
12 362 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	0,00	205.500,00	205.500,00
12 363	Ensino Profissional	1.500,00	0,00	1.500,00
12 363 0013	Gestão de Politicas Públicas para Juventude	1.500,00	0,00	1.500,00
12 364	Ensino Superior	0,00	14.000,00	14.000,00
12 364 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	0,00	14.000,00	14.000,00
12 365	Educação Infantil	303.000,00	947.186,00	1.250.186,00
12 365 0007	Revitalização e Manutenção da Educação Infantil	303.000,00	947.186,00	1.250.186,00

12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	114.723,00	114.723,00
12 366 0006	Educação de Jovens e Adultos	0,00	114.723,00	114.723,00
12 367	Educação Especial	0,00	2.000,00	2.000,00
12 367 0008	Padrões Básicos de Func. das Escolas do Ensino Fundamental	0,00	2.000,00	2.000,00
12 368	Educação Básica	213.000,00	580.510,00	793.510,00
12 368 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	4.000,00	4.000,00
12 368 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do Educando na Escola	213.000,00	575.010,00	788.010,00
12 368 0012	Gestão Compartilhada da Politica Educacional	0,00	1.500,00	1.500,00
13	Cultura	26.000,00	24.000,00	50.000,00
13 392	Difusão Cultural	26.000,00	24.000,00	50.000,00
13 392 0010	Cultura para Todos	26.000,00	24.000,00	50.000,00
15	Urbanismo	902.882,00	2.093.398,00	2.996.280,00
15 122	Administração Geral	0,00	1.156.198,00	1.156.198,00
15 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	1.156.198,00	1.156.198,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	772.882,00	0,00	772.882,00
15 451 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	769.382,00	0,00	769.382,00
15 451 0025	Gestão da Política de Desenvolvimento Urabano	3.500,00	0,00	3.500,00
15 452	Serviços Urbanos	130.000,00	924.200,00	1.054.200,00
15 452 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	42.000,00	0,00	42.000,00
15 452 0025	Gestão da Política de Desenvolvimento Urabano	78.000,00	0,00	78.000,00
15 452 0026	Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos	10.000,00	924.200,00	934.200,00
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	13.000,00	13.000,00
15 453 0026	Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos	0,00	13.000,00	13.000,00
16	Habitação	129.000,00	0,00	129.000,00
16 482	Habitação Urbana	129.000,00	0,00	129.000,00
16 482 0023	Habitação de Interesse Social	129.000,00	0,00	129.000,00
17	Saneamento	304.862,00	0,00	304.862,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	289.862,00	0,00	289.862,00
17 512 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	289.862,00	0,00	289.862,00
17 544	Recursos Hídricos	15.000,00	0,00	15.000,00
17 544 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	15.000,00	0,00	15.000,00
18	Gestão Ambiental	20.000,00	121.266,00	141.266,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	121.266,00	136.266,00
18 541 0028	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	121.266,00	136.266,00
18 542	Controle Ambiental	5.000,00	0,00	5.000,00
18 542 0028	Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	0,00	5.000,00
20	Agricultura	162.900,00	286.129,00	449.029,00
20 122	Administração Geral	0,00	275.629,00	275.629,00
20 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	275.629,00	275.629,00
20 544	Recursos Hídricos	107.000,00	0,00	107.000,00
20 544 0029	Agricultura Familiar	107.000,00	0,00	107.000,00
20 605	Abastecimento	4.900,00	0,00	4.900,00
20 605 0030	Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca	4.900,00	0,00	4.900,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	51.000,00	10.500,00	61.500,00
20 608 0029	Agricultura Familiar	51.000,00	10.500,00	61.500,00
22	Indústria	3.000,00	0,00	3.000,00
22 661	Promoção Industrial	3.000,00	0,00	3.000,00
22 661 0033	Desnvolvimento Agroindustrial	3.000,00	0,00	3.000,00
23	Comércio e Serviços	736.560,00	633.507,50	1.370.067,50
23 122	Administração Geral	0,00	213.145,00	213.145,00
23 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	213.145,00	213.145,00
23 695	Turismo	736.560,00	420.362,50	1.156.922,50
23 695 0027	Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos	736.560,00	420.362,50	1.156.922,50
25	Energia	10.000,00	0,00	10.000,00
25 752	Energia Elétrica	10.000,00	0,00	10.000,00
25 752 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	10.000,00	0,00	10.000,00
26	Transporte	133.000,00	0,00	133.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	133.000,00	0,00	133.000,00
26 782 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	133.000,00	0,00	133.000,00
27	Desporto e Lazer	506.036,00	78.392,00	584.428,00
27 812	Desporto Comunitário	506.036,00	78.392,00	584.428,00
27 812 0011	Esporte e Lazer para Todos	506.036,00	78.392,00	584.428,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	987.374,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	432.890,00
28 843 0035	Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	432.890,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	554.484,00
28 846 0035	Encargos Gerais do Municipio	0,00	0,00	171.484,00
28 846 0900	Encargos Especiais do Município	0,00	0,00	383.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	53.830,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	53.830,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	53.830,00
	TOTAL	5.527.262,00	17.412.503,50	23.980.969,50

Consolidado

Orçamento Seguridade social
- Adendo VI

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 ATM

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	48.900,00	1.151.923,00	1.200.823,00
08 122	Administração Geral	0,00	576.226,00	576.226,00
08 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	576.226,00	576.226,00
08 241	Assistência ao Idoso	30.000,00	0,00	30.000,00

08 241 0019	Proteção Social Básica	30.000,00	0,00	30.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	2.000,00	2.000,00
08 242 0020	Proteção Social Especial	0,00	2.000,00	2.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	7.400,00	7.400,00
08 243 0022	Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente	0,00	7.400,00	7.400,00
08 244	Assistência Comunitária	18.900,00	566.297,00	585.197,00
08 244 0018	Gestão da Política de Assistência Social	13.900,00	221.011,00	234.911,00
08 244 0019	Proteção Social Básica	0,00	328.286,00	328.286,00
08 244 0020	Proteção Social Especial	0,00	5.000,00	5.000,00
08 244 0021	Ações Assistenciais para Enfretamento da Pobreza	5.000,00	12.000,00	17.000,00
09	Previdência Social	0,00	1.057.732,00	1.066.617,30
09 122	Administração Geral	0,00	124.512,00	124.512,00
09 122 0803	Gestão da Política de Previdência do			
	Regime Estatutário	0,00	124.512,00	124.512,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	933.220,00	933.220,00
09 272 0034	Concessão de Beneficios Previdenciarios	0,00	933.220,00	933.220,00
09 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	8.885,30
09 846 0803	Gestão da Política de Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	8.885,30
10	Saúde	915.791,00	5.329.829,50	6.245.620,50
10 122	Administração Geral	0,00	612.355,00	612.355,00
10 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	612.355,00	612.355,00
10 301	Atenção Básica	795.791,00	2.108.072,50	2.903.863,50
10 301 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	2.500,00	2.500,00
10 301 0014	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	15.000,00	3.500,00	18.500,00
10 301 0015	Atenção Básica em Saúde	780.791,00	2.102.072,50	2.882.863,50
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	2.317.614,00	2.437.614,00
10 302 0016	Atendimento Hsopitalar e Ambulatorial	120.000,00	2.317.614,00	2.437.614,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	41.444,00	41.444,00
10 303 0014	Gestão Compartilhada da Política de Saúde	0,00	41.444,00	41.444,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	250.344,00	250.344,00
10 305 0017	Vigilância em Saúde	0,00	250.344,00	250.344,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.583.120,70
99 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	1.577.820,70
99 997 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.577.820,70
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	5.300,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	5.300,00
	TOTAL	964.691,00	7.539.484,50	10.096.181,50

Consolidado

Orçamento Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 ATM

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.253.546,30	1.253.546,30
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.253.546,30	1.253.546,30
01 031 0001	Procedimento Legislativo	0,00	1.253.546,30	1.253.546,30
04	Administração	0,00	2.888.988,50	2.888.988,50
04 062	Defesa do Interesse Pub. no Proc. Judic.	0,00	18.000,00	18.000,00
04 062 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	18.000,00	18.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	2.850.988,50	2.850.988,50
04 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	52.270,00	52.270,00
04 122 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	914.639,00	914.639,00
04 122 0004	Geração e Melhoria da Receita	0,00	1.884.079,50	1.884.079,50
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	2.000,00	2.000,00
04 128 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	2.000,00	2.000,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	3.000,00	3.000,00
04 129 0004	Geração e Melhoria da Receita	0,00	3.000,00	3.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	15.000,00	15.000,00
04 131 0003	Supervisão e Coordenação Superior	0,00	15.000,00	15.000,00
11	Trabalho	0,00	19.961,00	19.961,00
11 122	Administração Geral	0,00	11.961,00	11.961,00
11 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	11.961,00	11.961,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	8.000,00	8.000,00
11 334 0032	Desenvolvimento do Trabalho e Empreendedorismo	0,00	8.000,00	8.000,00
12	Educação	10.997.239,20	1.609.098,00	12.606.337,20
12 122	Administração Geral	0,00	610.886,00	610.886,00
12 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	610.886,00	610.886,00
12 306	Alimentação e Nutrição	286.990,00	0,00	286.990,00
12 306 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do			
	Educando na Escola	286.990,00	0,00	286.990,00
12 361	Ensino Fundamental	8.769.103,20	557.939,00	9.327.042,20
12 361 0008	Padrões Básicos de Func. das Escolas do			
	Ensino Fundamental	8.769.103,20	556.439,00	9.325.542,20
12 361 0012	Gestão Compartilhada da Politica			
	Educacional	0,00	1.500,00	1.500,00
12 362	Ensino Médio	75.967,00	129.533,00	205.500,00
12 362 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do			
	Educando na Escola	75.967,00	129.533,00	205.500,00
12 363	Ensino Profissional	0,00	1.500,00	1.500,00
12 363 0013	Gestão de Politicas Públicas para			
	Juventude	0,00	1.500,00	1.500,00
12 364	Ensino Superior	0,00	14.000,00	14.000,00
12 364 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do			

	Educando na Escola	0,00	14.000,00	14.000,00
12 365	Educação Infantil	1.003.746,00	246.440,00	1.250.186,00
12 365 0007	Revitalização e Manutenção da Educação Infantil	1.003.746,00	246.440,00	1.250.186,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	107.923,00	6.800,00	114.723,00
12 366 0006	Educação de Jovens e Adultos	107.923,00	6.800,00	114.723,00
12 367	Educação Especial	0,00	2.000,00	2.000,00
12 367 0008	Padrões Básicos de Func. das Escolas do			
	Ensino Fundamental	0,00	2.000,00	2.000,00
12 368	Educação Básica	753.510,00	40.000,00	793.510,00
12 368 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	4.000,00	4.000,00
12 368 0009	Apoio e Incentivo à Permanência do			
	Educando na Escola	753.510,00	34.500,00	788.010,00
12 368 0012	Gestão Compartilhada da Politica			
	Educacional	0,00	1.500,00	1.500,00
13	Cultura	0,00	50.000,00	50.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	50.000,00	50.000,00
13 392 0010	Cultura para Todos	0,00	50.000,00	50.000,00
15	Urbanismo	660.382,00	2.335.898,00	2.996.280,00
15 122	Administração Geral	0,00	1.156.198,00	1.156.198,00
15 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	1.156.198,00	1.156.198,00
15 451	Infra Estrutura Urbana	660.382,00	112.500,00	772.882,00
15 451 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	660.382,00	109.000,00	769.382,00
15 451 0025	Gestão da Política de Desenvolvimento Urabano	0,00	3.500,00	3.500,00
15 452	Serviços Urbanos	0,00	1.054.200,00	1.054.200,00
15 452 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	0,00	42.000,00	42.000,00
15 452 0025	Gestão da Política de Desenvolvimento Urabano	0,00	78.000,00	78.000,00
15 452 0026	Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos	0,00	934.200,00	934.200,00
15 453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	13.000,00	13.000,00
15 453 0026	Gstão Eficiente dos Serviços Urbanos	0,00	13.000,00	13.000,00
16	Habitação	0,00	129.000,00	129.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	129.000,00	129.000,00
16 482 0023	Habitação de Interesse Social	0,00	129.000,00	129.000,00
17	Saneamento	235.862,00	69.000,00	304.862,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	235.862,00	54.000,00	289.862,00
17 512 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	235.862,00	54.000,00	289.862,00
17 544	Recursos Hídricos	0,00	15.000,00	15.000,00
17 544 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	0,00	15.000,00	15.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	141.266,00	141.266,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	136.266,00	136.266,00
18 541 0028	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	136.266,00	136.266,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	5.000,00	5.000,00
18 542 0028	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	5.000,00	5.000,00
20	Agricultura	0,00	449.029,00	449.029,00
20 122	Administração Geral	0,00	275.629,00	275.629,00
20 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	275.629,00	275.629,00
20 544	Recursos Hídricos	0,00	107.000,00	107.000,00
20 544 0029	Agricultura Familiar	0,00	107.000,00	107.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	4.900,00	4.900,00
20 605 0030	Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca	0,00	4.900,00	4.900,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	61.500,00	61.500,00
20 608 0029	Agricultura Familiar	0,00	61.500,00	61.500,00
22	Indústria	0,00	3.000,00	3.000,00
22 661	Promoção Industrial	0,00	3.000,00	3.000,00
22 661 0033	Desnvolvimento Agroindustrial	0,00	3.000,00	3.000,00
23	Comércio e Serviços	813.422,50	556.645,00	1.370.067,50
23 122	Administração Geral	0,00	213.145,00	213.145,00
23 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	213.145,00	213.145,00
23 695	Turismo	813.422,50	343.500,00	1.156.922,50
23 695 0027	Desenvolvimento de Destinos e Produtos Turísticos	813.422,50	343.500,00	1.156.922,50
25	Energia	0,00	10.000,00	10.000,00
25 752	Energia Elétrica	0,00	10.000,00	10.000,00
25 752 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	0,00	10.000,00	10.000,00
26	Transporte	2.250,00	130.750,00	133.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	2.250,00	130.750,00	133.000,00
26 782 0024	Estruturação e Requalificação Urbanos	2.250,00	130.750,00	133.000,00
27	Desporto e Lazer	495.036,00	89.392,00	584.428,00
27 812	Desporto Comunitário	495.036,00	89.392,00	584.428,00
27 812 0011	Esporte e Lazer para Todos	495.036,00	89.392,00	584.428,00
28	Encargos Especiais	0,00	987.374,00	987.374,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	432.890,00	432.890,00
28 843 0035	Encargos Gerais do Municipio	0,00	432.890,00	432.890,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	554.484,00	554.484,00
28 846 0035	Encargos Gerais do Municipio	0,00	171.484,00	171.484,00
28 846 0900	Encargos Especiais do Município	0,00	383.000,00	383.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	53.830,00	53.830,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	53.830,00	53.830,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	0,00	53.830,00	53.830,00
	TOTAL	13.204.191,70	10.776.777,80	23.980.969,50

Consolidado

Orçamento Seguridade social
- Adendo VII

Anexo 8, da
Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 | ATM

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	388.881,00	811.942,00	1.200.823,00
08 122	Administração Geral	0,00	576.226,00	576.226,00
08 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	576.226,00	576.226,00
08 241	Assistência ao Idoso	26.512,00	3.488,00	30.000,00
08 241 0019	Proteção Social Básica	26.512,00	3.488,00	30.000,00
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	2.000,00	2.000,00
08 242 0020	Proteção Social Especial	0,00	2.000,00	2.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	7.400,00	7.400,00
08 243 0022	Apoio e Proteção à Criança e ao			
	Adolescente	0,00	7.400,00	7.400,00
08 244	Assistência Comunitária	362.369,00	222.828,00	585.197,00
08 244 0018	Gestão da Política de Assistência Social	147.317,00	87.594,00	234.911,00
08 244 0019	Proteção Social Básica	215.052,00	113.234,00	328.286,00
08 244 0020	Proteção Social Especial	0,00	5.000,00	5.000,00
08 244 0021	Ações Assistenciais para Enfretamento da			
	Pobreza	0,00	17.000,00	17.000,00
09	Previdência Social	1.066.617,30	0,00	1.066.617,30
09 122	Administração Geral	124.512,00	0,00	124.512,00
09 122 0803	Gestão da Política de Previdência do			
	Regime Estatutário	124.512,00	0,00	124.512,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário	933.220,00	0,00	933.220,00
09 272 0034	Concessão de Beneficios Previdenciarios	933.220,00	0,00	933.220,00
09 846	Outros Encargos Especiais	8.885,30	0,00	8.885,30
09 846 0803	Gestão da Política de Previdência do			
	Regime Estatutário	8.885,30	0,00	8.885,30
10	Saúde	3.145.588,50	3.100.032,00	6.245.620,50
10 122	Administração Geral	0,00	612.355,00	612.355,00
10 122 0002	Apoio Administrativo	0,00	612.355,00	612.355,00
10 301	Atenção Básica	2.319.358,50	584.505,00	2.903.863,50
10 301 0005	Capacitação de Servidores Públicos	0,00	2.500,00	2.500,00
10 301 0014	Gestão Compartilhada da Política de			
	Saúde	0,00	18.500,00	18.500,00
10 301 0015	Atenção Básica em Saúde	2.319.358,50	563.505,00	2.882.863,50
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	763.820,00	1.673.794,00	2.437.614,00
10 302 0016	Atendimento Hsopitalar e Ambulatorial	763.820,00	1.673.794,00	2.437.614,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	41.444,00	41.444,00
10 303 0014	Gestão Compartilhada da Política de			
	Saúde	0,00	41.444,00	41.444,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	62.410,00	187.934,00	250.344,00
10 305 0017	Vigilância em Saúde	62.410,00	187.934,00	250.344,00
99	Reserva de Contingência	1.583.120,70	0,00	1.583.120,70
99 997	Reserva do RPPS	1.577.820,70	0,00	1.577.820,70
99 997 9999	Reserva de Contingência	1.577.820,70	0,00	1.577.820,70
99 999	Reserva de Contingência	5.300,00	0,00	5.300,00
99 999 9999	Reserva de Contingência	5.300,00	0,00	5.300,00
	TOTAL	6.184.207,50	3.911.974,00	10.096.181,50

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Consolidado — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 — ATM

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal	1.253.546,30	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Cult,Juv.Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	1.253.546,30	0,00	0,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Consolidado — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 — ATM

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	947.639,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	29.870,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	1.911.479,50	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Cult,Juv.Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00

	TOTAL	2.888.988,50	0,00	0,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Consolidado — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 — ATM

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	1.200.823,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	1.066.617,30
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Cult,Juv.Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	1.200.823,00	1.066.617,30

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Consolidado — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 — ATM

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	6.245.620,50	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	19.961,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Cult,Juv.Esporte e Lazer	0,00	0,00	12.606.337,20
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	6.245.620,50	19.961,00	12.606.337,20

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Consolidado — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 — ATM

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	2.996.280,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Cult,Juv.Esporte e Lazer	50.000,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	50.000,00	0,00	2.996.280,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Consolidado — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 — ATM

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	129.000,00	304.862,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Cult,Juv.Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	141.266,00
20	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	129.000,00	304.862,00	141.266,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Consolidado — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 — ATM

DEMONSTRATIVODA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	101.192,00	0,00
16	Sec.de Educação,Cult,Juv.Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	347.837,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	0,00	449.029,00	0,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Consolidado — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 — ATM

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	3.000,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Cult,Juv.Esporte e Lazer	0,00	0,00	0,00
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	1.370.067,50	0,00
	TOTAL	3.000,00	1.370.067,50	0,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Consolidado — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 — ATM

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria de Administração Geral	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	10.000,00	133.000,00	0,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	0,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	0,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	0,00	0,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	0,00
16	Sec.de Educação,Cult,Juv.Esporte e Lazer	0,00	0,00	584.428,00
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	0,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00
20	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	10.000,00	133.000,00	584.428,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Consolidado — Adendo VIII

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R$ 1,00 — ATM

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Câmara Municipal	0,00	0,00	1.253.546,30
02	Gabinete do Prefeito	383.000,00	0,00	1.330.639,00
04	Sec. Planejamento Economia e Gestão	0,00	0,00	29.870,00
05	Secretaria de Administração Geral	604.374,00	53.830,00	2.569.683,50
06	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	0,00	0,00	3.573.142,00
09	Secretaria de Ação Social e Cidadania	0,00	0,00	1.200.823,00
10	Secretaria Municipal de Saúde	0,00	0,00	6.245.620,50
12	Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	0,00	0,00	22.961,00
14	Fundo da Seguridade Social do Servidor	0,00	1.583.120,70	2.649.738,00
15	Secretaria Municipal de Pesca	0,00	0,00	101.192,00
16	Sec.de Educação,Cult,Juv.Esporte e Lazer	0,00	0,00	13.240.765,20
17	Secretaria Municipal de Agricultura	0,00	0,00	347.837,00
19	Secretaria Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	141.266,00
20	Secretaria Municipal de Turismo	0,00	0,00	1.370.067,50
	TOTAL	987.374,00	1.636.950,70	34.077.151,00

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014 - Consolidado — ATM

RELAÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

02 01. 28 846 0900 0.001	Cumprimento de Setenças Juduciais Cumprir setenças judiciais e dívidas de pequeno valor, na forma determinada pelo Poder Judiciário.	383.000,00
05 01. 28 843 0035 0.002	Gerenciamento da Dívida do Município Gerenciar a Dívida do Município, constituída com o INSS, RPPS, Receita Federal (PASEP) e FGTS.	432.890,00
05 01. 28 846 0035 0.003	Contribuição para Formação do PASEP Cumprir determinação legal de repasse à União de 1% da receita municipal para formação do patrimônio do servidor público - PASEP.	171.484,00
14 01. 09 846 0803 0.004	Contribuição p/o PASEP 1% da Receita de Rendimento de Aplicação Financeira Recolher a obrigação com o PASEP incidente sobre aplicações financeiras.	8.885,30
	TOTAL	996.259,30
01 01. 01 031 0001 1.001	Reforma, Adaptação e Modernização da Câm ara Municipal Dotar a Câmara Municipal de espaço físico adequado à realização das atividades legislativas e da participação popular.	14.000,00
06 01. 15 451 0024 1.002	Construcao, Reforma e Adequacao de Equipamentos Urbanos Adequar a infraestrutura de equipamentos urbanos para o atendimento de demanda, através de parcerias com o Governo do Estado e a União. Inclui ampliação e reforma do Matadouro Público, Mercados e prédios para a Administração Municipal e outros equipamentos definidos nas normas da ABNT.	13.000,00
06 01. 15 451 0024 1.003	Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenida s e Passeios Realizar obras de pavimentação, abertura de ruas, avenidas e passeios, drenagem de águas pluviais e outras, com vistas a organização e melhoramento do espaço urbano.	517.866,00
06 01. 15 451 0024 1.004	Construção de Praças e Polos de Lazer Realizar obras de recuperação e/ou construção de praças e áreas de lazer, através de convênios com Estado e União.	160.516,00
06 01. 15 451 0024 1.005	Arborização de Praças e Espaços Públicos Arborizar praças e espaços públicos.	3.000,00
06 01. 15 451 0024 1.006	Instalação de Chafarizes, Cisternas, Poç os Profundos e Adutoras Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da instalação de chafarizes, construção de cisternas e adutoras, e perfuração de poços profundos.	75.000,00
06 01. 15 451 0025 1.007	Realização da Conferencia Municipal da Cidade Realizar conferência municipal da cidade.	1.500,00
06 01. 15 451 0025 1.008	Implementação do Estatuto da Cidade em Articulação com o Governo do Estado Implantar o estatuto da cidade em articulação com o Governo do Estado.	1.000,00
06 01. 15 451 0025 1.009	Elaboração do Plano Diretor Elaborar o Plano de Diretor do Município.	1.000,00
06 01. 15 452 0024 1.010	Ampliação e Adequação de Cemitério Públi co Ampliar e adequar áreas para cemitérios públicos.	34.000,00
06 01. 15 452 0024 1.011	Adequação de Áreas p/Destinação Final de Resíduos Sólidos Adequar, através de convênio com o Estado/União, área para a destinação final de resíduos sólidos.	8.000,00
06 01. 15 452 0025 1.012	Realização de Ações Emergenciais de Defesa Civil Realizar ações emergenciais de defesa civil, em parceria com governo do	78.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	estado.	
06 01. 15 452 0026 1.013	Aquisição de Maquinas e Equipamentos Adquirir máquinas e equipamentos para realizar obras de infraestrutura.	10.000,00
06 01. 17 512 0024 1.014	Obras de Drenagem e Saneamento Básico Realizar obras de drenagem e saneamento básico.	239.862,00
06 01. 17 512 0024 1.015	Elaboração do Plano de Saneamento Básico Elaborar o Plano de Saneamento Básico do Município em parceria com Governo Federal	50.000,00
06 01. 17 544 0024 1.016	Construção e Ampliação da Rede de Abaste cimento D'Agua Construir e ampliar a rede de abastecimento de água, através de convênios com a União e/ou o Estado.	15.000,00
06 01. 25 752 0024 1.017	Expansão do Atendimento com Energia Eletrica Ampliar o atendimento com energia elétrica, na zona rural e urbana do Município.	10.000,00
06 01. 26 782 0024 1.018	Construção e Recuperacao de Estradas Vicinais Recuperar, manter e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos, através da construção de estradas, pontes, passagens molhadas, bueiros e obras d'artes.	133.000,00
06 02. 16 482 0023 1.019	Promocão de Melhorias Habitacionais para as Famílias de Baixa Renda Promover melhorias habitacionais atraves da adequação e reforma de casas e kits sanitários para familias de baixa renda.	20.000,00
06 02. 16 482 0023 1.020	Provisão Habitacional de Interesse Social Construir, em parceria com a União/Estado, casas para atender famílias desabrigadas, residentes em situações precárias e áreas de risco.	107.000,00
06 02. 16 482 0023 1.021	Prestação de Serviços de Assistencia Técnica p/Habitação de Interesse Social Prestar asssitência técnica para habitação de interesse social.	2.000,00
09 01. 08 244 0018 1.022	Realização de Campanhas, Pesquisas e Produção de Informativos Realizar campanhas, pesquisas e produção de informativos da Secretaria de Ação Social e Cidadania.	2.000,00
09 01. 08 244 0018 1.023	Apoio as Associações Comunitárias e Beneficentes Apoiar as Associações Comunitárias e Beneficentes.	2.000,00
09 01. 08 244 0021 1.024	Incentivo ao Desenvolvimento de Entidade s Comunitárias Produtivas Oferecer oportunidades de geração de trabalho e renda a partir da qualificação técnica, assessoria e estruturação física de unidades produtivas da zona rural.	2.500,00
09 01. 08 244 0021 1.025	Implantação de Programas de Qualificação Profissional Implantar programas de qualificação profissional, através de cursos, seminários e palestras.	2.500,00
09 03. 08 241 0019 1.026	Realização do Projeto Terceira Idade Cidadã Executar o Projeto Terceira Idade Cidadã com recursos do FECOP.	30.000,00
09 03. 08 244 0018 1.027	Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUAS Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUAS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a qualificação.	4.900,00
09 03. 08 244 0018 1.028	Melhoria da Estrutura de Prédio p/Realiz ação dos Serviços Socioassistencias Melhorar a estrutura de prédio p/realizar serviços socioassistencias	5.000,00
10 01. 10 301 0014 1.029	Implantação de Academias de Saúde Implantar Academias de Saúde no Município.	15.000,00
10 01. 10 301 0015 1.030	Construção e Equipamento de Unidades de Saúde Adequar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde aos padrões necessários ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família, adequando	273.791,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	espaços existentes e/ou construindo novas UBS.	
10 01. 10 301 0015 1.031	Implantação e Manutenção da Farmácia Viva Implantar e manter a Famácia Viva, para atender a população com remédios fitoterápicos.	2.000,00
10 01. 10 301 0015 1.032	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde Ampliar e reformar Unidades Básicas de Saúde.	505.000,00
10 01. 10 302 0016 1.033	Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Adequar a infraestrutura de Unidadeda de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, aos padrões necessários ao atendimento humanizado dos serviços ofertados.	120.000,00
12 01. 11 334 0032 1.034	Promocao e Incentivo às Atividades Econô micas Promover e incentivar as atividades Economicas no Município.	1.500,00
12 01. 11 334 0032 1.035	Realização de Projeto de Financiamento e Crédito à Pequena Empresa Promover projetos de financiamento de crédito direcionado à pequenas empresas.	2.000,00
12 01. 22 661 0033 1.036	Capacitação para Gestão de Empresas Rurais Ofertar cursos de capacitação e qualificação dos produtores rurais.	1.500,00
12 01. 22 661 0033 1.037	Difusão de Novas Técnicas e Processos Competitivos de Produção Divulgar novas técnicas e processos competitivos de produção, através de palestras e seminários.	1.500,00
15 01. 20 605 0030 1.038	Implantação de Unidades de Beneficiamen to do Pescado Implantar, em parceria com o Estado e/ou União, Unidade de Beneficiamento do Pescado.	2.000,00
15 01. 20 605 0030 1.039	Implementação de Entrepostos de Produtos da Aquicultura e da Pesca Implantar entrepostos de produtos de aquicultura e da pesca.	900,00
15 01. 20 605 0030 1.040	Apoio à Cadeia Produtiva de Pescado Apoiar a cadeia produtiva de pescado.	2.000,00
16 01. 12 361 0008 1.041	Construção e Equipamento de Unidades Escolares do Ensino Fundamental Construir e equipar Unidades Escolares do ensino fundamental, de acordo com os padrões necessários à formação integral dos alunos.	1.602.022,00
16 01. 12 361 0008 1.042	Reforma, Ampliação e Equip.de Unidades Escolares do Ensino Fundamental Adequar a infraestrutura das escolas do ensino fundamental aos padrões necessários à formação integral dos alunos, melhorando espaços existentes, adequando quadras esportivas,	365.000,00

	implantando bibliotecas e salas de multimeios, em parceria com o Estado e a União.	
16 01. 12 361 0008 1.043	Instalação de Bibliotecas nas Escolas do Ensino Fundamental Instalar bibliotecas nas escolas da rede municipal do ensino fundamental.	16.000,00
16 01. 12 361 0008 1.044	Construção, Reforma e Ampliação de Centr os Esportivos e Quadras nas Escolas Construir, reformar e ampliar centros esportivos e quadras nas Unidades Escolares do ensino fundamental.	75.000,00
16 01. 12 363 0013 1.045	Ralização da Conferência Municipal da Juventude Realizar conferência municipal da Juventude.	1.500,00
16 01. 12 365 0007 1.046	Construção e Equipamento de Centros de Educação Infantil(Creches e Pre-Escola Melhorar a infraestrutura de atendimento a criança de 0 a 5 anos, adequando-a aos padrões necessários a sua formação integral, melhorando espaços existentes, construindo novas unidades, instalando brinquedotecas e bibliotecas infantis.	113.000,00
16 01. 12 365 0007 1.047	Instalação de Bibliotecas em Centros de Educação Infantil Instalar bibliotecas em Centros de Educação Infantil.	2.000,00
16 01. 12 365 0007 1.048	Instalação de Brinquedotecas em Centros de Educação Infantil Instalar brinquedotecas em Centros de Educação Infantil.	3.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16 01. 12 365 0007 1.049	Reforma, Ampliação e Equip. de Centros de Ed. Infantil (Creches e Pre-Escolas Reformar e ampliar Centros de Educação Infantil.	185.000,00
16 01. 12 368 0009 1.050	Programa Caminho da Escola Adquirir veículos para melhoria da educação básica por ocasião do Programa Caminho da Escola.	201.000,00
16 01. 12 368 0009 1.051	Aquisição de Fardamento para Alunos da Rede Escolar de Educação Básica Assegurar aos alunos da rede escolar da educação básica fardamento escolar, como forma de melhorar a autoestima indispensável ao processo de aprendizagem.	12.000,00
16 01. 13 392 0010 1.052	Construção de Equipamentos Culturais Assegurar, em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade.	11.000,00
16 01. 13 392 0010 1.053	Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais Assegurar, em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade.	15.000,00
16 01. 27 812 0011 1.054	Construção, Reforma e Ampliação da Infra estrutura de Esporte e Lazer Construir, reformar e ampliar infra-estrutura: Ginásio, Quadras Poliesportivas, para prática de esporte e lazer, em parceria com o Estado e/ou a União.	506.036,00
17 01. 20 544 0029 1.055	Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica Construir e recuperar açudes e barragens, cisternas e poços para o atendimento do homem do campo e o desenvolvimento de projetos agroecológicos. Em parceria com o Estado e a União.	107.000,00
17 01. 20 608 0029 1.056	Concessao de Seguro Garantia-Safra Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual, objetivando garantir a safra dos pequenos produtores rurais.	25.000,00
17 01. 20 608 0029 1.057	Apoio ao Homem do Campo Incentivar e apoiar o produtor agropecuário com a distribuição de sementes, mudas, implementos agrícolas e preparação de terra para o plantio; fornecer assistência técnica, vacinação dos animais, e outras ações para garantir a permanência do homem no campo. Apoiar o homem do campo para que ele possa tirar da atividade agricola o seu sustento e de sua familia.	14.000,00
17 01. 20 608 0029 1.058	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrí colas Adquirir Maquinas e Implementos Agricolas	10.000,00
17 01. 20 608 0029 1.059	Incentivo à Produção de Mudas e Sementes Incentivar a produção de mudas e sementes.	2.000,00
19 01. 18 542 0028 1.060	Recuperação de Áreas Degradadas Realizar obras de drenagem e urbanização em áreas degradadas no Municipio.	5.000,00
19 02. 18 541 0028 1.061	Implementação do Sistema de Gestão Contr ole e Monitoramento Ambiental Implantar o sistema de gestão controle e monitoramento ambiental.	10.000,00
19 02. 18 541 0028 1.062	Realização de Campanhas Educativas de Preservação de Meio Ambiente Realizar campanhas educativas de preservação e cuidado com meio ambiente; promover mutirões de limpeza; produzir e distribuir material educativo, além de outras ações para preservação ambiental.	5.000,00
20 01. 23 695 0027 1.063	Urbanização de Área Beira Rio Barra- Jardim-Sede Urbanizar área Beira Rio Barra-Jardim-Sede.	15.000,00
20 01. 23 695 0027 1.064	Urbanização de Área Beira Mar Pontal de Maceió Urbanizar área beira mar Pontal de Maceió.	704.560,00
20 01. 23 695 0027 1.065	Obras de Infraestrutura Turística Realizar obras de infraestrutura turística no Município.	15.000,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
20 01. 23 695 0027 1.066	Capacitação para Geração de Ocupação e Renda com Foco na Vocação Turística Capacitar para geração de ocupação e renda com foco na vocação turística.	2.000,00
	TOTAL	6.491.953,00
01 01. 01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades Legislativas Prover a Câmara Municipal com meios materias e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a administração pública.	1.239.546,30
02 01. 04 062 0003 2.002	Manutenção dos Serviços Jurídicos Manter assessoria municipal de assuntos juridicos.	18.000,00
02 01. 04 122 0003 2.003	Manutenção do Gabinete da Prefeita Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Chefia do Gabinete.	852.639,00
02 01. 04 122 0003 2.004	Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas Realizar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orientação necessários à participação nas lutas por melhorias para o Município, seja através de incremento dos recursos, seja pela adoção de novas práticas de gestão (CNM, APRECE, APDMCE, Regional de Prefeitos, Associação de Vic-Prefeitos, dentre outras).	42.000,00
02 01. 04 122 0003 2.005	Manutenção das Atividades da Comissão de Licitação Manter as atividades da Comissão de Licitação.	20.000,00
02 01. 04 131 0003 2.006	Manutenção dos Serviços de Divulgação Divulgar as ações da administração, através de diferentes meios de comunicação, produzir informativos e desenvolver outras ações necessárias à transparência dos atos públicos, inclusive a divulgação oficial necessária.	15.000,00
04 01. 04 122 0002 2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	29.870,00
05 01. 04 122 0002 2.008	Apoio às Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário Apoiar, através da disponibilização de pessoal, material de expediente, serviços de energia elétrica, telefone, combustível, alimentação, etc., as ações de Segurança Pública e o Poder Judiciário, mediante a realização de convênios.	22.400,00
05 01. 04 122 0004 2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Geral Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados operacionalização dos serviços da Secretaria.	1.884.079,50
05 01. 04 128 0005 2.010	Capacitação de Servidores Públicos da Administração Geral Habilitar o agente público para contribuir na solução dos probemas, na agilização e eficácia de rotinas e processos pertinentes às ações desenvolvidas pelo Governo Municipal; aumentar o nível de satisfação no ambiente de trabalho e promover mudança pessoais, culturais e profissionais.	2.000,00
05 01. 04 129 0004 2.011	Modernização da Administração Tributária Modernizar a administração tributária do Município; gerenciar a dívida ativa e promover ações administrativas e judiciais para a sua arrecadação.	3.000,00
06 01. 15 122 0002 2.012	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	1.156.198,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06 01. 15 452 0026 2.013	Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos Manter e conservar Equipamentos públicos.	441.200,00
06 01. 15 452 0026 2.014	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo Realizar a limpeza de ruas e avenidas, a coleta e transporte do lixo.	473.000,00
06 01. 15 452 0026 2.015	Transferência de Recursos a Consórcio In termunicipal Participação do Município no rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal para realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.	10.000,00
06 01. 15 453 0026 2.016	Municipalização e Administração do Trânsito Municipalizar e administrar o transito no Município.	13.000,00
09 01. 08 122 0002 2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Cidadania Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	576.226,00
09 01. 08 244 0018 2.018	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Prover condições para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar; remunerar conselheiros.	78.930,00
09 01. 08 244	Ações p/Enfrentamento da Pobreza e Legal ização do Cidadão	10.000,00

0021 2.019	Realizar ações que propiciem melhoria das condições de pobreza e promover a legalização do cidadão.	
09 02. 08 243 0022 2.020	Manutenção das Atividades de Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente Desenvolver ações para proteção, apoio e acompanhamento de crianças e adolescentes, na forma determinada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas fisicas e jurídicas.	7.400,00
09 03. 08 242 0020 2.021	Serviços em Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas Promover a melhoria e qualidade de vida das pessoas com deficiências e idosas.	2.000,00
09 03. 08 244 0018 2.022	Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF Gerir os recursos repassados ao Município, realtivos ao Índice de Gestão Descentralizada - IGD, aplicando-se na forma prevista na Portaria 148/2006 em atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.	128.965,00
09 03. 08 244 0018 2.023	Avaliação e Operacionalização do Benefic io de Proteção Continuada - BPC Desenvolver ações de atenção e acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias e do monitoramento e avaliação do benefício.	1.500,00
09 03. 08 244 0018 2.024	Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS Realizar ações de assistência social, conforme normas do SUAS.	11.616,00
09 03. 08 244 0019 2.025	Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Oferecer os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0(zero) a 06(seis) anos, pessoas idosas, jovens de 15(quinze) a 17(dezessete) anos - PROJOVEM, e crianças de 06(seis) a 15(quinze) anos - Serviço Socioeducativo do PETI.	245.764,00
09 03. 08 244 0019 2.026	Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social- CRAS Promover trabalho social com famílias de carácter continuado, com finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria e qualidade de vida.	82.522,00
09 03. 08 244 0020 2.027	Serviços Socioassistenciais de Proteção em Calamidade Pública e Emergências Promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais.	2.500,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 03. 08 244 0020 2.028	Manutenção das Atividades do Centro de Ref.Espec.de Assistência Social- CREAS Promover apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.	2.500,00
09 03. 08 244 0021 2.029	Concessão de Benefícios Eventuais Conceder benefícios eventuais previstos na legislação do Sistema Único de Assistência Social, como urnas funerárias, auxílio natalidade etc.	2.000,00
10 01. 10 122 0002 2.030	Manutenção das Atividades Administrativa s da Secretaria de Saúde Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	612.355,00
10 01. 10 301 0005 2.031	Capacitação e Formação de Profissionais da Saúde Capacitar e formar os profissionais dos serviços de Saúde para a melhoria e humanização dos serviços ofertados à população.	2.500,00
10 01. 10 301 0014 2.032	Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação; realizar Conferência Municipal de Saúde e outros eventos para o fortalecimento do CMS.	1.500,00
10 01. 10 301 0014 2.033	Realização de Campanhas, Palestras Educa tivas, Pesq. e Produção de Informati Realizar pesquisas e campanhas para o envolvimento da sociedade na política municipal de saúde, elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.	2.000,00
10 01. 10 301 0015 2.034	Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde Manter e melhorar o atendimento de atenção básica de saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando da regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológico e das visitas domiciliares dos Agentes de Comunitários de Saúde.	2.087.221,00
10 01. 10 301 0015 2.035	Realização do Programa de Saúde Escolar Realizar o programa de saúde escolar.	14.851,50
10 01. 10 302 0016 2.036	Manutenção dos Serviços Especializados na Saúde Manter e melhorar o atendimento especializado oferecendo exames e outros serviços.	29.400,00
10 01. 10 302 0016 2.037	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar Manter e melhorar do atendimento ambulatorial, especializado e hospitalar, realizando ações para a humanização dos serviços ofertados aos pacientes.	2.014.214,00
10 01. 10 302 0016 2.038	Transferência de Recursos a Consórcio em Saúde Transferir recursos para consórcio público de acordo com o termo de parceria.	264.000,00
10 01. 10 302 0016 2.039	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Manter os serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, em parceria com governo do Estado.	10.000,00
10 01. 10 303 0014 2.040	Manutenção do Programa da Assistência Farmacêutica Manter a programação de PPI de medicamentos da Atenção Primária e Secundária.	41.444,00
10 01. 10 305 0017 2.041	Manutenção das Atividades de Vigilância e Promoção da Saúde Manter as atividades destinadas a vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças.	240.534,00
10 01. 10 305 0017 2.042	Realização de Campanhas de Vacinação Realizar campanhas de vacinação.	8.310,00
10 01. 10 305 0017 2.043	Realização de Campanhas com Foco em DST-AIDS e Saúde do Adolescente Realizar campanhas com foco em DST-AIDS e saúde do Adolescente.	1.500,00
12 01. 11 122 0002 2.044	Manut.das Atividades da Sec.do Trabalho Empreendimento,Indústria e Comércio	11.961,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	
12 01. 11 334 0032 2.045	Apoio à Instalação de Micro, Pequenas e Médias Empresas Apoiar as instalações de micro, pequenas e medias empresas no Municipio.	3.000,00
12 01. 11 334 0032 2.046	Realização de Oficinas de Iniciação Profissional Realizar oficinas de iniciação profissional.	1.500,00
14 01. 09 122 0803 2.047	Manutenção do Fundo da Seguridade Social do Servidor Gerenciar os recursos do Fundo da Seguridade Social do Servidor, executando as ações determinadas pelo Ministério da Previdência Social e zelando pelo patrimônio dos servidores públicos municipais.	124.512,00
14 01. 09 272 0034 2.048	Concessão de Benefícios Previdenciários Conceder beneficios previdenciarios para servidor municipal	933.220,00
15 01. 20 122 0002 2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	96.292,00
16 01. 12 122 0002 2.050	Manutenção das Ativ. Adm. da Sec.de Educ ação, Cultura, Juventude Esporte e L Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura,Juventude, Esporte e Lazer	610.886,00
16 01. 12 306 0009 2.051	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a orientação de nutricionista, assegurando aos alunos da rede escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, alimentação adequada e indispensável ao processo de aprendizagem.	286.990,00
16 01. 12 361 0008 2.052	Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Executar o PDDE diretamente ou por meio dos Conselhos Escolares e/ou Associações vinculadas ao Ensino; executar o PDE-Escola.	1.100,00
16 01. 12 361 0008 2.053	Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental Proporcionar aos alunos da rede escolar do ensino fundamental condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação cidadã.	2.283.319,20
16 01. 12 361 0008 2.054	Remuneração dos Profissionais do Magisté rio do Ensino Fundamental valorizar o pessoal do magistério do ensino fundamental garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.	4.983.101,00
16 01. 12 361 0012 2.055	Realização de Campanhas, Pesquisas Educacionais e Produção de Informativos Realizar pesquisas educacionais e campanhas para envolvimento da sociedade nos destinos da Educação; e elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.	1.500,00
16 01. 12 362 0009 2.056	Apoio ao Ensino Medio e Pre-Vestibular Apoiar a formação de jovens do Município, concedendo-lhes condições para que possam cursar o ensino médio e pré-vestibular, inclusive com transporte escolar em parceria com Governo Estadual.	205.500,00
16 01. 12 364 0009 2.057	Incentivo à Formação Acadêmica Incentivar a formação acadêmica aos jovens do Município, inclusive com transporte universitário.	14.000,00
16 01. 12 365 0007 2.058	Funcionamento da Rede Pública de Educaçã o Infantil Proporcionar aos alunos da rede escolar infantil condições efetivas para o aprendizado, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporciando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação integral.	297.557,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16 01. 12 365 0007 2.059	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil Valorizar o pessoal do magistério da educação infantil, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.	649.629,00
16 01. 12 366	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos	89.723,00

0006 2.060	Ofetar aos municípes fora de faixa etária do ensino fundamental regular, o acesso a formação no ensino fundamental através da Educação de Jovens e Adultos.	
16 01. 12 366 0006 2.061	Realização do Programa Brasil Alfabetizado Reduzir o analfabetismo no Município, através do Programa Brasil Alfabetizado, a ser implementado em parceria com o Goveno Federal.	25.000,00
16 01. 12 367 0008 2.062	Promoção e Inclusão Educacional de Alunos com Necessidades Especiais Promover a inclusão educacional dos alunos da rede de ensino municipal, portadores de necessidades especiais.	2.000,00
16 01. 12 368 0005 2.063	Capacitação e Formação Básica de Profiss ionais da Educação Básica Capacitar os profissionais da Educação Básica, com vista a melhorar seu desempenho teórico-acadêmico e sua formação em ações educativas complementares, objetivando assegurar aos alunos da rede pública municipal, educação de qualidade.	4.000,00
16 01. 12 368 0009 2.064	Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Educação Básica Proporcionar transporte escolar adequado aos alunos da rede escolar residentes na zona rural, assegurando a sua permanência nas séries finais do ensino fundamental, quando inexistirem escolas que possuam essas séries, no seu local de residência.	572.510,00
16 01. 12 368 0009 2.065	Manutenção do Laboratório de Informática Manter o regular funcionamento do Laboratório de Informática.	2.500,00
16 01. 12 368 0012 2.066	Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações Conselhos Escolares e Grêmios Estuda Apoiar e fortalecer os órgãos colegiados da área de educação, inclusive propiciando-lhes a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação.	1.500,00
16 01. 13 392 0010 2.067	Apoio e Incentivo às Manifestações de Arte e Cultura Apoiar e incentivar as manifestações culturais de arte e cultura.	11.000,00
16 01. 13 392 0010 2.068	Manutenção das Atividades e Espaços Culturais Ofertar à população espaços adequados as suas manifestações culturais; adquirir acervo para a biblioteca pública; assegurar a manutenção das atividades e a realização de eventos culturais e de tradição popular.	13.000,00
16 01. 27 812 0011 2.069	Apoio à Participação de Atletas Locais em Eventos Esportivos Incentivar e apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas, à participação em eventos esportivos no estado e no país.	11.800,00
16 01. 27 812 0011 2.070	Manutenção das Atividades e Espaços Esportivos Ofertar à população espaços adequados à realização de práticas esportivas e de lazer; assegurar a manutenção das atividades esportivas disponibilizadas à comunidade.	66.592,00
17 01. 20 122 0002 2.071	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	179.337,00
17 01. 20 608 0029 2.072	Apoio à Agricultura Familiar - PRONAF Apoiar a agricultura familiar no Municipio.	10.500,00
19 01. 18 541 0028 2.073	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	121.266,00
20 01. 23 122 0002 2.074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo	213.145,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.	
20 01. 23 695 0027 2.075	Divulgação das Potencialidades Turística s do Município Divulgar as pontencialidades turísticas do Município.	3.000,00
20 01. 23 695 0027 2.076	Realização de Atividades para o Turismo Ecológico Realizar atividades para desenvolver o turismo ecológico.	1.500,00
20 01. 23 695 0027 2.077	Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular Realizar eventos turísticos e de tradição popular (Carnaval, Festa do Município, Festa Junina, Regatas e outras).	415.862,50
	TOTAL	24.951.988,00
05 01. 99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.	53.830,00
14 01. 99 997 9999 9.002	Reserva Orçamentária do RPPS Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, na forma preconizada na legislação.	1.577.820,70
14 01. 99 999 9999 9.003	Reserva de Contingência Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.	5.300,00
	TOTAL	1.636.950,70
	TOTAL	34.077.151,00

TOTAIS POR TIPO DE ORÇAMENTO	
Orçamento Fiscal.....	23.980.969,50
Orçamento Seguridade social.....	10.096.181,50
TOTAL.....	34.077.151,00

Fundo Municipal de Saúde					Em R$ 1,00
					ATM
ÓRGÃO.....: 10 Secretaria Municipal de Saúde					DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Secretaria Municipal de Saúde/FMS					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
10 122 0002 2.030	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de SaúdeGerenciar os recursos e financeiros orçamentários destinados à operacionalização da Secretaria.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		18.075,00		
		Fonte 010000	18.075,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		3.976,00		
		Fonte 010000	3.976,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		191.718,00		
		Fonte 010000	191.718,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		23.717,00		
		Fonte 010000	23.717,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		200,00		
		Fonte 010000	200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		12.469,00		
		Fonte 010000	12.469,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		27.000,00		
		Fonte 010000	27.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00		
		Fonte 010000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		42.000,00		
		Fonte 010000	42.000,00		

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		228.000,00		
		Fonte 010000	228.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		38.700,00		
		Fonte 010000	38.700,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	612.355,00
10 301 0005 2.031	Capacitação e Formação de Profissionais da Saúde Capacitar e formar os profissionais dos serviços de Saúde para a melhoria e humanização dos serviços ofertados à população.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.500,00
10 301 0014 1.029	Implantação de Academias de Saúde Implantar Academias de Saúde no Município.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.000,00
10 301 0014 2.032	Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUS Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação; realizar Conferência Municipal de Saúde e outros eventos para o fortalecimento do CMS.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.500,00
10 301 0014 2.033	Realização de Campanhas, Palestras Educativas, Pesq. e Produção de Informativos Realizar pesquisas e campanhas para o envolvimento da sociedade na política municipal de saúde, elaborar informativos para dar conhecimento à população dos Resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.000,00
10 301 0015 1.030	Construção e Equipamento de Unidades de Saúde Adequar a infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde aos padrões necessários ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família, adequando espaços existentes e/ou construindo novas UBS.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		168.791,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
		Fonte 012100	1.000,00		
		Fonte 013200	91.124,00		
		Fonte 015500	66.667,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		100.000,00		
		Fonte 013200	100.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	273.791,00
10 301 0015 1.031 3.3.90.30.00	Implantação e Manutenção da Farmácia Viva Implantar e manter a Famácia Viva, para atender a população com remédios fitoterápicos. Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
10 301 0015 1.032	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde Ampliar e reformar Unidades Básicas de Saúde.				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		450.000,00		
		Fonte 013200	450.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		55.000,00		
		Fonte 010000	50.000,00		
		Fonte 012100	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	505.000,00
10 301 0015 2.034	Manutenção de Ações de Atenção Básica à Saúde Manter e melhorar o atendimento de atenção básica de saúde, fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família, cuidando da regularidade do atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, do atendimento odontológico e das visitas domiciliares dos Agentes de Comunitários de Saúde.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		1.077.483,00		
		Fonte 010000	203.767,00		
		Fonte 013200	873.716,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		232.958,00		
		Fonte 010000	82.958,00		
		Fonte 013200	150.000,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		276.128,00		
		Fonte 010000	126.128,00		
		Fonte 013200	150.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		220,00		
		Fonte 010000	220,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		41.032,00		
		Fonte 010000	21.032,00		
		Fonte 013200	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		257.000,00		
		Fonte 010000	15.000,00		
		Fonte 012100	2.000,00		
		Fonte 013200	240.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		59.500,00		
		Fonte 010000	16.500,00		
		Fonte 013200	43.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		126.000,00		
		Fonte 010000	6.000,00		
		Fonte 013200	120.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		4.400,00		
		Fonte 010000	4.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.087.221,00
10 301 0015 2.035	Realização do Programa de Saúde Escolar Realizar o programa de saúde escolar.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.851,50		
		Fonte 013200	4.851,50		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		4.000,00		
		Fonte 013200	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.000,00		
		Fonte 013200	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 013200	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	14.851,50
10 302 0016 1.033	Reforma e Ampliação de Unidade de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Adequar a infraestrutura de Unidadeda de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial, aos padrões necessários ao atendimento humanizado dos serviços ofertados.				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 010000	20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		100.000,00		
		Fonte 013200	100.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	120.000,00
10 302 0016 2.036	Manutenção dos Serviços Especializados na Saúde Manter e melhorar o atendimento especializado oferecendo exames e outros serviços.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		26.400,00		
		Fonte 010000	26.400,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	29.400,00
10 302 0016 2.037	Atendimento Ambulatorial e Hospitalar Manter e melhorar do atendimento ambulatorial, especializado e hospitalar, realizando ações para a humanização dos serviços ofertados aos pacientes.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		856.685,00		
		Fonte 010000	658.783,50		
		Fonte 013200	197.901,50		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		189.575,00		
		Fonte 010000	139.575,00		
		Fonte 013200	50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		413.514,00		
		Fonte 010000	313.514,00		
		Fonte 013200	100.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		220,00		
		Fonte 010000	220,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		61.220,00		
		Fonte 010000	51.220,00		
		Fonte 013200	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		399.000,00		
		Fonte 010000	153.081,50		
		Fonte 013200	200.000,00		
		Fonte 013900	45.918,50		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		42.000,00		
		Fonte 010000	12.000,00		
		Fonte 013200	20.000,00		
		Fonte 013900	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		43.500,00		

		Fonte 010000	13.500,00		
		Fonte 013200	20.000,00		
		Fonte 013900	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		
		Fonte 010000	6.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.014.214,00
10 302 0016 2.038	Transferência de Recursos a Consórcio em Saúde Transferir recursos para consórcio público de acordo com o termo de parceria.				
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público		264.000,00		
		Fonte 010000	264.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	264.000,00
10 302 0016 2.039	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU Manter os serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU, em parceria com governo do Estado.				
3.3.30.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
10 303 0014 2.040	Manutenção do Programa da Assistência Farmacêutica Manter a programação de PPI de medicamentos da Atenção Primária e Secundária.				
3.3.30.30.00	Material de Consumo		31.404,00		
		Fonte 010000	31.404,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.040,00		
		Fonte 010000	2.040,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	41.444,00
10 305 0017 2.041	Manutenção das Atividades de Vigilância e Promoção da Saúde Manter as atividades destinadas a vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		34.569,00		
		Fonte 010000	24.569,00		
		Fonte 013200	10.000,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		7.605,00		
		Fonte 010000	7.605,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		145.691,00		
		Fonte 010000	120.163,00		
		Fonte 013200	25.528,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		220,00		
		Fonte 010000	220,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		21.649,00		
		Fonte 010000	11.649,00		
		Fonte 013200	10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
		Fonte 013200	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.600,00		
		Fonte 010000	10.600,00		
		Fonte 013200	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		200,00		
		Fonte 010000	200,00		
3.3.90.95.00	Indeniz. pela Exec. de Trab. de Campo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	240.534,00
10 305 0017 2.042	Realização de Campanhas de Vacinação Realizar campanhas de vacinação.				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.500,00		
		Fonte 010000	500,00		
		Fonte 013200	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.110,00		
		Fonte 010000	228,00		
		Fonte 013200	1.882,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.200,00		
		Fonte 010000	200,00		
		Fonte 013200	4.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	8.310,00
10 305 0017 2.043	Realização de Campanhas com Foco em DST-AIDS e Saúde do Adolescente Realizar campanhas com foco em DST- AIDS e saúde do Adolescente.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				6.245.620,50
Fundo Seguridade Social do Servidor					Em R$ 1,00
					ATM

ÓRGÃO.....: 14 Fundo da Seguridade Social do Servidor					DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Fundo da Seguridade Social do Servidor					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
09 122 0803 2.047	Manutenção do Fundo da Seguridade Social do Servidor Gerenciar os recursos do Fundo da Seguridade Social do Servidor, executando as ações determinadas pelo Ministério da Previdência Social e zelando pelo patrimônio dos servidores públicos municipais.				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		56.705,00		
		Fonte 026100	56.705,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		12.475,00		
		Fonte 026100	12.475,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		220,00		
		Fonte 026100	220,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00		
		Fonte 026100	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 026100	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 026100	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 026100	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		28.000,00		
		Fonte 026100	28.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		17.612,00		
		Fonte 026100	17.612,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 026100	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	124.512,00
09 272 0034 2.048	Concessão de Benefícios Previdenciários Conceder beneficios previdenciarios para servidor municipal				
3.1.90.01.00	Aposentad. RPPS, Reserva Remun. e Reform		420.000,00		
		Fonte 026100	420.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar		60.000,00		
		Fonte 026100	60.000,00		
3.1.90.05.00	Outros Benefíc.Previd.Servidor ou Milita		453.220,00		
		Fonte 026100	453.220,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	933.220,00
09 846 0803 0.004	Contribuição p/o PASEP 1% da Receita de Rendimento de Aplicação Financeira Recolher a obrigação com o PASEP incidente sobre aplicações financeiras.				
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		8.885,30		
		Fonte 026100	8.885,30		
	TOTAL DE OP. ESP.		-	-	8.885,30
99 997 9999 9.002	Reserva Orçamentária do RPPS Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, na forma preconizada na legislação.				
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		1.577.820,70		
		Fonte 026100	1.577.820,70		
	TOTAL DE RESERVA		-	-	1.577.820,70
99 999 9999 9.003	Reserva de Contingência Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.				
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		5.300,00		
		Fonte 026100	5.300,00		
	TOTAL DE RESERVA		-	-	5.300,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				2.649.738,00
ÓRGÃO.....: 16 Sec.de Educação,Cult,Juv.Esporte e Lazer					DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Educação					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0002 2.050	Manutenção das Ativ. Adm. da Sec.de Educação, Cultura, Juventude Esporte e Lazer Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização dos serviços da Secretaria de Educação, Cultura,Juventude, Esporte e Lazer				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		18.662,00		
		Fonte 010000	18.662,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		4.106,00		
		Fonte 010000	4.106,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		91.759,00		
		Fonte 010000	91.759,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		20.186,00		
		Fonte 010000	20.186,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		200,00		
		Fonte 010000	200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis		20.000,00		
		Fonte 010000	20.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		300,00		
		Fonte 010000	300,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		30.000,00		
		Fonte 010000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 010000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		276.000,00		
		Fonte 010000	276.000,00		

3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		110.173,00		
		Fonte 010000	110.173,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	610.886,00
12 306 0009 2.051	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a orientação de nutricionista, assegurando aos alunos da rede escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, alimentação adequada e indispensável ao processo de aprendizagem.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		286.990,00		
		Fonte 013300	286.990,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	286.990,00
12 361 0008 1.041	Construção e Equipamento de Unidades Escolares do Ensino Fundamental Construir e equipar Unidades Escolares do ensino fundamental, de acordo com os padrões necessários à formação integral dos alunos.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1.547.022,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
		Fonte 012100	1.000,00		
		Fonte 015500	1.545.022,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00		
		Fonte 010000	50.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.602.022,00
12 361 0008 1.042	Reforma, Ampliação e Equip.de Unidades Escolares do Ensino Fundamental Adequar a infraestrutura das escolas do ensino fundamental aos padrões necessários à formação integral dos alunos, melhorando espaços existentes, adequando quadras esportivas, implantando bibliotecas e salas de multimeios, em parceria com o Estado e a União.				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		30.000,00		
		Fonte 013100	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		315.000,00		
		Fonte 010000	305.000,00		
		Fonte 013100	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 013100	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	365.000,00
12 361 0008 1.043	Instalação de Bibliotecas nas Escolas do Ensino Fundamental Instalar bibliotecas nas escolas da rede municipal do ensino fundamental.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		6.000,00		
		Fonte 010000	6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	16.000,00
12 361 0008 1.044	Construção, Reforma e Ampliação de Centros Esportivos e Quadras nas Escolas Construir, reformar e ampliar centros esportivos e quadras nas Unidades Escolares do ensino fundamental.				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 013100	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		60.000,00		
		Fonte 010000	50.000,00		
		Fonte 013100	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	75.000,00
12 361 0008 2.052	Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola Executar o PDDE diretamente ou por meio dos Conselhos Escolares e/ou Associações vinculadas ao Ensino; executar o PDE-Escola.				
3.3.50.41.00	Contribuições		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		200,00		
		Fonte 010000	200,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		200,00		
		Fonte 010000	200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		200,00		
		Fonte 010000	200,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.100,00
12 361 0008 2.053	Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental Proporcionar aos alunos da rede escolar do ensino fundamental condições efetivas para o aproveitamento do ensino, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporcionando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação cidadã.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		612.585,00		
		Fonte 013100	612.585,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		135.201,20		
		Fonte 013100	135.201,20		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		498.614,00		
		Fonte 013100	498.614,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		2.200,00		
		Fonte 013100	2.200,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		75.819,00		
		Fonte 013100	75.819,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		12.000,00		
		Fonte 010000	12.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500.000,00		
		Fonte 012100	5.000,00		
		Fonte 013100	490.000,00		
		Fonte 013300	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		195.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
		Fonte 012100	3.000,00		
		Fonte 013100	177.000,00		
		Fonte 013300	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		200.400,00		
		Fonte 010000	69.839,00		
		Fonte 012100	3.000,00		
		Fonte 013100	122.561,00		
		Fonte 013300	5.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		22.000,00		
		Fonte 010000	22.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte		12.000,00		
		Fonte 013100	12.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		
		Fonte 013100	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.283.319,20
12 361 0008 2.054	Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental valorizar o pessoal do magistério do ensino fundamental garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		965.426,00		
		Fonte 013100	965.426,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		212.702,00		
		Fonte 013100	212.702,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		3.308.215,00		
		Fonte 013100	3.308.215,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		10.258,00		
		Fonte 013100	10.258,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		486.500,00		
		Fonte 013100	486.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.983.101,00
12 361 0012 2.055	Realização de Campanhas, Pesquisas Educacionais e Produção de Informativos Realizar pesquisas educacionais e campanhas para envolvimento da sociedade nos destinos da Educação; e elaborar informativos para dar conhecimento à população dos resultados alcançados pelas ações desenvolvidas.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.500,00
12 362 0009 2.056	Apoio ao Ensino Medio e Pre-Vestibular Apoiar a formação de jovens do Município, concedendo-lhes condições para que possam cursar o ensino médio e pré-vestibular, inclusive com transporte escolar em parceria com Governo Estadual.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		203.500,00		
		Fonte 010000	127.533,00		
		Fonte 013300	26.126,00		
		Fonte 013900	49.841,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	205.500,00
12 363 0013 1.045	Ralização da Conferência Municipal da Juventude Realizar conferência municipal da Juventude.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.500,00
12 364 0009 2.057	Incentivo à Formação Acadêmica				
	Incentivar a formação acadêmica aos jovens do				
	Município, inclusive com transporte universitário.				
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		12.000,00		
		Fonte 010000	12.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	14.000,00
12 365 0007 1.046	Construção e Equipamento de Centros de Educação Infantil(Creches e Pre-Escola) Melhorar a infraestrutura de atendimento a criança de 0 a 5 anos, adequando-a aos padrões necessários a sua formação integral, melhorando espaços existentes, construindo novas unidades, instalando brinquedotecas e bibliotecas infantis.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		100.000,00		
		Fonte 010000	50.000,00		
		Fonte 013100	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	113.000,00
12 365 0007 1.047	Instalação de Bibliotecas em Centros de Educação Infantil Instalar bibliotecas em Centros de Educação Infantil.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		

		Fonte 010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
12 365 0007 1.048	Instalação de Brinquedotecas em Centros de Educação Infantil Instalar brinquedotecas em Centros de Educação Infantil.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.000,00
12 365 0007 1.049	Reforma, Ampliação e Equip. de Centros de Ed. Infantil (Creches e Pre-Escolas) Reformar e ampliar Centros de Educação Infantil.				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 013100	15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		160.000,00		
		Fonte 010000	150.000,00		
		Fonte 013100	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 013100	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	185.000,00
12 365 0007 2.058	Funcionamento da Rede Pública de Educação Infantil Proporcionar aos alunos da rede escolar infantil condições efetivas para o aprendizado, executando o Plano Municipal de Educação aprovado e proporciando-lhes atividades extracurriculares que contribuam para sua formação integral.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		156.787,00		
		Fonte 013100	156.787,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		34.493,00		
		Fonte 013100	34.493,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		42.328,00		
		Fonte 013100	42.328,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		220,00		
		Fonte 013100	220,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		6.289,00		
		Fonte 013100	6.289,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		4.000,00		
		Fonte 010000	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
		Fonte 013100	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		9.000,00		
		Fonte 013100	9.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		12.000,00		
		Fonte 012100	5.000,00		
		Fonte 013100	7.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		440,00		
		Fonte 010000	440,00		
3.3.90.49.00	Auxílio Transporte		3.000,00		
		Fonte 013100	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	297.557,00
12 365 0007 2.059	Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil Valorizar o pessoal do magistério da educação infantil, garantindo-lhes o piso salarial legalmente instituído.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		284.251,00		
		Fonte 013100	284.251,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		62.535,00		
		Fonte 013100	62.535,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		263.930,00		
		Fonte 013100	263.930,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		220,00		
		Fonte 013100	220,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		38.693,00		
		Fonte 013100	38.693,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	649.629,00
12 366 0006 2.060	Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos Ofetar aos municípes fora de faixa etária do ensino fundamental regular, o acesso a formação no ensino fundamental através da Educação de Jovens e Adultos.				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		72.195,00		
		Fonte 013100	72.195,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		10.728,00		
		Fonte 013100	10.728,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.800,00		
		Fonte 010000	1.800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	89.723,00
12 366 0006 2.061	Realização do Programa Brasil Alfabetizado Reduzir o analfabetismo no Município, através do Programa Brasil Alfabetizado, a ser implementado em parceria com o Goveno Federal.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		

		Fonte 013300	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 013300	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 013300	15.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	25.000,00
12 367 0008 2.062	Promoção e Inclusão Educacional de Alunos com Necessidades Especiais Promover a inclusão educacional dos alunos da rede de ensino municipal, portadores de necessidades especiais.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.000,00
12 368 0005 2.063	Capacitação e Formação Básica de Profissionais da Educação Básica Capacitar os profissionais da Educação Básica, com vista a melhorar seu desempenho teórico-acadêmico e sua formação em ações educativas complementares,objetivando assegurar aos alunos da rede pública				
	municipal, educação de qualidade.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	4.000,00
12 368 0009 1.050	Programa Caminho da Escola Adquirir veículos para melhoria da educação básica por ocasião do Programa Caminho da Escola.				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		201.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
		Fonte 014600	200.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	201.000,00
12 368 0009 1.051	Aquisição de Fardamento para Alunos da Rede Escolar de Educação Básica Assegurar aos alunos da rede escolar da educação básica fardamento escolar, como forma de melhorar a autoestima indispensável ao processo de aprendizagem.				
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		12.000,00		
		Fonte 010000	12.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	12.000,00
12 368 0009 2.064	Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Educação Básica Proporcionar transporte escolar adequado aos alunos da rede escolar residentes na zona rural, assegurando a sua permanência nas séries finais do ensino fundamental, quando inexistirem escolas que possuam essas séries, no seu local de residência.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		73.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
		Fonte 012100	3.000,00		
		Fonte 013100	55.000,00		
		Fonte 013300	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 013100	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		484.510,00		
		Fonte 012100	1.000,00		
		Fonte 013100	7.066,00		
		Fonte 013300	476.444,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	572.510,00
12 368 0009 2.065	Manutenção do Laboratório de Informática Manter o regular funcionamento do Laboratório de Informática.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.500,00
12 368 0012 2.066	Apoio aos Órgãos Colegiados, Associações Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis Apoiar e fortalecer os órgãos colegiados da área de educação, inclusive propiciando-lhes a participação em cursos, seminários e eventos necessários a sua qualificação.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.500,00
13 392 0010 1.052	Construção de Equipamentos Culturais Assegurar, em parceria com o Estado/União, infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	11.000,00
13 392 0010 1.053	Reforma e Ampliação de Equipamentos Culturais Assegurar, em parceria com o infraestrutura adequada às manifestações culturais da comunidade.	Estado/União,			
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		

4.4.90.51.00	Obras e Instalações		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.000,00
13 392 0010 2.067	Apoio e Incentivo às Manifestações de Arte e Cultura Apoiar e incentivar as manifestações culturais de arte e cultura.				
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.500,00		
		Fonte 010000	2.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	11.000,00
13 392 0010 2.068	Manutenção das Atividades e Espaços Culturais				
	Ofertar à população espaços adequados as suas manifestações culturais; adquirir acervo para a biblioteca pública; assegurar a manutenção das atividades e a realização de eventos culturais e de tradição popular.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.000,00
27 812 0011 1.054	Construção, Reforma e Ampliação da Infra estrutura de Esporte e Lazer				
	Construir, reformar e ampliar infra-estrutura: Ginásio, Quadras Poliesportivas, para prática de esporte e lazer, em parceria com o Estado e/ou a União.				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		500.036,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
		Fonte 015500	495.036,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	506.036,00
27 812 0011 2.069	Apoio à Participação de Atletas Locais em Eventos Esportivos				
	Incentivar e apoiar atletas locais, das diversas modalidades esportivas, à participação em eventos esportivos no estado e no país.				
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		800,00		
		Fonte 010000	800,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		7.000,00		
		Fonte 010000	7.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	11.800,00
27 812 0011 2.070	Manutenção das Atividades e Espaços Esportivos				
	Ofertar à população espaços adequados à realização de práticas esportivas e de lazer; assegurar a manutenção das atividades esportivas disponibilizadas à comunidade.				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		29.912,00		
		Fonte 010000	29.912,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		6.580,00		
		Fonte 010000	6.580,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		200,00		
		Fonte 010000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.400,00		
		Fonte 010000	20.400,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.500,00		
		Fonte 010000	1.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	66.592,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					13.240.765,20

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
Fundo Mun.dos Direitos da Criança e do Adolescente	Em R$ 1,00
	ATM
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Ação Social e Cidadania	DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0902 Fundo M. Direitos Criança. e Adolescente	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA

08 243 0022 2.020	Manutenção das Atividades de Apoio e Proteção à Criança e ao Adolescente				
	Desenvolver ações para proteção, apoio e acompanhamento de crianças e adolescentes, na forma determinada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas fisicas e jurídicas.				
3.3.50.41.00	Contribuições		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		400,00		
		Fonte 010000	400,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	7.400,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					7.400,00

Governo Municipal de Fortim				ORÇAMENTO PARA 2014	PROGRAMA
Fundo Municipal de Assistência Social				Em R$ 1,00	
				ATM	
ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Ação Social e Cidadania				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0903 Fundo Municipal de Assistência Social					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 241 0019 1.026	Realização do Projeto Terceira Idade Cidadã				
	Executar o Projeto Terceira Idade Cidadã com recursos do FECOP.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 010000	3.488,00		
		Fonte 015500	6.512,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 015500	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 015500	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	30.000,00
08 242 0020 2.021	Serviços em Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas				
	Promover a melhoria e qualidade de vida das pessoas com deficiências e idosas.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.000,00
08 244 0018 1.027	Fortalecimento das Instâncias Colegiadas do SUAS				
	Apoiar e fortalecer as instâncias colegiadas do SUAS, inclusive propiciando-lhe a participação em cursos, seminários e eventos necessários a qualificação.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.100,00		
		Fonte 010000	100,00		
		Fonte 013400	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.200,00		
		Fonte 010000	200,00		
		Fonte 013400	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.500,00		
		Fonte 013400	1.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.100,00		
		Fonte 010000	100,00		
		Fonte 013400	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	4.900,00
08 244 0018 1.028	Melhoria da Estrutura de Prédio p/Realização dos Serviços Socioassistencias				
	Melhorar a estrutura de prédio p/realizar serviços socioassistencias				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 013400	1.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		4.000,00		
		Fonte 013400	4.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	5.000,00
08 244 0018 2.022	Índice de Gestão Descentralizada-IGD PBF				
	Gerir os recursos repassados ao Município, realtivos ao Índice de Gestão Descentralizada - IGD, aplicando-se na forma prevista na Portaria 148/2006 em atividades e projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		1.446,00		
		Fonte 010000	1.446,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		318,00		
		Fonte 010000	318,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 013400	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		60.000,00		
		Fonte 013400	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		26.701,00		
		Fonte 013400	26.701,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		

		Fonte 013400	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	128.965,00
08 244 0018 2.023	Avaliação e Operacionalização do Beneficio de Proteção Continuada - BPC				
	Desenvolver ações de atenção e acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias e do monitoramento e avaliação do benefício.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.500,00
08 244 0018 2.024	Índice de Gestão Descentralizada-IGDSUAS				
	Realizar ações de assistência social, conforme normas do SUAS.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.116,00		
		Fonte 013400	4.116,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 013400	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 013400	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.500,00		
		Fonte 012100	500,00		
		Fonte 013400	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	11.616,00
08 244 0019 2.025	Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Oferecer os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0(zero) a06(seis) anos, pessoas idosas, jovens de 15(quinze) a 17(dezessete) anos - PROJOVEM, e crianças de 06(seis) a 15(quinze) anos - Serviço Socioeducativo do PETI.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		1.446,00		
		Fonte 010000	1.446,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		318,00		
		Fonte 010000	318,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		57.000,00		
		Fonte 010000	30.000,00		
		Fonte 012100	1.000,00		
		Fonte 013400	26.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		177.000,00		
		Fonte 010000	39.948,00		
		Fonte 012100	4.000,00		
		Fonte 013400	133.052,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
		Fonte 013400	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	245.764,00
08 244 0019 2.026	Manutenção dos Centros de Referência e Assistência Social- CRAS				
	Promover trabalho social com famílias de carácter continuado, com finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria e qualidade de vida.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		1.446,00		
		Fonte 010000	1.446,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		318,00		
		Fonte 010000	318,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		1.500,00		
		Fonte 010000	1.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		110,00		
		Fonte 010000	110,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		148,00		
		Fonte 010000	148,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		200,00		
		Fonte 010000	200,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		9.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
		Fonte 013400	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		66.800,00		
		Fonte 010000	20.300,00		
		Fonte 012100	500,00		
		Fonte 013400	46.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
		Fonte 013400	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	82.522,00
08 244 0020 2.027	Serviços Socioassistenciais de Proteção em Calamidade Pública e Emergências				
	Promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.500,00

08 244 0020 2.028	Manutenção das Atividades do Centro de Ref.Espec.de Assistência Social- CREAS				
	Promover apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.500,00
08 244 0021 2.029	Concessão de Benefícios Eventuais				
	Conceder benefícios eventuais previstos na legislação do Sistema Único de Assistência Social, como urnas funerárias, auxílio natalidade etc.				
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					519.267,00

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
Câmara Municipal de Fortim	Em R$ 1,00
	ATM
ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal	DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Muncipal	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 1.001	Reforma, Adaptação e Modernização da Câmara Municipal				
	Dotar a Câmara Municipal de espaço físico adequado à realização das atividades legislativas e da participação popular.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		13.000,00		
		Fonte 010000	13.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	14.000,00
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades Legislativas				
	Prover a Câmara Municipal com meios materias e recursos tecnológicos para o exercício de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a administração pública.				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		779.000,00		
		Fonte 010000	779.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		163.690,00		
		Fonte 010000	163.690,00		
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		20.000,00		
		Fonte 010000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		36.000,00		
		Fonte 010000	36.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		8.000,00		
		Fonte 010000	8.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		120.000,00		
		Fonte 010000	120.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		21.696,50		
		Fonte 010000	21.696,50		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		83.159,80		
		Fonte 010000	83.159,80		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		4.000,00		
		Fonte 010000	4.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.239.546,30
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.253.546,30

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
Gabinete do Prefeito	Em R$ 1,00
	ATM
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete do Prefeito	DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete da Prefeita	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 062 0003 2.002	Manutenção dos Serviços Jurídicos				
	Manter assessoria municipal de assuntos juridicos.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		12.000,00		
		Fonte 010000	12.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	18.000,00
04 122 0003 2.003	Manutenção do Gabinete da Prefeita				
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Chefia do Gabinete.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		9.038,00		
		Fonte 010000	9.038,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		1.988,00		
		Fonte 010000	1.988,00		

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		534.598,00		
		Fonte 010000	534.598,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		118.335,00		
		Fonte 010000	118.335,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		100,00		
		Fonte 010000	100,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		1.880,00		
		Fonte 010000	1.880,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		30.000,00		
		Fonte 010000	30.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		6.000,00		
		Fonte 010000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		18.000,00		
		Fonte 010000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		114.000,00		
		Fonte 010000	114.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.200,00		
		Fonte 010000	2.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	852.639,00
04 122 0003 2.004	Convênios de Cooperação Técnica com Enti dades Públicas e Privadas				
	Realizar convênios de cooperação técnica com entidades públicas e privadas, objetivando assegurar o conhecimento e orientação necessários à participação nas lutas por melhorias para o Município, seja através de incremento dos recursos,seja pela adoção de novas práticas de gestão (CNM, APRECE, APDMCE, Regional de Prefeitos, Associação de Vic-Prefeitos, dentre outras).				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		42.000,00		
		Fonte 010000	42.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	42.000,00
04 122 0003 2.005	Manutenção das Atividades da Comissão de	Licitação			
	Manter as atividades da Comissão de Licitação.				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 010000	20.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	20.000,00
04 131 0003 2.006	Manutenção dos Serviços de Divulgação				
	Divulgar as ações da administração, através de diferentes meios de comunicação, produzir informativos e desenvolver outras ações necessárias à transparência dos atos públicos, inclusive a divulgação oficial necessária.				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	15.000,00
28 846 0900 0.001	Cumprimento de Setenças Juduciais				
	Cumprir setenças judiciais e dívidas de pequeno valor, na forma determinada pelo Poder Judiciário.				
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		380.000,00		
		Fonte 010000	380.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DE OP. ESP.		-	-	383.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.330.39,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Secretaria de Administração Geral			Em R$ 1,00		
			ATM		
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria de Administração Geral			DETALHAMENTO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Secretaria de Adminstração Geral			DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.008	Apoio às Ações de Segurança Pública e ao Poder Judiciário Apoiar, através da disponibilização de pessoal, material de expediente, serviços de energia elétrica, telefone, combustível, alimentação, etc., as ações de Segurança Pública e o Poder Judiciário, mediante a realização de convênios.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.400,00		
		Fonte 010000	20.400,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	22.400,00
04 122 0004 2.009	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Geral Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização dos serviços da Secretaria.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		186.343,00		
		Fonte 010000	186.343,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		43.137,00		
		Fonte 010000	43.137,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		752.329,00		
		Fonte 010000	752.329,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		52.495,00		
		Fonte 010000	52.495,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		

3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		122.675,50		
		Fonte 010000	122.675,50		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		75.000,00		
		Fonte 010000	75.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		114.000,00		
		Fonte 010000	114.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500.000,00		
		Fonte 010000	500.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		11.000,00		
		Fonte 010000	11.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		100,00		
		Fonte 010000	100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 012100	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.884.079,50
04 128 0005 2.010	Capacitação de Servidores Públicos da Administração Geral				
	Habilitar o agente público para contribuir na solução dos probemas, na agilização e eficácia de rotinas e processos pertinentes às ações desenvolvidas pelo Governo Municipal; aumentar o nível de satisfação no ambiente de trabalho e promover mudança pessoais, culturais e profissionais.				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	2.000,00
04 129 0004 2.011	Modernização da Administração Tributária Modernizar a administração tributária do Município; gerenciar a dívida ativa e promover ações administrativas e judiciais para a sua arrecadação.				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.000,00
28 843 0035 0.002	Gerenciamento da Dívida do Município				
	Gerenciar a Dívida do Município, constituída com o INSS, RPPS, Receita Federal (PASEP) e FGTS.				
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.2.90.22.00	Outros Encarg. sobre a Dív. por Contrato		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.2.91.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		291.769,50		
		Fonte 010000	285.669,50		
		Fonte 012100	6.100,00		
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		137.120,50		
		Fonte 010000	137.120,50		
	TOTAL DE OP. ESP.		-	-	432.890,00
28 846 0035 0.003	Contribuição para Formação do PASEP				
	Cumprir determinação legal de repasse à União de 1% da receita municipal para formação do patrimônio do servidor público - PASEP.				
3.3.20.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		122.377,00		
		Fonte 010000	122.377,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		49.107,00		
		Fonte 010000	49.107,00		
	TOTAL DE OP. ESP.		-	-	171.484,00
99 999 9999 9.001	Reserva de Contingência				
	Viabilizar a cobertura de passivos contingentes e demais riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma prevista na Lei Complementar n°. 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Portaria n°. 163, da Secretaria do Tesouro Nacional.				
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		53.830,00		
		Fonte 010000	53.830,00		
	TOTAL DE RESERVA		-	-	53.830,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.569.68,50

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			Em R$ 1,00 ATM		
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Planejamento Economia e Gestão			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Planejamento Economia e Gestão					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 2.007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão				
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		16.500,00		
		Fonte 010000	16.500,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		2.112,00		
		Fonte 010000	2.112,00		

3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		4.458,00		
		Fonte 010000	4.458,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.500,00		
		Fonte 010000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		800,00		
		Fonte 010000	800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	29.870,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					29.870,00

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PARA 2014	PROGRAMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	Em R$ 1,00	
	ATM	
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria de Desenvolvimento Urbano		

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
15 122 0002 2.012	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		410.958,00		
		Fonte 010000	410.958,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		90.265,00		
		Fonte 010000	90.265,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		288.172,00		
		Fonte 010000	288.172,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		17.504,00		
		Fonte 010000	17.504,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		100,00		
		Fonte 010000	100,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		30.999,00		
		Fonte 010000	30.999,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		135.000,00		
		Fonte 010000	135.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		58.200,00		
		Fonte 010000	58.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		97.500,00		
		Fonte 010000	97.500,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		11.000,00		
		Fonte 010000	11.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.156.198,00
15 451 0024 1.002	Construcao, Reforma e Adequacao de Equipamentos Urbanos				
	Adequar a infraestrutura de equipamentos urbanos para o atendimento de demanda, através de parcerias com o Governo do Estado e a União. Inclui ampliação e reforma do Matadouro Público, Mercados e prédios para a Administração Municipal e outros equipamentos definidos nas normas da ABNT.				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	13.000,00
15 451 0024 1.003	Abertura e Pavimentação de Ruas, Avenidas e Passeios				
	Realizar obras de pavimentação, abertura de ruas, avenidas e passeios, drenagem de águas pluviais e outras, com vistas a organização e melhoramento do espaço urbano.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		512.866,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
		Fonte 012100	5.000,00		
		Fonte 015500	504.866,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	517.866,00
15 451 0024 1.004	Construção de Praças e Polos de Lazer				
	Realizar obras de recuperação e/ou praças e áreas de lazer, através de convênios com construção de Estado e União.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		160.516,00		

		Fonte 010000	2.000,00		
		Fonte 012100	3.000,00		
		Fonte 015500	155.516,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	160.516,00
15 451 0024 1.005	Arborização de Praças e Espaços Públicos				
	Arborizar praças e espaços públicos.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	3.000,00
15 451 0024 1.006	Instalação de Chafarizes, Cisternas, Poços Profundos e Adutoras				
	Atender a demanda por água potável nas comunidades, através da instalação de chafarizes, construção de cisternas e adutoras, e perfuração de poços profundos.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		50.000,00		
		Fonte 010000	50.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		18.000,00		
		Fonte 010000	18.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	75.000,00
15 451 0025 1.007	Realização da Conferencia Municipal da Cidade				
	Realizar conferência municipal da cidade.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.500,00
15 451 0025 1.008	Implementação do Estatuto da Cidade em Articulação com o Governo do Estado				
	Implantar o estatuto da cidade em articulação com o Governo do Estado.				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
15 451 0025 1.009	Elaboração do Plano Diretor				
	Elaborar o Plano de Diretor do Município.				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.000,00
15 452 0024 1.010	Ampliação e Adequação de Cemitério Público				
	Ampliar e adequar áreas para cemitérios públicos.				

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		29.000,00		
		Fonte 010000	29.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	34.000,00
15 452 0024 1.011	Adequação de Áreas p/Destinação Final de Resíduos Sólidos				
	Adequar, através de convênio com o Estado/União, área para a destinação final de resíduos sólidos.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	8.000,00
15 452 0025 1.012	Realização de Ações Emergenciais de Defesa Civil				
	Realizar ações emergenciais de defesa civil, em parceria com governo do estado.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		50.000,00		
		Fonte 010000	50.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 010000	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	78.000,00
15 452 0026 1.013	Aquisição de Maquinas e Equipamentos				
	Adquirir máquinas e equipamentos para realizar obras de infraestrutura.				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	10.000,00
15 452 0026 2.013	Manutenção e Conservação de Equipamentos Públicos				
	Manter e conservar Equipamentos públicos.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 010000	8.000,00		

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		97.200,00		
		Fonte 010000	97.200,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		336.000,00		
		Fonte 010000	336.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	441.200,00
15 452 0026 2.014	Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo				
	Realizar a limpeza de ruas e avenidas, a coleta e transporte do lixo.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		48.000,00		
		Fonte 010000	48.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		420.000,00		
		Fonte 010000	420.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	473.000,00
15 452 0026 2.015	Transferência de Recursos a Consórcio Intermunicipal				
	Participação do Município no rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal para realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos.				
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
15 453 0026 2.016	Municipalização e Administração do Trânsito Municipalizar e administrar o transito no Município.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	13.000,00
17 512 0024 1.014	Obras de Drenagem e Saneamento Básico				
	Realizar obras de drenagem e saneamento básico.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		239.862,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
		Fonte 012100	3.000,00		
		Fonte 015500	235.862,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	239.862,00
17 512 0024 1.015	Elaboração do Plano de Saneamento Básico				
	Elaborar o Plano de Saneamento Básico do Município em parceria com Governo Federal				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00		
		Fonte 010000	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	50.000,00
17 544 0024 1.016	Construção e Ampliação da Rede de Abastecimento D'Agua				
	Construir e ampliar a rede de abastecimento de água, através de convênios com a União e/ou o Estado.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		15.000,00		
		Fonte 010000	15.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.000,00
25 752 0024 1.017	Expansão do Atendimento com Energia Eletrica				
	Ampliar o atendimento com energia elétrica, na zona rural e urbana do Município.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	10.000,00
26 782 0024 1.018	Construção e Recuperacao de Estradas Vicinais				
	Recuperar, manter e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos, através da construção de estradas, pontes, passagens molhadas, bueiros e obras d'artes.				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		30.000,00		
		Fonte 010000	30.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		103.000,00		
		Fonte 010000	97.750,00		
		Fonte 012100	3.000,00		
		Fonte 019100	2.250,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	133.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					3.444.142,00

Governo Municipal de Fortim

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014

Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania

Em R$ 1,00
ATM

ÓRGÃO.....: 09 Secretaria de Ação Social e Cidadania

DETALHAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Secretaria de Ação Social e Cidadania

DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0002 2.017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social e Cidadania				
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		94.810,00		
		Fonte 010000	94.810,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		20.858,00		
		Fonte 010000	20.858,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		168.478,00		
		Fonte 010000	168.478,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		26.944,00		
		Fonte 010000	26.944,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		200,00		

		Fonte 010000	200,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		6.836,00		
		Fonte 010000	6.836,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.100,00		
		Fonte 010000	1.100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		28.500,00		
		Fonte 010000	28.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		81.600,00		
		Fonte 010000	81.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		108.000,00		
		Fonte 010000	108.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		19.400,00		
		Fonte 010000	19.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	576.226,00
08 244 0018 1.022	Realização de Campanhas, Pesquisas e Produção de Informativos				
	Realizar campanhas, pesquisas e produção de informativos da Secretaria de Ação Social e Cidadania.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
08 244 0018 1.023	Apoio as Associações Comunitárias e Beneficentes				
	Apoiar as Associações Comunitárias e Beneficentes.				
3.3.50.41.00	Contribuições		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
08 244 0018 2.018	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
	Prover condições para o desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar; remunerar conselheiros.				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		45.189,00		
		Fonte 010000	45.189,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		9.941,00		
		Fonte 010000	9.941,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		300,00		
		Fonte 010000	300,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		18.000,00		
		Fonte 010000	18.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.500,00		
		Fonte 010000	1.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	78.930,00
08 244 0021 1.024	Incentivo ao Desenvolvimento de Entidades Comunitárias Produtivas				
	Oferecer oportunidades de geração de trabalho e renda a partir da qualificação técnica, assessoria e estruturação física de unidades produtivas da zona rural.				
3.3.50.41.00	Contribuições		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	2.500,00
08 244 0021 1.025	Implantação de Programas de Qualificação Profissional				
	Implantar programas de qualificação profissional, através de cursos, seminários e palestras.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		

3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	2.500,00
08 244 0021 2.019	Ações p/Enfrentamento da Pobreza e Legalização do Cidadão				
	Realizar ações que propiciem melhoria das condições de pobreza e promover a legalização do cidadão.				
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					674.156,00

Governo Municipal de Fortim	ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014
Secretaria Municipal de Trab Empreend Ind e Comer	Em R$ 1,00
	ATM
ÓRGÃO.....: 12 Sec.Trabalho,Empreend.Indúst. e Comércio	DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Trabal.Empreend.Indústria e Comércio	

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
11 122 0002 2.044	Manut.das Atividades da Sec.do Trabalho Empreendimento,Indústria e Comércio				
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		1.446,00		
		Fonte 010000	1.446,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		318,00		
		Fonte 010000	318,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		3.300,00		
		Fonte 010000	3.300,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		330,00		
		Fonte 010000	330,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		100,00		
		Fonte 010000	100,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		267,00		
		Fonte 010000	267,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		100,00		
		Fonte 010000	100,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.500,00		
		Fonte 010000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		100,00		
		Fonte 010000	100,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	11.961,00
11 334 0032 1.034	Promocao e Incentivo às Atividades Econômicas				
	Promover e incentivar as atividades Economicas no Município.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.500,00
11 334 0032 1.035	Realização de Projeto de Financiamento e Crédito à Pequena Empresa				
	Promover projetos de financiamento de crédito direcionado à pequenas empresas.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
11 334 0032 2.045	Apoio à Instalação de Micro, Pequenas e Médias Empresas				
	Apoiar as instalações de micro, pequenas e medias empresas no Municipio.				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.000,00
11 334 0032 2.046	Realização de Oficinas de Iniciação Profissional				

	Realizar oficinas de iniciação profissional.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.500,00
22 661 0033 1.036	Capacitação para Gestão de Empresas Rurais				
	Ofertar cursos de capacitação e qualificação dos produtores rurais.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.500,00
22 661 0033 1.037	Difusão de Novas Técnicas e Processos				
	Competitivos de Produção				
	Divulgar novas técnicas e processos competitivos de produção, através de palestras e seminários.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	1.500,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					22.961,00

Governo Municipal de Fortim			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2014		
Secretaria Municipal de Pesca			Em R$ 1,00		
			ATM		
ÓRGÃO.....: 15 Secretaria Municipal de Pesca			DETALHAMENTO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1501 Secretaria Municipal de Pesca			DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 122 0002 2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria de Pesca				
	Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		1.446,00		
		Fonte 010000	1.446,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		318,00		
		Fonte 010000	318,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		47.728,00		
		Fonte 010000	47.728,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		10.500,00		
		Fonte 010000	10.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		100,00		
		Fonte 010000	100,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		150,00		
		Fonte 010000	150,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		9.000,00		
		Fonte 010000	9.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00		
		Fonte 010000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		12.000,00		
		Fonte 010000	12.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		550,00		
		Fonte 010000	550,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	96.292,00
20 605 0030 1.038	Implantação de Unidades de Beneficiamento do Pescado				
	Implantar, em parceria com o Estado e/ou União, Unidade de Beneficiamento do Pescado.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
20 605 0030 1.039	Implementação de Entrepostos de Produtos da Aquicultura e da Pesca Implantar entrepostos de produtos de aquicultura e da pesca.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		400,00		
		Fonte 010000	400,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	900,00
20 605 0030 1.040	Apoio à Cadeia Produtiva de Pescado Apoiar a cadeia produtiva de pescado.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		

		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				101.192,00

Secretaria Municipal de Agricultura — Em R$ 1,00

ATM

ÓRGÃO.....: 17 Secretaria Municipal de Agricultura — DETALHAMENTO DA DESPESA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Secretaria Municipal de Agricultura

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
20 122 0002 2.071	Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		1.446,00		
		Fonte 010000	1.446,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		318,00		
		Fonte 010000	318,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		88.194,00		
		Fonte 010000	88.194,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		15.326,00		
		Fonte 010000	15.326,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		2.753,00		
		Fonte 010000	2.753,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		13.500,00		
		Fonte 010000	13.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.500,00		
		Fonte 010000	7.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		39.600,00		
		Fonte 010000	39.600,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		200,00		
		Fonte 010000	200,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	179.337,00
20 544 0029 1.055	Fortalecimento da Infraestrutura Hídrica Construir e recuperar açudes e barragens, cisternas e poços para o atendimento do do campo e o homem desenvolvimento de projetos agroecológicos. Em parceria com o Estado e a União.				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		100.000,00		
		Fonte 010000	100.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 010000	4.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	107.000,00
20 608 0029 1.056	Concessao de Seguro Garantia-Safra Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual, objetivando garantir a safra dos pequenos produtores rurais.				
3.3.30.41.00	Contribuições		25.000,00		
		Fonte 010000	25.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	25.000,00
20 608 0029 1.057	Apoio ao Homem do Campo Incentivar e apoiar o produtor agropecuário com a distribuição de sementes, mudas, implementos agrícolas e preparação de terra para o plantio; fornecer assistência técnica, vacinação dos animais, e outras ações para garantir a permanência do homem no campo. Apoiar o homem do campo para que ele possa tirar da atividade agricola o seu sustento e de sua familia.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	14.000,00
20 608 0029 1.058	Aquisição de Máquinas e Implementos Agrí colas Adquirir Maquinas e Implementos Agricolas				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 010000	10.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	10.000,00
20 608 0029 1.059	Incentivo à Produção de Mudas e Sementes Incentivar a produção de mudas e sementes.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		

		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
20 608 0029 2.072	Apoio à Agricultura Familiar - PRONAF Apoiar a agricultura familiar no Municipio.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 010000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.500,00		
		Fonte 010000	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	10.500,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				347.837,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social					Em R$ 1,00
					ATM
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria de Desenvolvimento Urbano					DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0602 Fundo de Habitação de Interesse Social					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
16 482 0023 1.019	Promocão de Melhorias Habitacionais para as Famílias de Baixa Renda Promover melhorias habitacionais atraves da adequação e reforma de casas e kits sanitários para familias de baixa renda.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		12.000,00		
		Fonte 010000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	20.000,00
16 482 0023 1.020	Provisão Habitacional de Interesse Social Construir, em parceria com a União/Estado, casas para atender famílias desabrigadas, residentes em situações precárias e áreas de risco.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		105.000,00		
		Fonte 010000	100.000,00		
		Fonte 012100	5.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	107.000,00
16 482 0023 1.021	Prestação de Serviços de Assistencia Técnica p/Habitação de Interesse Social Prestar asssitência técnica para habitação de interesse social.				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				129.000,00
Secretaria Municipal do Meio Ambiente					Em R$ 1,00
					ATM
ÓRGÃO.....: 19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente					DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Secretaria Municipal do Meio Ambiente					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 0028 2.073	Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		1.446,00		
		Fonte 010000	1.446,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		318,00		
		Fonte 010000	318,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		99.875,00		
		Fonte 010000	99.875,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		9.677,00		
		Fonte 010000	9.677,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		150,00		
		Fonte 010000	150,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.500,00		
		Fonte 010000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.800,00		
		Fonte 010000	1.800,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	121.266,00
18 542 0028 1.060	Recuperação de Áreas Degradadas Realizar obras de drenagem e urbanização em áreas degradadas no Municipio.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				126.266,00

Fundo Municipal de Meio Ambiente					Em R$ 1,00
ÓRGÃO.....: 19 Secretaria Municipal do Meio Ambiente					DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1902 Fundo Municipal do Meio Ambiente					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
18 541 0028 1.061	Implementação do Sistema de Gestão Controle e Monitoramento Ambiental Implantar o sistema de gestão controle e monitoramento ambiental.				
3.3.50.41.00	Contribuições		5.000,00		
		Fonte 010000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	10.000,00
18 541 0028 1.062	Realização de Campanhas Educativas de Preservação de Meio Ambiente Realizar campanhas educativas de preservação e cuidado com meio ambiente; promover mutirões de limpeza; produzir e distribuir material educativo, além de outras ações para preservação ambiental.				
3.3.50.41.00	Contribuições		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				15.000,00
Secretaria Municipal de Turismo					Em R$ 1,00
					ATM
ÓRGÃO.....: 20 Secretaria Municipal de Turismo					DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 2001 Secretaria Municipal de Turismo					DA DESPESA
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
23 122 0002 2.074	Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros destinados à operacionalização da Secretaria.				
3.1.90.04.01	Outras Contratat. por Tempo Determinado		9.038,00		
		Fonte 010000	9.038,00		
3.1.90.04.09	INSS s/Contratação Pessoal Temporário		1.988,00		
		Fonte 010000	1.988,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		75.329,00		
		Fonte 010000	75.329,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		9.745,00		
		Fonte 010000	9.745,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		100,00		
		Fonte 010000	100,00		
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requis		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		9.745,00		
		Fonte 010000	9.745,00		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições		800,00		
		Fonte 010000	800,00		
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições		800,00		
		Fonte 010000	800,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		800,00		
		Fonte 010000	800,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		34.500,00		
		Fonte 010000	34.500,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		13.500,00		
		Fonte 010000	13.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		45.600,00		
		Fonte 010000	45.600,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		2.200,00		
		Fonte 010000	2.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	213.145,00
23 695 0027 1.063	Urbanização de Área Beira Rio Barra- Jardim-Sede Urbanizar área Beira Rio Barra-Jardim-Sede.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		15.000,00		
		Fonte 010000	15.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.000,00
23 695 0027 1.064	Urbanização de Área Beira Mar Pontal de Maceió Urbanizar área beira mar Pontal de Maceió.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		704.560,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
		Fonte 015500	703.560,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	704.560,00
23 695 0027 1.065	Obras de Infraestrutura Turística Realizar obras de infraestrutura turística no				

	Município.				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		15.000,00		
		Fonte 010000	15.000,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	15.000,00
23 695 0027 1.066	Capacitação para Geração de Ocupação e Renda com Foco na Vocação Turística Capacitar para geração de ocupação e renda com foco na vocação turística.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DO PROJETO		-	-	2.000,00
23 695 0027 2.075	Divulgação das Potencialidades Turísticas do Município				
	Divulgar as pontencialidades turísticas do Município.				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	3.000,00
23 695 0027 2.076	Realização de Atividades para o Turismo Realizar atividades para desenvolver o turismo ecológico.	Ecológico			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		500,00		
		Fonte 010000	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	1.500,00
23 695 0027 2.077	Realização de Eventos Turísticos e de Tradição Popular Realizar eventos turísticos e de tradição popular (Carnaval, Festa do Município, Festa Junina, Regatas e outras).				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 010000	1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		2.000,00		
		Fonte 010000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 010000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		409.862,50		
		Fonte 010000	300.000,00		
		Fonte 015500	109.862,50		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	-	415.862,50
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				1.370.067,50

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6674C00B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PROGRAMACAO FINANCEIRA DA RECEITA LOA 2014 ANEX DEC 41/2013

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(ART. 8º E 13 LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

						Exercício: 2014	R$ 1,00
DESDOBRAMENTO BIMESTRAL >>>	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL R$
	JANEIRO/FEVEREIRO	MARÇO/ABRIL	MAIO/JUNHO	JULHO/AGOSTO	SETEMBRO/OUTUBRO	NOVEMBRO/DEZEMBRO	
METAS DE ARRECADAÇÃO >>>	9.715.999,97	10.920.199,97	11.187.799,97	8.043.499,99	10.184.299,98	18.948.200,12	69.000.000,00

_____
Contador(a)

_____
Secretario Municipal

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:5F463484

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA EXECUCAO DESPESA LOA 2014 ANEX DEC 41/2013

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA
(ART. 8º LEI COMPLEMENTAR 101/2000)
Exercício 2014 R$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA												TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
CAMARA MUNICIPAL DE GURACIABA DO NORTE													
	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
GABINETE DO PREFEITO													
	52.700,00	66.300,00	76.500,00	57.800,00	78.200,00	59.500,00	42.500,00	55.250,00	63.750,00	61.200,00	74.800,00	161.500,00	850.000,00
SECRETARIA DE GOVERNO													
	62.930,00	79.170,00	91.350,00	69.020,00	93.380,00	71.050,00	50.750,00	65.975,00	76.125,00	73.080,00	89.320,00	192.850,00	1.015.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS													
	206.460,00	259.740,00	299.700,00	226.440,00	306.360,00	233.100,00	166.500,00	216.450,00	249.750,00	239.760,00	293.040,00	632.700,00	3.330.000,00
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS													
	607.084,04	763.750,90	881.251,03	665.834,11	900.834,39	685.417,47	489.583,91	636.459,08	734.375,86	705.000,83	861.667,68	1.860.418,90	9.791.678,20
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BASICA - FME/FUNDEB													
	2.039.809,79	2.566.212,32	2.961.014,22	2.237.210,74	3.026.814,53	2.303.011,06	1.645.007,90	2.138.510,27	2.467.511,85	2.368.811,37	2.895.213,90	6.251.030,05	32.900.158,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL													
	139.493,80	175.492,20	202.491,00	152.993,20	206.990,80	157.493,00	112.495,00	146.243,50	168.742,50	161.992,80	197.991,20	427.481,00	2.249.900,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE													
	749.508,82	942.930,45	1.087.996,68	822.041,93	1.112.174,38	846.219,64	604.442,60	785.775,38	906.663,90	870.397,34	1.063.818,97	2.296.881,91	12.088.852,00
SECRETARIA DA CULTURA E JUVENTUDE													
	63.823,53	80.294,12	92.647,06	70.000,00	94.705,88	72.058,82	51.470,59	66.911,76	77.205,88	74.117,65	90.588,23	195.588,28	1.029.411,80
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
	71.300,00	89.700,00	103.500,00	78.200,00	105.800,00	80.500,00	57.500,00	74.750,00	86.250,00	82.800,00	101.200,00	218.500,00	1.150.000,00
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE													
	18.600,00	23.400,00	27.000,00	20.400,00	27.600,00	21.000,00	15.000,00	19.500,00	22.500,00	21.600,00	26.400,00	57.000,00	300.000,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA	DESEMBOLSO MENSAL DA DESPESA												TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
SECRETARIA DO TURISMO, COMERCIO E EMPREENDEDORISMO													
	29.140,00	36.660,00	42.300,00	31.960,00	43.240,00	32.900,00	23.500,00	30.550,00	35.250,00	33.840,00	41.360,00	89.300,00	470.000,00
SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER													
	65.100,00	81.900,00	94.500,00	71.400,00	96.600,00	73.500,00	52.500,00	68.250,00	78.750,00	75.600,00	92.400,00	199.500,00	1.050.000,00
SECRETARIA DE RELAÇOES INSTITUCIONAIS													
	21.080,00	26.520,00	30.600,00	23.120,00	31.280,00	23.800,00	17.000,00	22.100,00	25.500,00	24.480,00	29.920,00	64.600,00	340.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA													
	20.770,00	26.130,00	30.150,00	22.780,00	30.820,00	23.450,00	16.750,00	21.775,00	25.125,00	24.120,00	29.480,00	63.650,00	335.000,00
PARCIAL >>>	4.322.799,98	5.393.199,99	6.195.999,99	4.724.199,98	6.329.799,98	4.857.999,99	3.520.000,00	4.523.499,99	5.192.499,99	4.991.799,99	6.062.199,98	12.886.000,14	
TOTAL GERAL >>>													69.000.000,00

_____
Contador(a)

_____
Secretario Municipal

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:AFADEEA8